

PARANÁ (PROVINCIA) PRESIDENTE

(GOES E VASCONCELLOS)

RELATORIO ... 15 JUL. 1854

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

DO

PRESIDENTE DA PROVINCIA DO PARANÁ

O CONSELHEIRO

Sacarias de Góes e Vasconcellos

NA ABERTURA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

EM 15 DE JULHO DE 1854.



CURITIBA

TYP. PARANAENSE DE CANDIDO MARTINS LOPES

RUA DAS FLORES N.º 13.

1854.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial do Paraná,

Vindo hoje á este recinto expor-vos o estado dos negocios publicos da provincia, e as providencias que ella ha mister para seo melhoramento, he do meo dever, antes de tudo, felicitar-vos pela vossa reunião, confundindo com os vossos os meos sentimentos de applauso ao acto do poder legislativo, quẽ conferio á esta importante porção do territorio do imperio, a cathegoria, á que á tanto tempo aspirava, e da mais profunda homenagem ao chefe supremo da nação pela solitudine, com que, sempre fiel á grandiosa missão de encaminhar o Brasil á sua maior prosperidade, julgou que era, enfim, chegada a occasião de transformar-se a antiga e atrazada comarca da Curityba na esperançosa provincia do Paraná.

Essa época, senhores, parecia, em verdade não ser possivel por mais tempo retardar-se.

Banhada, de hum lado pelo Oceano, onde lhe não faltão bons portos, de outro pelo magestoso Paraná, cortada de rios consideraveis, no gozo de hum clima reconhecidamente saudavel, com terrenos fertilissimos, que prestão-se aos mais abundantes e variados productos, tinha a 5.ª comarca da provincia de S. Paulo direito e proporções para haver subido á hum elevado grão na escala dos melhoramentos, que caracterisção a civilisação moderna.

E no entanto sabeis, e resultará do imperfeito trabalho, cuja leitura vou fazer, contando com vossa benevolencia, que, á muitos respeitos, tudo está por principiar, de sorte que se, por huma parte, grande jubilo toca-vos pela distincta honra de serdes os primeiros representantes da nova provincia, tambem, por outra, he assignalada a responsabilidade, em que estaes ante os vossos comprovincianos, os quaes, anciosos, es-

perão que sua primeira assembléa com mão destra e afortunada lance as bases de seu progresso indispensavel no presente, e ulterior desenvolvimento no futuro.

Cumpria-me, senhores, ver-vos reunidos o mais cedo possivel para ter, nos representantes da provincia, o apoio, de que tanto necessitava; mas occorrerão razões, que impellirão-me a usar da faculdade, concedida pelo art. 24 § 2 do acto addicional, de adiar a assembléa. Essas razões, eu substanciei-as na portaria de adiamento de 4 de maio ultimo, e no decurso deste relatorio terei mais de huma vez occasião de mostrar, que, espaçando vossa reunião de 15 daquelle mez para hoje, fiz o que as circumstancias imperiosamente reclamavão.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

No espaço de tempo decorrido desde 19 de dezembro, dia da instalação da provincia até o presente, nenhum acontecimento houve, que abalasse, mesmo de leve, o sócego publico.

Celebrarão-se eleições de senador, deputado geral, e membros da assembléa legislativa provincial, e essa quadra, de outras vezes não pouco agitada e critica, passou sem deixar traço da menor perturbação.

E mais do que isso; pois não somente deixou de haver violência, como até presenciou Carityba hum facto, poucas vezes occorrido na historia dos partidos, e he que na eleição de membros da assembléa provincial, estando em maioria a parcialidade saquarema, forão votados, e tem assento nesta assembléa, muitos cidadãos distinctos do lado luzia, e quando, depois, teve-se de proceder á eleição de senador, achando-se os luzias com mais alguns eleitores que os seus adversarios, compoz-se a lista triplice de modo que forão nella contemplados membros de huma e outra crença politica.

Hum tal phenomeno, se não exprime perfeita harmonia e conciliação dos partidos em a nova provincia, cumpre, ao menos, que fique bem registrado afim de mostrar que aquelles, que, tomando por thermome-

tro, para avaliar a civilisação deste povo, os tristes acontecimentos de S. José dos Pinhães em 7 de novembro de 1852, pensarem que os partidos aqui medem-se ordinariamente pela força physica, e pleiteão o triumpho da urna com o bacamarte, calunhão atrozmente a indole e o caracter dos habitantes do Paraná.

Haja hum pouco de perseverança na encetada carreira de moderação e tolerancia, e creio, que, em breve, até os nomes—cascudo e farrapo, — que hoje hum partido aqui applica, por escarneo, ao outro, e com que ambos, sem o pensarem, se desairão aos olhos de estranhos, serão riscados de seu vocabulario politico.

SEGURANÇA DE PESSOA E PROPRIEDADE.

A segurança individual, se não he qual convem e deseja-se, pode-se afirmar que he superior ao que permitem os escassos recursos, que na actualidade estão á disposição da policia, e com que, provavelmente, por algum tempo ainda se ha de contar na provincia.

Nos municipios de serra abaixo não occorreo, durante o ultimo semestre, attentado contra a pessoa e vida de alguém.

De serra-ácima, porem, consta o seguinte :

1.º No primeiro de fevereiro do corrente anno, huma porção de indios selvagens, dos que percorrem o immenso sertão, que ha entre o Paraná e o municipio de Guarapuava, tendo assaltado a fazenda do alferes Domingos Florianno Machado, matou-o e á oito pessoas de sua familia, ferio gravemente a mais cinco, e, levando consigo o que na casa havia de mais valor, o resto entregou á devastação e á ruina.

He para notar que nessa fazenda, situada na orla do campo, e consequentemente na visinhança dos bosques, que os selvagens infestão, costumavão elles, de vez em quando, apparecerem, e recebem do abastado e humano fazendeiro provas de amizade nos presentes que lhes dava.

Em fevereiro, pois, pensando, que ia repetir-se huma dessas scenas, á que estava habituado, e disposto á retribuir a visita dos selvagens com os mimos do costume, apenas advertido da aproximação dos indios, sahio-lhes ao encontro sem cautela alguma a recebê-los; mas logo ferido mortalmente achou na deslealdade delles, e no proprio descuido, como acabei de dizer-vos, o seo prematuro fim e o de sua familia.

No mesmo dia, e quasi ás mesmas horas, outro grupo de selvagens poz em assedio a fazenda de José Nogueira do Amaral, mas ahí não lograrão o seo intento, porque pessoas da casa resistirão-lhes com energia, até que, soccorridas opportunamente, os poderão repellir.

Por occasião de tão triste acontecimento, de Guarapuava pedio-se á presidencia a criação de huma delegacia de policia naquelle ponto e hum destacamento de primeira linha em substituição das praças da guarda policial (de que logo fallarei) alli chamadas á serviço.

O governo da provincia á tudo attendeo, e expedio ordem para que a força publica, em vez de concentrar-se na villa, como era de costume, se postasse e percorresse aquelles lugares, que, por arredados do povoado, estavam mais expostos ás correrias dos indios.

A catastrophe de fevereiro felizmente não tem-se reproduzido, mas consta de participações da camara e delegado de Guarapuava, que no dia 29 de maio, em numero de 60, assaltarão os indios de novo a casa de José Nogueira do Amaral, sendo repellidos, com perda de dous d'entre elles, pelas praças de linha e mais pessoas que alli estavam.

2.º Nos Ambrozios, districto de S. José dos Pinhacs, houve tambem em fevereiro, serio receio de invasão de selvagens, conforme communição as respectivas autoridades. O chefe de policia teve, conseguintemente, ordem de passar-se aquelle municipio para tomar, em prol da segurança de seus habitantes, as precisas providencias. Este magistrado, dando instrucções, em que mui clara e terminantemente prohibia violencias e attentados contra os indios, autorisou que huma força composta de 40 a 60 homens se pozesse no encalço delles, e os afugentasse daquelles lugares. Até o presente o districto dos Ambrozios nada tem soffrido.

3.º Da freguezia da Ponta-Grossa desaparecera subitamente hum

sugeito de nome João Domingues. A voz dos vizinhos, começou, logo, á attribuir á um enorme attentado esse desaparecimento, suspeitando que o dito Domingues fora assassinado pela propria mulher e huma filha, que aos primeiros boatos, fugirão para o sul.

E na verdade assim foi, pois descobrio-se o cadaver do infeliz sepultado defronte de sua casa, e soube-se, que, recolhido huma noite ao seo quarto, foi, quando profundamente dormia, accommettido pela mulher, que descarregou-lhe hum golpe de machado, de que instantaneamente perecera, ajudada nesse horrivel crime, e no acto de sepultar o cadaver, pela filha, que acompanhou-a na fuga.

Forão presas pelas autoridades do Principe, e remettidas para Castro, onde se lhes fez o competente processo, sendo delator hum filho do finado, isto é, hum filho e irmão das rés!

4.º No municipio do Principe Jesuino Rodrigues de Jesus, chamando á si, para afagar, hum pardinho, seu escravo, matou-o á facadas. Foi preso e está processado; mas consta ser hum homem louco.

Com relação á propriedade, recebe a policia ordinariamente queixas de damno, resultante de entrada de animaes em terras plantadas, de furto dos mesmos, como he natural em terrenos e campos quasi por toda a parte abertos.

Agitão-se frequentes questões de posses e limites, que em geral procedem do estado confuso e desordenado da propriedade territorial, as quaes, no futuro he provavel se reduzão á pouco ou nada, com a observancia da lei das terras e respectivos regulamentos, que, procurando definir e fazer conhecida a porção de terra, de que cada hum he proprietario, tendem a assegurar á todos o gozo de seus direitos sem o temor de força do vizinho, nem da conta do escrivão e do advogado ás vezes mais damnosa.

Cabe referir aqui, como offensa á hum proprio provincial digna de mencionar-se, que o ex-administrador de huma das barreiras da provincia, ao receber a demissão, que alias pedira, dirigio-se, acompanhado de escravos, munidos dos competentes instrumentos, á casa da administração, e ahi, máo grado ás reclamações do exactor nomeado, á força e violentamente, com dizer que erão bernfeitorias suas, foi mandan-

do arrancar o ferro de huma alcova e outras peças com damno do edificio.

Esse estranho modo de alegar direitos, fazendo justiça a si mesmo, foi promptamente punido com alguns dias de prisão, applicados pelo chefe de policia, que teve ordem de ir á Morretes conhecer do facto, menos pela extensão do damno em si, do que pelas consequencias do *arresto*, ficando assim assentado que, em um paiz culto, o valor mais insignificante, mesmo o de algumas taboas, estando em casa alceia, tira-se por ordem e mandado da autoridade, por força propria, nunca.

O uso de armas defezas era, por assim dizer, hum direito consuetudinario neste paiz.

O vasto poncho, de que serve-se a maioria dos habitantes, e as largas e estrepitosas chilenas, não erão artigos mais essenciaes no trajar de hum homem do povo, do que a inseparavel cartucheira, a faca, e as pistolas, já não digo em viagem, nas estradas, ou em seus trabalhos do campo, mas em passeio á cidade, e (parece incrível) até nos templos do Senhor!

Ora, esse costume, bem o comprehendéis, era eminentemente opposito á segurança individual, porque, de um momento para outro, pelo mais insignificante pretexto, podião funcionar, como tantas vezes funcionarão, aquelles instrumentos mortiferos, e, pois, cumpria pôr termo á moda.

Expedio, por consequencia, o chefe de policia ordens terminantes contra o uso de armas defezas, que forão seguidas do melhor resultado nesta cidade e nas grandes povoações, onde a acção da policia pôde tornar-se mais effectiva.

Nas estradas e lugares remotos, longe das autoridades, que tem alguma força, ainda voga o uso criminoso; mas essa fonte de crimes irá diminuindo por toda a parte com a progressiva actividade e desenvolvimento da policia.

A indole deste povo he tão docil, que basta huma advertencia para leval-o ao caminho do dever, e a prova disto tendes em que a simples palavra do vigario da capital, declarando não consentaneo com o res-

peito devido a casa de Deos o uso do poncho e das chilenas dentro dos templos, bastou para aqui dar cabo desse antiquissimo habito.

Do mesmo modo as perseverantes recommendações da policia contra o uso d'armas defezas, e o castigo de hum e outro refractario, farão, dentro em pouco cessar, eu o espero, esse pernicioso costume.

DIVISÃO JUDICIARIA.

No meu conceito, era tão urgente elevar á cathegoria de provincia a 5.^a comarca de S. Paulo, quanto he indispensavel dividir em varias essa antiga comarca.

Assim como o governo de S. Paulo encontrava, nas distancias obstaculo quasi insuperavel aos seus louvaveis designios, em relação á esta parte de seus governados, acha o juiz de direito da actual comarca no largo espaço que tem de percorrer, ora descendo á marinha, ora subindo para os Campos Geraes, motivo de desanimo e de embaraço ao exacto cumprimento de tantas e tão importantes attribuições, que lhe competem.

Esse magistrado viaja sem cessar, fazendo mais de 200 leguas por anno, contando-se as idas e voltas, para presidir o jury, e fazer correição!

Penso que marcharieis de acordo com os interesses da administração da justiça, creando 3 comarcas, a saber: huma na marinha, e duas de serra-ácima.

A da marinha compor-se-hia dos municipios de Paranaguá, Guaratuba, Antonina, e Morretes.

As de serra-ácima serião divididas de modo que os municipios da capital, S. José dos Pinhães, e Príncipe formassem huma comarca, e Castro, e Guarapuava outra.

A natureza, com a grande serra do mar, que torna notavelmente di-

versos o clima e os productos da parte inferior e superior da provincia, e, até á muitos respeito, os costumes e usos de seus habitantes, está indicando-nos que os municipios de beira-mar convem que constituão só por si huma comarca.

A extensão de territorio, que vai d'aqui á Castro e á Guarapuava, a necessidade urgente de termos nesses municipios, collocados nos limites da provincia com outras, e na fronteira do imperio com Paraguay, e Corrientes, autoridades que infundão maior respeito, e possuão opportunamente e com discrição expedir e solicitar providencias adequadas aos casos que occorrerem, altamente reclamão que os municipios de Castro, e Guarapuava, não estejam ligados á comarca, á que pertencer esta cidade, mas formem uma outra diversa della.

Não deixarei este topico sem dizer-vos que as informações, que tenho da bella povoação da Ponta Grossa, descrevem-na com direito ás prerogativas de villa.

Se assim he ou não, ninguem melhor do que vós, que conheceis perfeitamente as diversas localidades da provincia, o póde saber.

DIVISÃO ECCLESIASTICA.

A idéa, suscitada na assembléa de S. Paulo, de elevar-se á freguezia com as actuaes divisas a capella curada de Guaraqueçaba no municipio de Paranaguá, sobre que foi ouvido o Exm Bispo Diocesano, mereceo, como vereis dos papeis, que ser-vos-hão presentes, a sua approvação.

Guaraqueçaba tem, conforme o mappa, que foi presente a S. Ex. Rev., organizado pelo subdelegado de policia do districto, em 23 de julho do anno p. preterito, 3227 habitantes, e, conforme o mappa, á que hei de referir-me, quando tratar da estatistica da provincia, 3476.

Disto, alem disso, 8 leguas da cidade de Paranaguá, de que he separada pela bahia, muitas vezes perigosa quando agitada do sueste e sul.

Taes circumstancias, pois, dão á pretensão dos moradores d'aquelle lugar justos fundamentos para ser bem acolhida desta assembléa.

CAPITAL DA PROVINCIA.

A lei n.º 704 de 29 de agosto de 1853, tratando da capital da nova provincia, diz, no art. 2.º, que será esta cidade, em quanto a assembléa provincial não decretar o contrario.

Parecendo, pois, natural que seja essa uma das primeiras questões, que se agitem no seio da representação provincial, e, talvez, com algum calor, attentos os differentes e oppostos interesses das localidades, que a desejão resolvida em seu favor, cumpre que desde já eu manifeste o meu pensamento, fraco sim, mas imparcial, alheio á conveniencias locais, e só dictado pelo que me parece o bem do maior numero.

As razões, porque o alvará de 19 de fevereiro de 1812 determinou que a Curityba fosse cabeça de comarca e residencia dos ouvidores, perdendo Paranaguá essa prerogativa, de que até então gozára, isto he: « ser a Curityba mais central e bastantemente populosa » procedem hoje igualmente, reforçadas por outras, para combater os designios, que Paranaguá, ou qualquer municipio do littoral, possa ter de supplantar esta cidade na disputada preferencia para sede do governo da provincia.

Diversas considerações, á meu ver, mui valiosas, militão, com effeito, em favor da permanencia da capital nesta cidade.

1.º As providencias do governo partem e distribuem-se mais prompta e regularmente por toda a provincia, emanando da Curityba, pois que he mais central, do que de qualquer ponto da marinha, por importante que seja; e principalmente de Paranaguá, muito mais arredado que as outras povoações consideraveis do littoral.

2.º He este o municipio mais populoso: só a freguezia da cidade dá dous terços do numero de eleitores de toda a marinha, e o respectivo

collegio eleitoral quasi metade dos eleitores da provincia. Neste ponto, terei depois occasião de insistir dando-lhe mais desenvolvimento.

3.º Ha em alguns municipios do serra-acima menos cultura e adiantamento do que nos de beira-mar ; pois que foi deste lado da provincia, que, não ha muito em 1852) a irritação dos partidos politicos produziu scenas lamentaveis, e os factos contrarios á segurança individual, que mais avultão no tópico deste relatorio, acima lido, cá succederão. E, portanto, a acção do governo muito mais benefica deve ser, posta aqui a capital, para velar de perto na observancia da lei, e conter com sua presença desmandos, que cumpre reprimir.

4.º Especificadamente recordarei que existe na parte superior da provincia hum municipio em a fronteira do imperio com republicas de lingua hespanhola, tão vasto que se lhe não podem assignar limites, pois que não está ainda todo explorado : fallo de Guarapuava e Palmas.

A visinhança de paizes estrangeiros, a necessidade de promover, pela colonisação, a cultura de tanto terreno desperdiçado, e de chamar á civilisação milhares de indigenas que allí andão errantes e barbaros, pedem que o governo da nova provincia, approxime-se, quanto seja possível, desses lugares onde tamanhos interesses tem á fiscalisar e superintender.

5.º A hygiene publica, consultada sobre a questão, estou que indicará tambem esta cidade para capital da provincia, com preferencia ás povoações da marinha.

Todos reconhecem e confessão a excellencia do seo clima, e o documento mais seguro de sua superioridade fornecem-no os mesmos habitantes do littoral, todas as vezes (e não são poucas) que, por melhorar de seus padecimentos, sobem a serra e vem pedir aos bellos ares da Curityba o restabelecimento de sua saude arruinada.

A camara municipal de Guarapuava, em representação, que dirigio me com data de 10 de maio ultimo, baseando-se no dever, que tem o imperio de zelar suas fronteiras, na alta conveniencia politica de collocar colonias no Uruguay, e Paranã, e povoar os sertões de Paqueré, e n'outras razões que o seu louvavel patriotismo inspirou-lhe, reclama a capital para o seu municipio em lugar o mais proximo possível dos nos-

seos limites com os estados vizinhos na confluencia, por exemplo, do Yguassú com o Paraná, embora não exista nesse lugar huma só casa!

Dos dous extremos, senhores, entre a pretensão da marinha que quer a capital junto do Oceano, e a de Guarapuava que a deseja perto do Paraná, eu acho, fallo-vos com franqueza, mais previdente, mais compenetrado das conveniencias da provincia, o segundo do que o primeiro, e penso que a camara de Guarapuava discorre, até certo ponto, com mais acerto do que aquelles que fazem votos pela existencia da capital no littoral.

A marinha he huma pequena parte da provincia: o maior numero de seos habitantes, a grande vastidão de seos terrenos, e até os seos rios importantes, estão cá em cima. Ainda mais: os usos e costumes, os commodos dos habitantes do littoral differem grandemente dos de serra-ácima.

Nesse presuppsto, preferir a marinha para collocar a capital, he fazer huma escolha impolitica, he expor os interesses da maior parte da provincia á serem algumas vezes mal comprehendidos, e não considerados, como cumpre, das autoridades superiores, que, residindo á margem do mar, não conhecerem « praticamente » as necessidades dos municipios de serra-ácima.

Dado o caso de que ao Oeste existisse huma povoação com sufficiencia de ter em si a capital, eu daria toda razão á camara municipal de Guarapuava.

Mas vós sabeis, que a não ha, e que entretanto a Curityba, escapando aos inconvenientes apontados contra a situação do littoral no ponto de vista, de que se trata, em perfeita harmonia com os interesses do interior, á cuja frente naturalmente se acha, sem ser indifferente aos melhoramentos de serra abaixo, está nas circumstancias de bem desempenhar a missão de capital da nova provincia.

A Curityba fica, he verdade, 12 leguas mais ou menos arredada do mar, quasi como a capital de S. Paulo dista da cidade de Santos; mas além de que tão curta distancia, com uma boa estrada, por assim dizer, desaparece, ha naquelles que inculcão a margem do mar como situação essencial á prosperidade de uma capital, esquecimento forma

da historia : Roma a capital do mundo antigo, nem Paris, a capital do mundo moderno, tem a posição de Constantinopla. E todavia que differença em seus destinos !

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Todas as corporações e funcionarios, á quem ouvi ácerca do estado da instrucção na provincia, derão-me as mais desfavoraveis informações desse ramo do serviço publico, e assim parece ser, á vista de documentos que tive presentes. Seja, pois, este hum dos assumptos que mais mereção vossa solicitude e attenção, pois que, por certo, he de maior alcance e influencia para a prosperidade do paiz. Consideremos o ensino publico tanto primario, como secundario, á ver o que mais importa na actualidade determinar.

1.º ENSINO PRIMARIO.

Quantas sejam as cadeiras do ensino primario em toda a provincia, quaes as do sexo masculino, e quaes as do sexo feminino, que numero de alumnos as frequenta, se os provimentos são effectivos ou provisórios, vereis do mappo n. 1.

Nota-se que grande parte das cadeiras estão providas interinamente, que esses professores interinos ; assim como alguns effectivos, carecem das precisas habilitações ; que as aulas não são frequentadas em proporção do numero de habitantes do lugar ; e que no meio dos alumnos avultão moços taludos quasi tocando a idade que a lei considera sufficiente para cada individuo administrar seu patrimonio. Paranaguá, com ser o districto, onde os estudos mais florescem, tem nas escolas primarias alumnos de 12 e 14 annos : em outros lugares ainda os ha mais crescidos !

Com intento de fazer progredir o ensino primario, aventurarei algumas reflexões, chamando a vossa attenção sobre os seguintes pontos:

1.º VENCIMENTO DOS PROFESSORES.

A legislação sobre o ensino, que não tomar na devida consideração a sorte dos professores, por mais multas e outras penas, que comine, por maior severidade que ostente, não conseguirá o seu fim.

Em um paiz como este, onde qualquer carpinteiro ou pedreiro ganha por dia 2\$000 ou mais, onde a ultima pessoa do povo tem, quando não queira dar-se á outro trabalho, o facil recurso dos hervaes silvestres para tirar quanto baste para suas precisões, querer que hum professor ganhe em alguns lugares menos de 800 rs. diarios, he hum absurdo. Sejamos francos: o professor, que não prestar, se for vitalicio, aposente-se, se provisorio destitua-se, mas tendo as precisas habilitações receba, pelo menos, sendo effectivo, o maximo dos ordenados fixados no art. 15 da lei n. 34 de 16 de março de 1846 para as cadeiras das cidades, villas, e povoações.

A lei, que acabo de citar, manda o governo fornecer edificios proprios para o estabelecimento das escolas, havendo-os publicos, e não os havendo, ordena que promova a promptificação delles por meio de subscrições nas localidades, continuando, entretanto, as aulas como na sua data, isto he, em casas alugadas pelos professores.

Obrigar o governo á pedinchar nas localidades mesquinhas parcelas para casas das escolas, parece-me tão improprio da lei, como pouco digno do governo, e assim lembro-vos que tal clausula elimineis da lei que organisardes sobre o ensino.

Onde houver edificio publico, destine-se para o estabelecimento das escolas; e para os lugares, em que o não haja, convem que o governo seja habilitado com quantia sufficiente á alugar predios com proporções de ter em si as escolas, porque não convem dissimular que constringer os professores á alugar á sua custa casas maiores do que precisão para si e suas familias, afim de dar aula á seus discipulos he hum meio indirecto, mas bem efficaz, de reduzir consideravelmente os seus já tão parcos vencimentos.

2.^o INSPECÇÃO.

Com sobeja razão alterou-se a lei n. 34 de 16 de março de 1846, na parte que confiava a inspecção do ensino e exame dos alumnos á huma commissão composta de tres membros, hum dos quaes nomeado pelo governo da provincia, e dous pelas camaras municipaes. Além do absurdo de fazer procurar tres onde muitas vezes com grande difficuldade se acha apenas hum, sobresabe o desacerto de aquinhoar melhor as municipalidades que o governo da provincia, na justa intervenção, que lhe cumpre exercer sobre as escolas, quando a mais sensata theoria de organização, concernente ao ensino, assegura sempre ao governo a primazia de influencia, como aquelle que está no caso de lhe dar maior impulso e uniformidade.

Em cada districto deve por tanto haver hum inspector parcial, e na capital da provincia hum inspector geral, todos da nomeação da presidencia.

O inspector geral da instrucção he huma entidade tão indispensavel no ramo do serviço a que me refiro, e tão sensivel se torna a sua falta, que julgo seria desperdiçar palavras o pedir-vos instituaes esse cargo.

Na capital da provincia de S. Paulo, e na corte ha conselhos de instrucção, mui proprios á auxiliar com suas luzes o governo em todos os negocios relativos ao ensino.

Se convencidos porém de que falta á esta cidade abundancia de illustrações, que tem aquellas, que mencionei, prescindirdes de tal peça na organização que houverdes de decretar, achareis desculpa nas circumstancias da actualidade, e nem por isso deixará ella de trabalhar regularmente.

3.^o OBJECTO E GRAOS DO ENSINO.

A lei paulistana, imitando a lei franceza de 28 de junho de 1833,

divide o ensino primario em dous grãos—elementar e superior—, mas mutilando por tal modo o pensamento de Guisot que difficilmente o reconhecemos na copia.

A's materias do ensino primario elementar eu acrescentaria hum objecto aliás importante, que vem na lei franceza, e foi omittido na de S. Paulo — o systema de pesos e medidas, — que o regulamento geral de 19 de fevereiro do corrente anno incluiu, á meu ver mui judiciosamente, nas materias do ensino das escolas do 1.º gráo, com a restricção — pesos e medidas do municipio. — Em compensação poderieis eliminar do 1.º gráo a geometria pratica, de que a lei manda dar noções.

O objecto do ensino primario superior, nos termos do art. 4.º da lei de S. Paulo, consiste em acrescentar ao ensino elementar, para o sexo masculino ás seguintes materias — noções geraes de historia e geographia do Brasil, noções das sciencias physicas applicaveis aos usos da vida—, e para o sexo feminino — noções geraes de historia e geographia, e musica —.

Deixando de parte o reparo, que naturalmente suscita a disposição da lei, que, no ensino primario superior reserva a musica só para o sexo feminino, concordareis comigo que o ensino das escolas de 2.º gráo deve ser mais amplo do que está determinado no art. citado. Cumpre que elle, além do objecto do ensino elementar abranja todas ou a maior parte das seguintes materias :

O desenvolvimento da arithmetica em suas applicações praticas.

A leitura explicada dos evangelhos e noticia da historia sagrada.

Os elementos da historia e geographia, principalmente do Brasil.

Os principios das sciencias physicas e da historia natural, applicaveis aos usos da vida.

A geometria elementar, agrimensura, desenho linear, noções de musica e exercicios de canto, gymnastica, e hum estudo mais desenvolvido do systema de pesos e medidas do imperio e das nações com que o Brasil tem mais relações commerciaes.

Com duas observações completarei o meu pensamento.

A 1.ª he que o quadro das materias do ensino primario superior,

que acabo de esboçar, não quer dizer, que todas essas materias se ensinem necessariamente em cada aula de 2.º gráo; pois que ao governo convem dar faculdade para, conforme as necessidades e recursos das localidades, assim tambem desenvolver mais ou menos, dentro dos limites do referido quadro, o ensino superior, mandando adoptar tal ou tal materia.

Essa faculdade confere ao governo o regulamento geral, que muito recommendo á vossa meditação, e era idéia já consagrada na lei franceza, que a de S. Paulo procurou imitar.

A 2.ª observação vem a ser — que a gratificação, que a lei de 16 de março addiciona aos vencimentos dos professores das escolas de 2.º gráo, cumpre seja huz pouco maior em proporção das materias addicionaes, cujo ensino estiver á seo cargo.

4.º ENSINO OBRIGATORIO.

Conforme á legislação em vigor, he licito á cada hum enviar ás escolas seus filhos, ou deixar de fazel-o.

Eu reclamo instantemente de vossa sabedoria e patriotismo disposições severas que tornem o ensino obrigatorio.

Nos paizes, que presão a civilisção do povo, e vêem nas escolas a origem della, aprender as materias do ensino primario he mais que hum direito, he huma rigorosa obrigação, imposta á todos, sob certas penas. Assim o deveis considerar e dispor na legislação da nova província.

Obriga-se o povo á vaccina, e elle obedece ou deve obedecer sem reparo, porque he hum meio de preservar-se de hum flagello fatal.

Ora a instrucção primaria he, por assim dizer, huma vaccina moral, que preserva o povo do peor de todos os flagellos conhecidos e por conhecer — a ignorancia — das noções elementares, que nivela o homem ao bruto, e o torna materia apta e azado instrumento para o roubo, para o assassinato, para a revolução, para todo mal, emfim.

A instrucção primaria he mais; he huma especie de baptismo com que o homem regenerado da crassa ignorancia, em que nasce, effectua verdadeiramente sua entrada na associação civil e no gozo dos direitos, e vantagens, que lhe são inherentes.

Não he, logo, a instrucção primaria assumpto que deixeis á ponderação e arbitrio de vossos concidadãos, tanto mais quanto conheceis perfeitamente a pouca inclinação e nenhuma deligencia de muitos d'entre elles á mandar ás escolas, e nellas conservar seus filhos, ou seja porque quem não sabe a arte a não estima, ou porque podendo os meninos maiores de 6 annos ajudal-os já no — carijo — e outros misteres, á que os applicão, sentem privar-se de seu gratuito e valioso contingente de trabalho.

A justiça, porém, pede, que, se por um lado obrigardes, sob penas determinadas, os paes, tutores, curadores, ou protectores á mandarem para as escolas os meninos, que estiverem em seu poder, e na idade e circumstancias de aprenderem, deveis, por outro lado, prevenir a circumstancia de indigencia, convenientemente provada, para em tal caso, fazer-se, mediante huma quota do orçamento, o mais simples e modesto fornecimento do que for essencial aos meninos pobres.

5.º METHODO A ADOPTAR-SE NAS ESCOLAS.

A questão de methodo, que, em todos os ramos de conhecimentos humanos sobresahe sempre por sua importancia, porque o melhor importa economia de tempo e de trabalho, avulta muito mais na instrucção primaria, e especialmente para a maioria do povo, visto como o filho do pobre tem pressa de aviar-se para ajudar seo pae nos trabalhos, com que alimenta a familia, e aprender com tempo huma profissão de que no futuro subsista.

A lei paulistana, satisfeita com incumbir á escola normal que creou, a explicação dos diversos methodos e processos de ensino, sua applicação e vantagens comparativas, á nenhum deo preferencia nem inculcou como melhor para o ensino das escolas em geral.

Nesse silencio não descubro inconveniente, antes acerto, porque no

concurso do methodo individual, simultaneo, mutuo ou lancasterianno, mixto ou simultaneo-mutuo, e outros, escusado he decidir-se a lei por hum, quando parece certo que a questão de methodos não passa da questão de cifras, dependente inteiramente do numero de alumnos que podem frequentar a aula, de sorte que, em certas localidades pode-se adoptar hum, e em outras outro: huma escola de 15 alumnos por exemplo não ha de reger-se pelo mesmo methodo que aquella onde houver um numero 10 vezes maior.

De repente pode mesmo surgir hum methodo, como o de Castilho, chamado — methodo portuguez — que supplante todos os de mais, e convenha logo ensaiar-se.

Assim, pois, conviria que vós, acautelados, como os autores da lei de 16 de março, em abster-vos de huma indiscreta preferencia, deixasseis a designação dos methodos, conforme as necessidades do ensino, á autoridade superior incumbida de fiscalisal-o.

6.º NUMERO DE ALUMNOS ESSENCIAL A EXISTENCIA D'AULA.

O art. 40 da lei citada manda supprimir as escolas, que forem frequentadas por menos de 12 alumnos, quando seja isso devido á falta de população do lugar.

Bem : mas essa dezena de alumnos, que por acaso for despedida da escola, que supprimir-se, não merece consideração, nem sacrificio algum da parte do governo? Se forem miseraveis esses meninos, ficarão assim irremissivelmente condemnados á estupidez?

Submetto á vosso illustrado criterio, para remediar esse inconveniente, a seguinte idéa do inspector geral da instrucção de S. Paulo Diogo de Mendonça Pinto, no seo relatorio de 10 de março de 1852, que parece luminosa :

« Nas povoações e freguezias de ordem menor, cujas cadeiras se achão vagas, lembro, diz elle, o systema, praticado em alguns paizes da Europa de subsidiar-se com 120U a 150U os professores particulares

sob a condição de ensinarem gratuitamente certo numero de alumnos pobres, á escolha do inspector do districto».

O que se diz de — escolas vagas—, applique-se—á escolas supprimidas—ter-se-ha, se me não engano, huma bôa providencia contra o mal, que indiquei.

7.º ESCOLAS DO SEXO FEMININO.

Diz a lei de 16 de março de 1846, no art. 8, que a frequencia promiscuamente de ambos os sexos em huma escola só he permittida nos lugares, onde não existão escolas diversas para ambos. De huma tal disposição se conclue que a lei, á que alludo, não ligou á instrucção do sexo feminino, o gráo de importancia, á que tem direito, pois alem de não determinar a creação de cadeiras de primeiras letras para esse sexo, ao menos em todos os municipios, descarta-se do dever de proporcionar-lhe instrucção, mandando que as meninas vão frequentar as escolas do sexo masculino, onde as não houver especiaes para o seo sexo.

Parece-me que deveis consignar na lei, que organisardes, a ideia de haver huma aula para o sexo feminino em cada municipio ao menos. E quando seja (o que não he de suppor) tão miseravel esse municipio que não tenha 12 alumnos para enviar á escola publica, antes adoptaria o expediente de dar á alguma professora particular, que apparecesse, huma gratificação razoavel pelos cofres publicos para ensinar certo numero de alumnas indigentes, do que autorisar a frequencia promiscua dos dous sexos, que só em ultimo resultado, e quando não houver outro recurso, se pode tolerar.

He mui para notar-se que haja villaç e municipios, como S. José e Guarapuava, onde o bello sexo não tenha escola especial para instruir-se em primeiras letras, e parece essa falta de tanto maior alcance e gravidade, quanto é conhecido que a instrucção do sexo feminino recommenda-se á attenção do legislador debaixo de mais de um titulo, sendo hum delles singularmente valioso.

Com effeito, a instrucção do sexo feminino não só he huma divida sagrada do estado para essa parte tão importante da sociedade, mas, e

mui particularmente sobresahe como hum dos meios mais seguros e efficazes de derramar e generalisar pelo povo o ensino primario e o verdadeiro progresso, visto que a experiencia mostra que não ha, ou he mui raro, exemplo de mãe que saiba ler e escrever, cujos filhos, embora por circumstancias deixem de frequentar as escolas, não saibão ler e escrever, ensinando-lhes ella nas suas horas vagas, á custa de todo sacrificio aquillo que aprendeo; de sorte que pode-se dizer que instruir as meninas he de algum modo crear uma escola em cada familia!

Outro tanto não se pode asseverar da instrucção dada ao homem, por que este, principalmente se he pobre, preocupado com os trabalhos, que lhe dão a subsistencia, nem tempo tem de interrogar os filhos sobre o progresso, que fazem nas escolas, quanto mais para servir-lhes de mestre!

Não deixarei o presente artigo sem informar-vos que creei nesta cidade huma segunda cadeira de primeiras letras para o sexo masculino, e outra tambem do 2.º gráo para o sexo feminino na cidade de Paranaguá, avista de mappas das escolas de ambas as cidades, que mostrarão serem ellas frequentadas por numero de alumnos e alumnas superior ao exigido por lei para ter lugar a creação das referidas cadeiras.

Marquei á nova cadeira de Paranaguá o ordenado de 400\$ rs., e á desta cidade 500\$ rs., attentas as circumstancias peculiares das duas localidades, d'accordo com o disposto na lei vigente.

2.º ENSINO SECUNDARIO.

Exceptuando-se a cadeira de lingua latina e franceza, existente em Paranaguá, não ha absolutamente na provincia ensino secundario.

E todavia promulgou-se huma lei, creando nesta cidade em 1846 hum lycéo, que, em resultado offerece-nos huma historia singular como poucas instituções semelhantes apresentam, porque das 4 cadeiras creadas, a de geographia nunca houve quem a quizesse, a de geometria foi preenchida, mas nunca exercida, a de philosophia racional e moral, preenchida, teve em hum anno 2 alumnos, e a de latim e francez pou-

co durou, porque, reduzido por lei o respectivo vencimento, não pôde o professor continuar, tendo havido um periodo de tempo em que só elle existia no lyceo, de que era ao mesmo tempo director !

Entretanto cumpre que tomeis na mais seria consideração esse assumpto, porque parece altamente reclamado pela nova situação de vosso paiz, hum estabelecimento, em que se proporcionem á mocidade, que queira dar-se ás letras, e abraçar as profissões liberaes, meios de instruir-se convenientemente.

Se não estou em erro, a lei de 3 de maio de 1846 sob n. 33, que creou o lyceo desta cidade, tem imperfeições e defeitos, que não podem escapar á vossa illustração.

Primeiramente, parecc-me acanhado de mais, o quadro das materias, que o lyceo tinha de ensinar, a saber : grammatica latina e lingua franceza, constituindo a 1.^a cadeira, philosophia racional e moral a 2.^a, historia e geographia a 3.^a, geometria pratica e noções geraes de mechanica applicada ás artes a 4.^a

Não sei com que fundamento deixe de ensinar-se no lyceo arithmetica, e se reduza o ensino da geometria á noções praticas.

Tambem não he conveniente a exclusão da lingua ingleza, aliás tão necessaria, pois que é um estudo preliminar para as academias do imperio, e a chave, que pode franquear á mocidade estudiosa os thesouros, que, em agricultura, commercio, industria, artes e sciencias, possuem as duas grandes nações, que a fallão.

E pois que esta provincia he essencialmente agricola, e abunda em riquezas naturaes mal avaliadas hoje, por falta de conhecimentos proprios derramados entre a população, eu não estou longe das vistas da presidencia de S. Paulo, quando á pouco tempo, solicitava a criação de huma cadeira de botanica, zoologia, mineralogia, e outra de chimica e physica : isso, porem, hum pouco mais para diante.

Devo porem dizer logo, que para o Lycéo reformado não ter a sorte do primitivo, em que o solitario professor de latim era director de si mesmo, e, por ultimo enfiou e desapareceo, cabe que se proceda com tento e circumspecção determinando-se não sejam providas todas as ca-

deiras do chofre, mas começando-se por aquellas, que são a base do ensino secundario, e tratando-se das outras á proporção que o gosto e progresso das letras, verificado nos procedentes estudos, apresentar sufficiente numero de alumnos, que frequentem as aulas superiores do estabelecimento.

Em segundo lugar notarei que a distribuição das materias, decretada na criação do lycêo, não é a mais conveniente.

A annexação da lingua franceza á latina, isto he, de huma lingua viva á huma lingua morta, não he tão natural como a reunião das duas materias, linguas franceza e ingleza, ou geographia e philosophia, ou philosophia e geometria, em uma só cadeira.

Entretanto a lei suppoz que se o professor de latim, isto he, o homem que (salvo as honrosas excepções) todo enlevado na phrase grave e sonora de Virgilio e Cicero, e na explicação das difficuldades reaes dessa lingua, em cujo estudo consumio a melhor parte de sua vida, não tem gosto mesmo á propria lingua que a latina de toda forma, quanto mais á lingua franceza, só esse professor, digo, pudesse accumular outro ensino, negando igual direito á outras cadeiras, que, aliás, harmonisção melhor.

Admittido o plano, aliás razoavel, pela necessidade de economia, de accumular o ensino das materias de duas cadeiras em huma só, se alguma cadeira deve ficar sobre si e sem mistura de estudo estranho, he não a philosophia, a geographia, ou a geometria, mas precisamente o latim, porque sendo ainda predominante no ensino do paiz, he ao mesmo tempo tão difficil, que, por melhor methodo que nas aulas se empregue, sempre alguns annos leva aos alumnos, dos quaes apenas huma diminuta parte, talvez não maior de 20 % aproveita o seo tempo, e sahe entendendo a lingua, que estuda.

Na minha humilde opinião, convem que autoriseis confiar-se o ensino das materias de duas cadeiras á hum só professor, mas essa accumulção deve ser razoavel e discreta, reunindo as materias que entre si tiverem mais relação e afinidade, e mais facilmente poderem ser lidas por hum mesmo individuo.

Observarei, em 3.º lugar que os ordenados da lei da criação do lycêo,

são: para a cadeira de latim e francez 1:000U, para a de philosophia racional e moral 1:600U, para a de historia e geographia 1:400U; e para a de geometria 1:000U.

Comprehende-se bem a grande importancia da philosophia, ramo de conhecimentos humanos que desenvolve e explica a celebre inscripção do templo de Delphos: *nosce te ipsum*. Mas o trabalho de ensinar-lhe os elementos á moços já adiantados que buscão aprendel-os, não pode ser tanto nem tão enfadonho como o de instruir em latim e francez meninos mui verdes que ainda levão para essas aulas habitos de travessura das escolas primarias, e em que os professores tem muito que desbastar primeiro que os tornem discipulos attentos, e estudiosos, não he tanto nem tão enfadonho, torno a dizer, que valha, mais do que essa duplicada e insana fadiga, 600\$000.

Na tarifa da lei, a philosophia vale mais que latim e francez, mais que geographia, mais que geometria; a geometria está ao nivel do latim e francez, e só a geographia aproxima-se hum pouco da philosophia.

Dessa desigualdade de retribuição o que se segue he que a cadeira de philosophia, como melhor remunerada, ha de attrahir hum talento sufficiente para exercel-a, não assim a de latim e francez, por não pagar o trabalho que dá.

D'ahi resultará que a aula das linguas, que precede e habilita para as aulas superiores, ou não envie ás outras alumnos, ou os não mande capazes, e pois a aula de philosophia será em hum anno frequentada por hum ou dous alumnos, circumstancia, que servirá de pretexto para suspender-se o exercicio e provimento das cadeiras e extinguir-se o lycéo, *por não haver no lugar quem aprenda!*

Inclino-me a crer que conviria marcar-se á cada huma cadeira de per si o ordenado de 800U á 1:000U rs., á duas reunidas esse ordenado e mais huma gratificação de 400U a 600U rs. Sugeito ao vosso criterio esse alvitre: resolvi-o melhor.

A 4.^a reflexão, que occorre-me fazer-vos, he que a lei em questão com vigor excessivo obrigava todos os alumnos, sem excepção, á entrar cada anno com a quantia de 20U rs. para as despesas do estabelecimento, alem de pagar aos respectivos professores huma gratificação annual.

na proporção seguinte: ao da 1.^a cadeira 5U rs., ao da 2.^a 8U rs., ao da 3.^a 5U rs., ao da 4.^a 4U rs.

Acho em extremo peizada essa contribuição para os alumnos em geral, e tenho por não conforme á equidade a disposição, que não exceptua de tal onus o estudante, que justifique pobreza.

O favor, que indico, assenta bem na lei que quizer desenvolver e derramar a instrucção, pois he certo que as vezes em alumnos da ultima pobreza brillão talentos dignos da maior protecção.

A remuneração, dada pelo alumno aos professores no plano da lei, de que se trata, ou he hum meio para melhorar o ordenado, que reconhece insufficiente, e neste caso convem mais que a mesma lei o augmente, fazendo recolher á thesouraria a contribuição dos estudantes, ou he hum expediente para despertar a emulação dos professores, e então não consegue o fim proposto, porque havendo hum só professor de certa materia, os moços que quizerem estudar-a hão de necessariamente ir a sua aula, e dar-lhe a remuneração decretada, quer elle preencha dignamente o seo lugar, como huma capacidade, quer se mostre huma fastidiosa e insuportavel mediania.

Onde, como na Allemanha, ao lado dos professores, ha adjunctos com faculdade de ensinar as mesmas materias, e he permittido por lei aos estudantes ouvir indifferentemente a hum ou ao outro, e remunerar aquelle que lhe parecer melhor, então, sim, he emulação, e a contribuição dos alumnos vae a quem a merece.

Senhores, a lei que tendes de reconsiderar, mandava supprimir logo que estivesse em exercicio o lycêo, as cadeiras de latim collocadas na distancia de menos de 10 leguas, providenciando sobre a sorte dos professores que assim ficassem desempregados.

Não houvesse na lei a restricção das 10 leguas, e supprimissem ella as cadeiras de latim de qualquer parte da comarca para encontrar-se no lycêo a instrucção secundaria, que muito mais razoavel scria o seo preceito!

A instrucção primaria convem derramar-se por toda a parte, fazel-a

chegar a todas as localidades: he indeclinavel e urgentissima necessidade do povo.

Quanto á secundaria, vale mais tel-a concentrada em certos pontos, porém forte, do que diffundida e dispersa por diversas localidades, mas fraca: não ha vida, não ha progresso, nem emulação em estudos collocados na segunda das referidas condições.

Quereis huma prova desta verdade? Lêde as relações trimensaes (sob n. 2 e n. 3) de 17 de maio ultimo, dos alumnos, que frequentarão, no primeiro trimestre do corrente anno, as duas aulas de latim e francez de Paranaguá regidas pelo professor João Manoel da Cunha.

Ahi vereis, de 11 alumnos de latim, hum com idade de 16 annos, e mais de dous annos de aula, traduzindo Quinto Curcio, livro facil e proprio de meninos, outro da mesma idade, que ainda não traduz, dous de 15 annos de Eutropio para baixo, 3 de 14 idem, e assim por diante.

E os alumnos de francez são apenas 4, apurados d'entre os de latim, já de nós conhecidos!

Não faço desfavoravel juizo do professor; mas he força confessar que as relações, á que me refiro, revelão pouca prosperidade no ensino secundario em Paranaguá. No em tanto essa cadeira, posta em contacto com outras, melhor remunerada, e sujeita a huma regular fiscalisação produziria, sem duvida, maior beneficio do que hoje.

ENSINO PRIVADO.

Supposto que mui pouco desenvolvido, não deixa de existir ensino particular em alguns pontos da provincia.

Em Paranaguá ha aulas particulares, de primeiras letras, sendo huma dellas frequentada, segundo informa o inspector das aulas do districto por 35 alumnos.

Nesta cidade alguns meninos recebem instrucção particularmente, e assim tambem em Guarapuava, onde communica-me a respectiva cama-

ra, em officio de 10 de fevereiro do corrente anno, existirem, pagas pelos habitantes da villa, aula de musica e lingua franceza.

Fallão-me informações circumstanciadas sobre esse assumpto para transmittir-vos; felizmente, porem, vejo nesta assembléa individuos de todos os municipios da provincia, representantes de seus interesses e conhecedores de suas necessidades, que estão no caso de fornecer-lhe completos esclarecimentos, não só a respeito de tal objecto, como de quaesquer outros de conveniencia publica.

FORÇA PUBLICA.

Considerando a força publica dividida em 3 partes— primeira linha, policia, e guarda nacional—, de todas, ainda que somente a de policia seja de vossa alçada, passo a dar-vos alguns esclarecimentos, porque, na fixação da especie de força sobre que legislaes, pode influir o conhecimento do estado das outras.

1.º PRIMEIRA LINHA.

O decreto n. 1282 de 26 de novembro ultimo creou, nesta provincia, hum corpo provisorio de guarnição conforme o plano approved pelo de n. 782 de 19 de abril de 1851 para os corpos de guarnição das provincias de S. Paulo, Goyaz, e Minas.

Este corpo, já de si pequeno, e, de mais, ainda incompleto, he todavia o recurso da actualidade, pois não só faz a guarnição desta capital, mas presta destacamentos para as barreiras, e para alguns outros pontos, sendo impossivel satisfazer a todas as autoridades, que os sollicitão para os seus districtos, á vista do respectivo estado, constante do mappa annexo á este relatorio sob n. 4.

A' principio, frequentes deserções fazião depositar, cumpre confessal-o, pouca confiança no corpo; mas hoje, com alguma severidade para com

as praças, com a saída e repressão de certos officiaes menos circum-
spectos e entrada de outros que conhecem a dignidade de seu posto,
restabeleceo-se a disciplina sob o commando do major Caetano Manoel
de Faria Albuquerque, e já alguns voluntarios vão apparecendo para
assentar praça. Brevemente espero esteja o corpo em seu estado com-
pleto.

Mas devo lembrar-vos que fraccional-o em pequenos destacamentos
para diversos pontos, incumbir-lhes inteiramente serviço, que de direi-
to lhe não pertence, mas á força policial, he matar-lhe a disciplina, e
fazer com que jámais attinja o fim de sua criação.

2.º GUARDA NACIONAL.

A guarda nacional, exceptuando hum, ou outro municipio, acha-se
por toda a parte no estado de desorganisação o mais completo, para
o que tem concorrido, alem das causas procedentes da defeituosa le-
gislação antiga, o abalo e expectativa em que estão os animos desde
que se publicarão a lei geral n. 602 de 19 de setembro de 1850 e res-
pectivos regulamentos, cuja execução tanto se retardou, relativamente
á Curityba, que elevada á pouco á provincia, nada estava, ao tempo
de sua installação, acabado como convinha.

Havia eu expedido ordens para o alistamento e classificação dos guar-
das nacionaes, trabalho preliminar da reorganisação decretada pela lei
n. 602, quando, com relatorio de 20 de janeiro deste anno (que tal
he a data da exposiçãõ, que enviou-me a presidencia de S. Paulo) dan-
do-me os esclarecimentos precisos sobre os negocios desta provincia re-
cebido por mim á 6 de março ultimo, vierão os trabalhos do alistamen-
to dos guardas nacionaes da 5.ª comarca.

De posse desses papeis, pareceo-me acertado nomear, como nomeei,
em portaria de 27 de abril, huma commissão composta de pessoas
habilitadas para organizar hum mappa de toda a força qualificada na
comarca, com distincção dos municipios e parochias, e da que pertence
ao serviço activo e da reserva, e outro dos batalhões, corpos, esquadrões,
secções ou companhias, que se acharem creadas, fazendo-se tambem
mensão das legiões, á que pertencerem, e propor-me a repartição ou

reorganisação, que mais convenha fazer-se á força, quer do serviço activo quer do da reserva, indicando as paradas dos corpos, que houverem de ser conservados, ou novamente creados, e tendo em vista as regras estabelecidas á tal respeito, na legislação novissima.

A commissão, que satisfez, com o mais louvavel zelo, o seo empenho, apresentou-me em data de 29 de maio o resultado do trabalho, de que eu a tinha encarregado.

Assim estará, em breve, satisfeita a justa anciedade da provincia nesta parte.

3.º FORÇA DE POLICIA.

Ao chegar á provincia havia aqui hum fragmento (6 praças) do corpo de permanentes de S. Paulo, e ordem da respectiva presidencia para estarem destacadas 10 praças da guarda policial em Guarapuava. De policia foi a força, que achei, pois as demais praças em serviço erão— em Paranaguá 24 guardas nacionaes destacados, e nesta cidade 18 praças do corpo fixo daquela provincia.

Antes de dar informação ácerca da força policial, que, segundo as necessidades do serviço, deveis fixar na respectiva lei annua, cumpreme dizer-vos francamente o que penso acerca dessa guarda policial, que por ahi existe como hum recurso para as autoridades policiaes ou criminaes e supplemento da força assalariada.

As leis e regulamentos da provincia de S. Paulo, nomeadamente a de 22 de junho de 1850, e o de 20 de dezembro de 1851, acerca da guarda policial, suppõe em vigor a resolução de 25 de junho de 1834, da assembléa geral legislativa tomada sobre proposta do conselho geral da provincia de S. Paulo, cuja substancia he aproveitar para o serviço da policia dos diversos municipios todos aquelles individuos, que tendo a idade determinada para serem guardas nacionaes, e não dando-se em seo favor alguma das excepções e dispensas legaes, não tem com tudo a renda liquida necessaria, isto he de 200U rs. annuaes por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego, e dão providencias para que o serviço de taes individuos seja o mais proficuo e efficaç que ser possa.

Não obstante, porem, o acatamento devido á illustrada assembléa de S. Paulo o apezar do respeito, em que tenho a autoridade do cidadão que em 1851 presidia aquella provincia, e hoje dirige a pasta dos negocios da justiça, creio, que a lei de 25 de junho de 1834 não pode mais considerar-se em vigor, e que a instituição da guarda policial, como ella a creou, alem do anachronismo que implica, he absurda e eminentemente perigosa.

Parece-me que caducou a lei de 25 de junho, e que não podeis legislar, nem a presidencia da provincia occupar-se da guarda policial, que faz objecto dessa lei; porque examinando o acto adicional não vejo attribuição dada ás assembléas das provincias ácerca de força publica, senão no § 2 do art. 11, que diz ser da sua competencia: « Fixar, sobre informação do presidente da provincia, a força policial respectiva. »

A força, pois, á que se estende a competencia da assembléa provincial he huma força certa, determinada, ou, o que exprime tudo, *fixada* por ella, sobre informações da presidencia como he certa e determinada a que a assembléa geral legislativa fixa annualmente, sobre informações do governo: de outra qualidade de força não pode legislar a assembléa provincial.

Ora, a guarda policial, de que falla a lei de 25 de junho, á que se referem as leis e regulamentos da provincia de S. Paulo, não he huma força, que a assembléa *fixe*, nem possa *fixar*, visto que compõe-se, na phrase da lei, *de todos aquelles que por falta de renda são excluidos da guarda nacional.*

He claro que a assembléa provincial não pode d'ante mão traçar limites á semelhante força, sendo certo que elles dependem do numero dos habitantes dos municipios, e de sua indigencia.

« A guarda policial (diz o art. 5 do regulamento de 20 de dezembro já citado) será distribuida em esquadras, secções, e companhias, compondo-se as companhias de secções, e as secções de esquadras.

« Haverão (art. 6) tantas esquadras quantos forem os quarteiros, tantas secções quantos forem os districtos dos subdelegados, tantas companhias quantos forem os districtos dos delegados.

« Quando os quartelões (art. 7) tiverem mais de 20 guardas, as esquadras serão subdivididas em turmas cada huma de 10 guardas, havendo tantas turmas quantos 10 guardas houver. »

Assim que, prescrevem-se regras para a distribuição e organização das praças da guarda policial; o seu numero porem não se fixa, fica sempre indeterminado, e varia na razão do desenvolvimento da população do municipio e do estado da fortuna dos respectivos habitantes: contão-se as companhias pelas delegacias, as secções pelas subdelegacias, as esquadras pelos quartelões, e as turmas por quantos 10 guardas houverem em hum quartelão, logo que este tenha mais de 20.

A guarda policial he huma instituição absurda, porque sendo composta dos excluidos da guarda nacional, e consequentemente organizada com proletarios e com o rebotalho da população, visto que a regra— falta de 200U de renda—abrange tudo, exige-se, entretanto, della serviço incompativel com o estado pouco favoravel de fortuna, que he o seu caracteristico.

Diz o art. 8 da lei de 25 de junho e repetem as leis e regulamentos de S. Paulo :

« O serviço da guarda policial será repartido de modo que não exceda 5 dias por cada vez, e nunca chegue ao que já servio sem primeiro ter chegado em todo o municipio aos que ainda não servirão, e, no caso de ser preciso servirem por mais tempo, receberá por cada dia de serviço, tanto quanto no lugar costume ganhar hum optimo jornaleiro. »

E o art. 37 do regulamento de 20 de dezembro de 1851, define o serviço ordinario do guarda, assim :

« Consiste o serviço ordinario em auxiliar as autoridades policiaes e criminaes em todas as diligencias de curta duração, como para prisão de criminosos, captura d'escravos fugidos, rondas quer diurnas quer nocturnas, conducção de presos ou guarda delles, ataques de quilombos e outras semelhantes, sendo o serviço repartido pelos guardas com igualdade. »

Deste modo, aquelles que não tem voto nas eleições primarias por

possuirem menos de 200U de renda, que, por essa circumstancia, são privados da honra de serem contemplados na guarda nacional entre os defensores da constituição, da liberdade, da independencia, e integridade do imperio, estão no caso de serem, como guardas policiaes compellidos á executar as ordens das autoridades de policia e criminaes, e auxiliá-las *gratuitamente* em todas as diligencias de *curta duração*!

E define-se *curta duração* o espaço de cinco dias!

Haja embora igualdade na distribuição do serviço: essa igualdade não exclue a oppressão.

Que he perigosa a instituição, senhores, perfeitamente comprehendéis.

A lei de 25 de junho determina no art. 10 « que as camaras municipaes supprão de seus cofres para as armas necessarias aos guardas quando estes ou não tenham proprias, ou o governo da provincia as não possa ministrar, disposição litteralmente copiada pelo art. 43 do regulamento de 20 de dezembro de 1851.

Devem, pois, estar armados todos os guardas policiaes, e o armamento em mãos de classes não abastadas, a experiencia o mostra, he quasi sempre hum perigo para a ordem publica.

No exercito, na armada, na força policial do § 2 do art. 11 do acto adicional, as armas inspirão confiança pela disciplina dos que as manejão, e pelos salarios e remunerações, com que o estado os põe a abrigo de necessidades e fataes designios, que ellas aconselhão.

Na guarda nacional as armas não causão receio porque estão, ou cumpre que estejam, em mãos de cidadãos e proprietarios, isto he, daquelles, que são os mais profundamente interessados na manutenção da ordem, á cuja sombra prosperão os seus haveres e fortunas.

O que quer dizer porem armar em huma provincia milhares de individuos, que, por pobres, não votão, e, como taes, são excluidos da guarda nacional?

Nos paizes cultos a força ou he assalariada ou não: a 1.^a comprehen-

de o exercito de linha, e a que he destinada á manutenção da policia: a 2.ª a guarda civica ou nacional.

Creio que o mesmo succede entre nós.

Se tal he tambem vossa opinião, não trateis de guarda policial, nem com ella contemos para auxiliar as autoridades da provincia.

Chamando agora a vossa attenção sobre a força policial, que cumpre-vos fixar, direi, que, em attenção aos tenues recursos da provincia, basta que, por ora, autoriseis, desde já, a creação de huma companhia de 67 praças pela forma constante do plano annero á este relatorio sob n. 5.

Proponho nelle huma secção de cavallaria, porque esperar que sejam em certos casos, coroadas de feliz resultado diligencias policiaes confiadas á soldados de pé contra individuos ás vezes bem montados, como he costume por esses campos, parece querer o impossivel.

Devo communicar-vos, que, assentindo á requisição do chefe de policia da provincia, fundada na mais justa necessidade da policia, autorisei-o á contractar huma esquadra de pedestres com os vencimentos, que percebem os permanentes de S. Paulo. Pequeno he o numero dos que tem sido contractados, e esses mesmos passarão, se quizerem, para a companhia de força policial, que tem de crear-se, e que dispensará os seus serviços. O seo numero consta da relação n. 6.

CULTO PUBLICO.

He verdadeiramente excepcional, á certos respeitos, o estado do culto na provincia.

De 14 freguezias, que existem, só em 5 ha vigarios collados: nas demais são encommendados, havendo duas, a da Guaratuba e Palmeira, que nem de huma, nem de outra maneira, tem parochos, que as rejão.

Ao poder, que cura da salvação das almas, toca prover á tão urgente e imperiosa necessidade ; e o mui digno prelado diocesano, se já o não tem feito tão cabalmente como lhe cumpre, he sem duvida porque, achando pouco todo o tento em escolha de tamanha responsabilidade, não quer entregar perpetuamente as parochias á pastores, de cujo proceder não tenha o mais perfeito conhecimento.

S. Ex.^a Reverendissima quer escolher sacerdotes dedicados aos seus deveres e de bons costumes, e assenta que para esse fim deve previamente vizitar sua diocese.

Respeitemos, senhores, esse escrupulo certamente plausivel, porque hum pastor, que, longe de cuidar de suas ovelhas, serve-lhes de lobo, que em lugar de ser o exemplo de pureza de costumes, he o primeiro á dar escandalo, que em vez de procurar a harmonia do seo rebanho, envolve-se activamente na discordia dos partidos, declarando-se por hum delles, e ficando assim em opposição ás vezes á maior parte de seus parochianos, e sempre impossibilitado de desempenhar para com todos a sua missão divina, hum semelhante pastor, digo, he o presente mais fatal que possa hum prelado fazer á qualquer porção de seo rebanho.

Força, porem, he confessar que o mal, que soffre-se, he immenso, e ainda á pouco tive de dirigir á S. Ex.^a huma representação da camara de Guaratuba pedindo instantemente hum parochio !

Os templos estão todos em pessimo estado, pois ou não se achão concluidos, ou ameação ruina : ha falta de alfaias e paramentos na maior parte das matrizes.

Tendo pedido a todos os vigarios informações das necessidades mais essenciaes de suas parochias, he tal o quadro dellas que não sei calcular qual seria a somma precisa para satisfazel-as, quando vejo, que só os orçamentos, que enviarão-me quatro parochos, que quizerão dar-se ao trabalho de apresentar o calculo, quanto ás suas parochias, importão em 28:200U000.

Essas informações ser-vos-hão presentes opportunamente.

Quando estive em Antonina lembrei ao vigario promovesse huma subscrição, em favor das obras da matriz, o que elle fez com bom re-

sultado, pois em 4 de junho ultimo já montava em 1:366U500 : n 10 do dito mez nomeei huma commissão para arrecadar essa e outras quantias e cuidar das obras da igreja.

O vigario da freguezia desta cidade usou do mesmo expediente, e não debalde : tambem nomeou-se huma commissão como para Antonina.

E o mesmo conseguirão outros, que igualmente recorrerem á piedade de suas ovelhas, sempre inexgotavel, quando convencida da exacta e fiel applicação do producto de seos donativos ao aceio e ornamento de sua igreja, e mormente quando esta é regida por parochio que sabe explicar e melhor cumprir a lei que professa.

Entretanto não convem nesta parte fiar tudo do zelo e concurso dos parochianos, e nem se pode contar com rendas das fabricas : cumpre que alguma quantia consigneis para satisfazer as necessidades mais urgentes nesse ramo de serviço.

Representando-me o vigario da freguezia desta cidade a falta absoluta, que a matriz sentia de objectos necessarios ao culto, mandei dar-lhe, para a respectiva aquisição, a quantia de 600U000, despeza que espero approvareis.

Supposto caiba em outro lugar, permiti-me expor-vos aqui o mal, que resulta, aos parochianos da freguezia da Palmeira, da situação da respectiva matriz.

Leio em um documento :

« No principio do seculo passado Antonio Luiz Tigre fez doação á Nossa Senhora do Carmo, de meia legua de terra, e edificou huma capella, a que se deo o nome de Tamanduá : com o andar dos tempos foi ella tomando incremento até que chegou ao maior gráo de seo esplendor, e por alvará de 20 de março de 1813 foi desmembrada da freguezia desta cidade, e elevada á freguezia collada. Começou depois a declinar quando o vigario della, Antonio Duarte dos Passos, sempre em lucta com o prior, ou guardião do Carmo, se resolveo a estabelecer a igreja em outro lugar e obteve de Manoel José de Araujo a doação do terreno, em que está assentada hoje a matriz da Palmeira. »

A nova situação da freguezia he tal, que, comprehendida entre dous riachos, com 600 braças de diametro, pouco mais ou menos, cercado por todos os lados com portões e propriedades particulares, não offerece servidão alguma publica: falta-lhe rocio ou logradouro, e não tem os habitantes d'onde tirem lenha, nem campo commum onde pastem animaes.

Dir-se-hia que, tomando o termo— ovelha —muito ao pé da letra, encurralarão os parochianos da Palmeira pelo modo que fica exposto!

Em huma provincia vasta como esta, onde ha tanto terreno devoluto, onde cada hum possui leguas de terras, he anomalia intoleravel que os parochianos de huma freguezia reduzidos ao estado dos da Palmeira, não disponhão de hum palmo de terra de logradouro commum.

Sou informado que pretendeo-se, huma vez, pôr termo á esse estado de miseria, abrindo-se alli huma subscrição para comprar-se hum terreno que servisse de rocio á freguezia; mas esse louvavel designio frustrou-se.

Dizem que o abastado fazendeiro daquelle lugar, José Caetano de Oliveira, propõe-se agora a comprar hum grande campo para doar á freguezia, reservando para si a terça parte delle; mas não sei se este segundo projecto será mais feliz que o primeiro.

O que no entanto sei, e o que melhor do que eu comprehendeis, he que huma das duas cumpre fazer-se: ou adquirir perto da povoação, por qualquer modo legitimo que seja, hum terreno sufficiente para rocio da freguezia em termos que os parochianos em geral, e particularmente os pobres possam ter d'onde tirar hum pão para o fogo, e onde soltar hum animal sem pedir favor e render preito aos ricos do lugar, ou lançar os olhos para essa capella, donde o padre Antonio Duarte, por subtrahir-se á questões com os carmelitas, sahio em demanda de repouso na Palmeira.

O chefe de policia, que foi, de ordem da presidencia, á Palmeira examinar até que ponto era exacta a queixa dos parochianos daquelle freguezia, relativamente ao —cerco— em que vivem, e teve incumbencia tambem de informar-me da posição de Tamanduá, confessa, e não ha quem o negue, que as ovelhas da Palmeira estão verdadeiramente

encantoadas no meio de dous riachos com hum portão na estrada da freguezia, outro, chamado do francez, na estrada geral, e hum terceiro na estrada para o Pinheiral, ao passo que a capella de Tamanduá tem, diz elle, excellentes pastagens, muitos campos, fertilissimo sertão e abundancia de aguas.

Independentes de S. Paulo nos negocios deste mundo, continuaes, como os vossos committentes para pertencer, no espirital, ao bispado daquella provincia; e, pois, congratulo-me comvosco pelo fervor, com que o venerando prelado, conformando-se ao espirito do Concilio de Trento, procura regenerar o clero de sua diocese, estabelecendo hum seminario, em que os mancebos, que se destinarem ao sacerdocio, sejam, desde tenros annos, educados e instruidos nos conhecimentos necessarios até a idade das ordens, para que não aconteça como agora, que fazendo os seus primeiros estudos, arredados da inspecção e dictames de homens zelosos e dedicados ás cousas da religião catholica, aproximem-se de sacerdotes respeitaveis só no ultimo tempo de preparação para as ordens, quando já estão, muitas vezes, bem eivados das manhas do seculo, e imbuidos nas maximas de huma philosophia impia, de que difficilmente se esquecem.

A falta hoje sentida, dos parochos, as censuras que actualmente fazem á não pequena porção do clero, deixarão de ter lugar, quando esse seminario realisando sua missão, promover efficazmente a educação e instrucção dos clerigos.

Tratando-se, pois, de hum estabelecimento, onde estão as melhores esperanças da reforma de huma classe, que como a mesma religião, á que serve, quando desempenha sua missão não encaminha somente os homens para o céu, mas sabe promover-lhes a felicidade mesmo na terra, lembro-vos, que, quanto vos for possivel, busqueis auxiliar, com algum contingente da renda da provincia, o plano do Exm. prelado.

Fareis nisso o que faz a provincia de Sergipe, auxiliando, com huma quantia annual, o seminario da Bahia, que o zelo do incansavel e sabio Metropolitano alli faz prosperar.

Em officio de 18 de março, diz-me S. Ex.^a Rev.^a :

« A creação de huma vigararia geral nessa provincia e capital he

muito necessaria; mas não sei se logo creada terá congrua como a da capital desta provincia, por isso té que eu saiba, nomeei somente vigario da vara. »

Isto communico-vos para que, certos da intenção do prelado, tomeis na devida consideração esse objecto.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Creando provisoriamente a secretaria, dei-lhe o pessoal e os vencimentos designados na tabella annexa á este relatorio sob n. 7, parecendo-me que com hum official maior á 800U rs., 2 officiaes a 650U cada hum, 2 amanuenses a 550U rs. cada hum, 1 porteiro á 450U, e 1 continuo servindo de correio á 400U rs., conciliava perfeitamente as necessidades do serviço com as da economia tão necessaria sempre, mas agora muito mais nesta nascente provincia.

A relação sob n. 8 mostra que acha-se ainda vago o lugar de official-maior e o de hum amanuense; pelo que, sem gravame dos cofres publicos, e muito a quem da consignação respectiva, admitti para auxiliar os trabalhos da secretaria dous praticantes com gratificação de 30U rs. mensaes cada hum; expediente, que, alem de util no presente ao serviço, tem a vantagem de preparar bons amanuenses e officiaes com o exercicio de escrever, á que se vão habituando.

Dei á secretaria hum regulamento provisorio só com o fim de terem os respectivos empregados huma norma em quanto o poder competente a não dá permanentemente, deixando de submettel-o á vossa approvação, porque a secção do conselho de estado, á que pertencem os negocios do imperio, no parecer, que emittio em consulta de 15 de junho de 1846, com que houve por bem conformar-se S. M. o Imperador, declarou irremediavelmente insubsistente huma lei provincial, que approvára hum regulamento da secretaria, por ser incompetente a assembléa para tratar da natureza e attribuições dos empregados de tal repartição. Nos arts. 2 e 3 da lei n.º 105 de 12 de maio de 1840, que interpretou varias disposições do acto addicional, está o fundamento dessa deci-

são, que cumpre-me religiosamente respeitar, embora se possam citar e allegar exemplos de idênticos regulamentos, que, apesar do exposto, posteriormente se publicarão, e conservão-se nas collecções de diversas provincias.

A necessidade de haver na secretaria quem tenha sob sua vistas e responsabilidade o respectivo archivo, levou-me a confial-o, por espirito de economia, á hum dos officiaes com a gratificação de 10U rs. mensaes.

Os trabalhos da secretaria marchão regularmente, achando-se sempre em dia o registro, pelo zelo, com que a dirige o seo chefe, em quem, de mais, aprecio a fidelidade, com que se ha comportado no cumprimento de seus deveres.

Apenas, á este relatorio, achareis sob n. 9 e 10, as tabellas, em que estabeleço provisoriamente os encolumentos da repartição.

VACCINA.

Conforme a autorisação que tive do governo, nomeei aqui vaccinador provincial o dr. José Candido da Silva Muricy, a quem incumbe propor ao inspector geral do instituto vaccinico do imperio sujeitos idoneos para os lugares de commissarios municipaes e parochiaes, á fim de, nomeado o pessoal respectivo, tratar com o zelo, que he mister, da propagação da vaccina em toda a provincia.

Algumas municipalidades sei que tiverão, já d'a muito, a prevenção de inserir nas suas posturas disposições tendentes á compellir á vaccina os que voluntariamente se não prestão a receber tão importante beneficio: de todas, porem, não estou habilitado á dizer o mesmo.

Determinei, pois, ao chefe de policia solicitasse das diversas camaras copias das respectivas posturas para, no caso de imprevidencia de algumas nesse interessante assumpto, lembrar-lhes o dever de não dei-

xarem, por sua omissão, continuar a criminoso indiferença de seus municipes em negocios desta ordem.

Se descuido existe de alguma camara, a insinuação do chefe de policia, e, de mais, as representações que os vaccinadores, segundo o art. 41 do regulamento, n. 406 de 17 de agosto de 1846, devem fazer acerca das posturas, que lhes parecerem necessarias, remediarão o mal, concorrendo para tornar efficaç, mediante penas adequadas, a obrigação da vaccina.

O instituto vaccinico de Londres, que á quasi 50 annos empenha-se em extirpar a bexiga por meio da vaccina, exaltava, á pouco, o seo merito, de hum modo tão novo quanto verdadeiro, dizendo:

« A exposição da industria de todas as nações prendeo a attenção universal, e fez da Inglaterra o passeio do mundo civilizado. Grandes e gloriosos forão os resultados de tão poderoso estímulo, e a belleza, exhibida aos milhares, atravessando o palacio de crystal, dava, em silencio, testemunho de hum facto, talvez, nessa occasião, de ninguem advertido, isto he, a excellencia do instituto vaccinico. Em verdade, se elle não fora, tantos milhares de seres humanos já mais poderião reunir-se sem se tornarem em subido gráo repulsivos pela fealdade de faces marcadas, olhos cegos, e outros indicios dos horrores associados á bexiga, de sorte que os trabalhos do instituto prepararão huma parte da belleza da mais bella exhibição que se ha visto na superficie da terra. »

Entretanto, senhores, se a vaccina recommenda-se pela belleza, que preserva, e senões, que evita no rosto humano, muito mais util torna-se pelas vidas que conserva, e, debaixo deste ponto de vista, he de hum valor incalculavel em hum paiz como o nosso, onde a população he tão rara.

O vaccinador communicou-me, que, tendo feito uso de algumas laminas com puz vaccinico, que recebi do ministro brasileiro em Londres, nenhum resultado tirára.

Requisitou elle ao inspector geral o fluido vaccinico necessario, e ha de insistir na propagação da vaccina com a tenacidade, que convem.

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO.

Estando nas vistas do governo imperial promover o possível melhoramento nesse importante ramo de serviço, foi hum de meos primeiros cuidados, logo que cheguei á provincia, dar-lhe impulso.

Fazendo recahir a nomeação de administrador na pessoa do bacharel Augusto Lobo de Moura, recommendei-lhe instantemente a indispensavel necessidade de, com hum pessoal morigerado, impôr silencio ao não de todo infundado clamor, que suscitara o correio pela suspeita de que a obreia e o lacre erão frageis obstaculos, á curiosidade de muitos.

E as cousas melhorarão consideravelmente.

Alem das agencias, que existião, creou-se huma em Guarapuava, (para onde ha correios duas vezes por mez) huma na freguezia de Campo-Largo e outra em S. José dos Pinhaes.

O correio, que partia para a marinha 3 vezes por mez, agora parte de 7 em 7 dias.

Alterou-se a direcção para o interior, pois em vez de seguir o correio em direitura á villa do Príncipe, vae a Castro por Campo Largo, Palmeira e Ponta-Grossa: para o Príncipe ha hum correio especial.

A correspondencia entre esta e a provincia de Santa Catharina, que fazia-se pelo Rio de Janeiro, tem hoje lugar directamente por intermedio da villa de Guaratuba nesta provincia e a cidade de S. Francisco daquell'outra, havendo o respectivo presidente, com quem entendi-me, promptamente assentido á idéa, que lhe propuz, tão vantajosa a ambas as provincias.

SAUDE PUBLICA.

Ao excellente clima desta provincia devo a satisfação de annunciar-vos, que a saude publica tem apresentado o mais lisongeiro aspectto.

A febre amarella, que, em outros annos, ceifou em Paranaguá muitas vidas, o verão passado, alli não appareceu, pois supposto o dr. Carlos Tobias Recksteimer, em data do 1.º de março, officiasse no delegado daquella cidade dizendo que sua clinica acabava de fornecer-lhe hum caso de febre amarella na pessoa de huma enferma, que sollicitara seu soccorro, e que dava-se pressa em communicar-o a autoridade policial do lugar para tomar as necessarias providencias sanitarias, e fazer disso sciente a presidencia afim de deliberar o que conviesse, esse mesmo Recksteimer, 15 dias depois, asseverava em officio dirigido a referida autoridade que a febre amarella á nenhum outro individuo passara, e que o que havia erão febres intermittentes terças, e quotidianas.

E ha muito quem diga que nem o caso unico de febre amarella, que elle figura, realmente occorreo, tendo algum engano dado lugar a sua informação.

Mas por mui verdadeira que fosse a supposição do dr. Recksteimer, hum caso unico de febre amarella importa o mesmo que não ter ella apparecido em Paranaguá: e permitta a Providencia que nunca mais cá volte!

O que ha em Paranaguá, todos os annos, são as febres intermittentes, á que allude o doutor, de quem fallei, e cuja causa efficiente parece que bem comprehendeo a camara municipal daquella cidade, dizendo-me:

« A posição topographica desta cidade e sua edificação á margem do rio Itiberé, faz com que ella seja cercada de terrenos alagadiços, especialmente do lado de terra, onde, passado o taboleiro firme, em que está a cidade, o terreno he baixo, correm por longo tempo as aguas pluviaes, que crescem grandemente com as que produzem os brejos e muitos regatos, que, em todas as direcções, cortão os terrenos na extensão de mais de legua. A côr destas agoas he amarellada por estarem impregnadas de substancias vegetaes, ou pela qualidade do terreno.

Em Morretes deo-se este caso deploravel que, morto de mordedura de cobra hum boi, mandou o dono tirar-lhe o couro, deixando a carne no campo. Hum pobre então, sem reflectir no que fazia, levou dous quartos da rez para sua casa, e outros carregarão o resto, e quantos delle comerão enfermarão gravemente, morrendo 5 pessoas.

No resto da provincia nada occorreo, que mereça mencionar-se : não houve epidemia nem peste, antes saude em abundancia para abonar a bondade deste clima, e só delle, porque a salubridade publica poucos ou nenhuns desvellos tom merecido aqui dos individuos constituídos em poder, os quaes nisso procedem como se fôra ella exclusivamente da alçada da natureza.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Em Paranaguá, e só alli, existe hum estabelecimento dessa especie.

A receita com que elle conta, consiste nos annuaes dos irmãos, nos rendimentos da bolsa, e nos da marinha cobrados pela repartição da alfândega em virtude de lei provincial.

A receita do hospital, segundo representa-me a mesa administrativa da santa casa da misericórdia, em constante desharmonia com a despesa, á que tem de fazer face, ha mister urgentemente ser auxiliada pelos cofres provinciaes.

As supplicas da meza administrativa da santa casa da misericórdia de Paranaguá, uno, pois, as minhas reclamações em favor desse desejado auxilio.

Tambem pedio-me a referida meza, nessa occasião, faculdade para satisfazer despesas indeclinaveis do momento, promovendo huma esmola pelos fieis devotos, huma parte da qual seria distribuida em premios para mais animar os donativos.

Era o plano contribuirem os fieis devotos com 1:000U rs. em 500 bilhetes á 2U000 cada hum, recebendo os premios, que pela numeração lhes sahissem em sorte dos 72 estabelecidos no mesmo plano, desde 120U até 50U rs., orçando todos em 600U000, de tal arte que o producto da esmola para o hospital seria de 400U rs.

Recusei o pedido assentimento, porque penso, e creio pensareis

comigo, que máo modo de servir a caridade he o jogo, e que o bem que se fizesse á alguns enfermos no hospital de Paranaguá por máis meritoria que fosse a obra, não compensaria o mal de arraigar-se por entre o povo, com actos approvados pelas autoridades, a crença perigosa de que não ho só o trabalho a verdadeira e legitima origem da fortuna de cada hum, mas o azar e o jogo.

Consta-me que ha nesta cidade huma irmandade da misericordia, e que possui algum patrimonio.

Bem mereceria ella da humanidade enferma se tomasse á peito construir aqui hum hospital com os fins propios de estabelecimentos de tal ordem, e estou profundamente persuadido de que, accordando do seo lethargo, acharia na esclarecida piedade desta assembléa todo o apoio e acolhimento. Pela minha parte, tenho o assegurado a alguns membros da irmandade, que estarei sempre prompto á coadjuval-a em tudo o que estiver ao meo alcance.

PRISÕES.

« As prisões da provincia ficão de ora em diante divididas nas cinco seguintes classes :

- 1.^a Casas de detenção.
- 2.^a Prisões de policia municipaes.
- 3.^a Prisões de justiça de comarcas.
- 4.^a Prisões centraes de retenção.
- 5.^a Casas de correção.

« Em toda villa, que não tiver reunião de tribunal do jury, e em toda freguezia, capella, ou lugar populoso, em que houver hum subdelegado de policia, poderá haver huma casa de detenção.

« Em toda villa ou cidade, que tiver reunião do tribunal do jury, e

que não seja destinada para assento de huma prisão de classe superior, poderá haver huma prisão de policia municipal.

« Em cada huma das comarcas, exceptuada, por em quanto, a da capital, no municipio, que for pelo governo designado, em razão de maiores vantagens que offereça, haverá huma prisão de justiça de comarca.

« Por em quanto haverá na capital da provincia huma prisão central de retenção e huma casa de correcção. »

Acabaes de ouvir, senhores, a leitura dos arts. 1.º e 2.º da lei provincial n. 39 de 21 de março de 1844, e da apparatusa e systematica classificação de prisões, que ella estabeleceo.

Agora pergunto-vos: Nesta outr'ora 5.ª comarca, e hoje provincia do Paraná, qual he o estado das prisões? Cumprio-se alguma das promessas da lei?

Não, de certo, pois que a melhor prisão da provincia he a da capital, e esta mesma está longe de ser huma prisão de 3.ª classe conforme o systema da lei citada.

A cadeia de Paranaguá está em completo antagonismo com as condições de huma cadeia moderna: refiro-me ás condições constitucionaes —segurança, limpeza, ventilação, e separação dos réos conforme suas circumstancias e natureza de seos crimes—. He hum edificio velho e sem prestimo no estado actual, como são sem applicação as ideias de garantias e de penalidade, que no tempo, em que foi construido, vigoravão.

Em Antonina existem os alicerces de huma cadeia e detem-se os presos na loja do pessimo sobrado alugado, em que a camara faz suas sessões.

Em Castro ha huma casa velha, á que dão o nome de cadeia, o mesmo succede em Príncipe, e Guarapuava.

E nada mais.

Assim subsisto o mal da falta de prisões regulares, e a lei com o seu systema e classificação, longe de produzir o beneficio promettido, tornou-se hum outro mal, porque sempre ha inconveniente quando as leis, magnificas na letra, ficão na execução reduzidas á zero, ornando somente a collecção.

Se adoptardes, senhores, a ideia de dividir em 3 comarcas, como acima vos indiquei, o territorio da provincia, he da maior necessidade, que cada huma dellas tenha, quanto antes, huma prisão regular.

E porque a cadeia desta cidade, se não he optima, pode todavia servir, o que cumpre-vos na actualidade resolver, he mandar fazer na de Paranaguá as obras indispensaveis para, quanto for praticavel, restituir á esse edificio antigo o lustre já perdido, e accommodal-o ás funcções de huma cadeia de cabeça de comarca, e, outro sim, applicar huma somma conveniente ao adiantamento e conclusão da cadeia nova de Castro he justamente a que mais necessita de huma prisão segura, por ser onde absolutamente a não ha que preste serviço, ao passo que commettem-se alli em maior escala delictos graves, já no municipio que limita a provincia em S. Paulo, e já no que he fronteiro com o Paraguay e Corrientes.

Convergendo nesta parte os esforços do governo e as consignações do orçamento, que não he mister sejam muito avultadas, sendo, talvez, sufficientes neste exercicio 6:000U000 para as duas obras, que ficão referidas, conseguir-se-ha hum resultado satisfactorio.

Presentemente não convem tratar de construir prisões em todas as villas, freguezias, capellas e lugares populosos; á essas chegará logo a sua vez.

Basta por ora que ahi se aluguem pequenas casas para presos da policia, e detenção dos delinquentes, ainda não pronunciados, ou que vão responder por seos crimes perante o jury.

TYPOGRAPHIA.

O typographo Candido Martins Lopes, do Rio de Janeiro, trouxe á

esta cidade huma typographia, que, á mozes, trabalha, publicando hum pequeno periodico, e occupando-se de outras impressões: consta-me que pretende assentar tambem hum estabelecimento de encadernação.

Parece de grande vantagem para a nova provincia ter huma folha, que dê publicidade aos actos do seo governo e assembléa legislativa, huma typographia que isente-a do onus de recorrer á corte ou ás provincias vizinhas para obter qualquer impresso. E, por certo, se a imprensa acompanha naturalmente o regimen representativo, não se dirá que essa clausula falta á vossa nova situação.

Devo dizer-vos, que tendo a typographia vindo espontaneamente, nenhuma subvenção recebeo nem recebe do governo da provincia, que limitou-se á fazer assignar huma porção de numeros do periodico para mandar distribuir por diversas autoridades e corporações, visto publicar o seo expediente.

No terreno de neutralidade, em que vae marchando, e em face da formal intenção que ostenta, em não envolver-se em recriminações de partidos, e insultos a pessoas e familias do lugar, o que seria altamente opposto á harmonia que tanto cumpre promover, he esse estabelecimento digno de vossa illustrada consideração.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

A regular administração da justiça servem actualmente de embaraço: 1.º a vasta extensão de territorio que ao juiz de direito incumbe percorrer duas vezes, ao menos, cada anno: 2.º a falta de juizes letrados nos termos, que dá occasião á andar esse ramo importantissimo do serviço publico em mãos de homens ou absolutamente ineptos, ou, se tem alguma intelligencia e mesmo zelo, distrahidos forçosamente com a administração de seos negocios particulares, d'onde tirão subsistencia para si e suas familias: 3.º a escassez de homens em circumstancias de bem exercerem funcções de jurados, sendo o pequeno numero delles, em diversos termos, causa de haver menos escrupulo na respectiva qualificação, o que já he em si hum mal incalculavel, de, ainda assim, não

haver algumas vezes numero para trabalhar o jury, ou, o que não he menos prejudicial, recahir a sorte quasi só em juizes de facto da affeição dos réos e por elles prevenidos, cousa mui facil de succeder logo que as recusas tem de effectuar-se em um estreitissimo circulo de individuos.

Dos apontados inconvenientes, o primeiro toca-vos remover com a indispensavel creação de novas comarcas, o segundo ao governo geral, a quem já pedi providenciasse como convinha, o terceiro depende de huma reforma na legislação vigente, que restrinja o jury ás cabeças de comarcas para assim fazer-se melhor qualificação de juizes de facto, reforma d'á muito reclamada como indispensavel, e que julgo prestes á realisar-se por impulso do actual ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.

Como dadas as mesmas causas seguem-se effeitos identicos, o jury nesta provincia paga, da mesma forma que nas outras, seo tributo á mal entendida clemencia, que abre as portas das prisões aos réos dos mais graves attentados, e com razão se considera huma das primeiras causas da multiplicidade de delictos, que deshonra o paiz.

Cumpre, todavia, reconhecer que não ha na provincia potentados como esses, que, em outras partes, ousão intimidar a justiça e embarçar-lhe a acção a ponto de impor-lhe os seus dictames: todos aqui se curvão á lei e respeitão a autoridade, de sorte que quando nas questões não anda implicada a entidade collectiva — partido —, não apparecem facilmente escandalos, e, como prova de tal asserção, ahí está, sob n. 11, o mappa de julgamentos no jury em o primeiro semestre deste anno, d'onde vê-se que esse tribunal procedeo com alguma regularidade.

POLICIA.

A policia resente-se, e nem pode deixar de resentir-se, da desproporção em que se achão os meios de que dispõe, e as necessidades e serviço, á que tem de attender.

A facilidade immensa de passar d'aqui para as provincias vizinhas

principalmente o Rio-Grande do Sul, e tambem para as republicas de lingua hespanhola e vice-versa, exige das autoridades do municipio, que ficão nas extremas desta provincia com outras e com o estrangeiro, recursos que habilitem-as á embarçar o transito dos faccinorosos, que cruzão essas estradas sem temor de captura, á impedir o uso de armas defezas, ahi preponderante, e a fazer em tudo o mais respeitar a lei.

O que se ha podido fazer com os poucos recursos actuaes, tem-se feito; o mais espero do tempo e de providencias, que se não podem improvisar, como seião a reorganisação da guarda nacional, estado completo do corpo provisorio, fixação e engajamento da força policial, etc.

O pessoal, que achei funcionando na policia, conservou-se muitos mezes quasi intacto, pois raras demissões dei e todas á pedido dos sujeitos, para evitar versões desfavoraveis que ordinariamante acompanhão taes mudanças no começo de huma administração.

De certo tempo á esta parte, porem, tem-se feito e continuarei a fazer algumas alterações no pessoal da policia, quando o exigir a bem entendida utilidade do serviço.

ILLUMINAÇÃO.

Ha em Paranaguá e nesta cidade certo numero de lampeões; mas nem lá, nem aqui ha illuminação, porque supprimio-se em lei provincial o imposto especialmente applicado a essa despeza.

Apenas em Paranaguá accendem-se 4, ou pouco mais, lampeões na cadeia e alfandega, e nesta cidade dous junto a residencia do governo!

CAMARA MUNICIPAES.

A todas essas corporações dirigi-me, indagando dellas quaes as mais

urgentes necessidades de seus municipios, e nenhuma, justiça se lhes faça, deixou de corresponder á minha expectativa, enviando-me, em resposta, a mais sensata apreciação dos interesses de suas localidades, e, ás vezes, mesmo da provincia em geral.

Expôr-vos aqui o que esses documentos contem, fôra repelir o que digo em diferentes artigos deste relatório, e cançar-vos com a reprodução daquillo que nos mesmos originaes, que hei de mandar-vos, podereis melhor avaliar.

Farei, todavia, menção de alguns pedidos, que por meo intermedio, certas camaras vos fazem.

A de S. José diz: « Huma cadeira do sexo feminino he mister seja creada para instrucção dessa parte importante da sociedade, que, ávida de conhecimentos, frequenta a aula do sexo masculino, donde se conclue sua natural tendencia á illustração. »

A de Paranaguá pede, com instancia, quantias que se applichem ao reparo da estrada daquelle cidade para Morretes, á obras que deem esgoto ás aguas estagnadas na vizinhança da povoação, as quaes, como acima disse, bastante damno causão, todos os annos, em determinadas quadras, á saude dos habitantes.

A camara municipal desta cidade lembra a urgente necessidade de huma praça de mercado, e de hum matadouro regular.

E na verdade, por falta de hum vasto edificio publico, onde os productores de generos de primeira necessidade venhão expol-os á venda aos consumidores da cidade, e, no caso de os não venderem promptamente, achem, mediante hum modico aluguel, quartos para guardal-os até dispor delles, são esses productores estrangidos á recorrer ao bom gazalhado de certos e determinados freguezes, que tirão dessa circumstancia novas forças e incremento para o monopólio, com que opprimem o povo.

Assim, pois, huma praça de mercado com certas proporções, que facilite o contacto dos compradores de generos alimenticios com os vendedores em primeira mão, obstando a danmosa influencia dos atravessadores, he hum grande beneficio para os habitantes desta cidade.

Por outro lado, o costume de matar-se o gado nas immediações da capital, onde e como apraz ao dono da rez, alem de fatal á salubridade publica, oppõe-se ao interesse fiscal na cobrança do imposto respectivo, e, pois, o matadouro que a camara lembra, he huma obra indispensavel.

Os balanços de receita e despeza das municipalidades, que, em cumprimento do decreto de 31 de outubro de 1831 e lei provincial n. 4 de 3 de maio de 1850, me forão por ellas remettidos, serão opportunamente transmittidos á esta assembléa.

O mesmo destino terão os orçamentos das diversas camaras.

A camara municipal de Guarapuava submette á approvação desta assembléa 46 artigos de posturas, e a da villa de Antonina 20, indicando huma e outra certos impostos para occorrer ás despezas de seus municipios, cujas rendas são insufficientes.

Não posso, entretanto, deixar de recommendar-vos o maior zelo no exame e discussão que instituireis á cerca dessas e quaesquer outras posturas; porque, além do grande valor que deveis ligar á tudo que respeita ao regimen municipal, não poucas vezes, succede que insinuão-se em taes disposições, aparentemente modestas e sem alcance, preceitos contrarios aos interesses dos municipios, e, o que muito importa evitar, offensivos da constituição do imperio.

Assim he que lançando os olhos sobre as posturas de Antonina vejo hum artigo que diz:

« Os liquidos importados de mar fóra pagarão por pipa de vinagre e aguardente 4:000 rs., de azeite doce ou de peixe ou de qualquer qualidade 3:000 rs.: os infractores pagarão a multa de 20:000 rs., e perderão o genero quando seja encontrado em contrabando. »

Outro artigo dispõe: « Todo o que exportar ou importar couros de novilhos tanto de fóra como para fóra do municipio pagará o imposto de 20 rs. por cada hum. »

E a camara de Guarapuava, por seo turno tambem propõe:

« Serão pagas no acto da importação pelo importador, sob multa de 4:000 rs. no caso de negligencia ou fraude, as seguintes imposições :

1.º Por barril de liquido qualquer	600
2.º Por arroba de fumo	200
3.º Por dita de assucar	100
4.º Por dita de café	100
5.º Por carga de sal	100

Taes disposições, e quaesquer outras, que se lhes assemelhem, offendem a constituição, que recusa expressamente ás assembléas provinciaes faculdade de legislar sobre impostos de importação, no art. 12 do acto adicional.

A importação na provincia de objectos vindos do estrangeiro está na letra do art. citado; e a importação de municipio á municipio, se não está em caso identico, he ordinariamente hum estorvo dictado pelo mais imprevidente bairrismo ao crescimento de municipios da mesma provincia, que aliás, não prosperão á custa, nem com damno de seos vizinhos.

Hum dos artigos das posturas da camara de Guarapuava estabelece :

« Ficão encorporados aos bens da camara, debaixo de sua immediata inspecção, e fazendo parte do seo patrimonio os campos e matos que circumdão esta villa, já conhecidos pelo nome de — rocio. — »

He no entanto certo que a camara não tem o direito que se arroga, de fazer essa encorporação, nem augmentar, por propria deliberação, sujeita ao vosso assentimento, o seu patrimonio.

Sobre campo de uso commum dos moradores de huma ou mais freguezias, municipios, ou comarcas, as normas, que cumpre seguir, estão na lei geral n. 604 de 18 de setembro de 1850, e respectivo regulamento, hoje em execução nesta provincia.

Notareis ainda, que, em muitas posturas não são respeitadas rigorosamente os limites, que o art. 72 do regulamento das camaras municipaes traçou-lhes, quanto ás penas de multa e prisão, que nellas podem cominar.

Repito : prestai ao exame de todas as posturas das camaras a attenção, de que ellas são dignas pelo alcance que podem ter sobre a felicidade dos municipios, e opposição em que, as vezes desaperecebidamente, se collocão ás regras da legislação geral e da constituição.

CEMITERIOS.

A religião, não menos que a hygiene, oppõe-se ao reprovado costume de se enterrarem nos templos cadaveres humanos ; mas tal he a força dos habitos e dos abusos, que ás vezes o medo pode fazer inclinar-se a balança em favor da razão e da experiencia.

Assim foi que o pavor da febre amarella em 1850 introduziu em Paranaguá, Antonina e Morretes, os primeiros ensaios de cemiterios.

Forão, e são ainda, esses cemiterios obras imperfeitas e, por assim dizer, provisórias, e basta considerar que são elles annexos ás igrejas em Morretes, Antonina, e mesmo em Paranaguá onde de 3 que ha, hum pertencente a irmandade de S. Francisco da Penitencia, e dous publicos, só hum destes está collocado fora da povoação, a saber, o da irmandade junto a igreja de S. Francisco, hum dos dous publicos annexo á matriz, e outro fora do recinto da cidade.

Bem se vê n'isso apartamento forçado e parcial, e não completa renuncia de hum uso inveterado.

No entanto facil he de ver, que as razões que aconselhão a pratica dos enterramentos em cemiterios, não são completamente attendidas, se, estes em vez de edificados em bem escolhidas situações, afastados do centro do povoado, levantão-se mesmo ao lado dos templos, á que affluem os fieis para render culto ao Creador.

Assim mesmo muito melhor he esse estado de cousas do que o que existia nesta cidade quando cheguei : os cadaveres erão sepultados no corpo da matriz, e muitas vezes fragmentos de ossos humanos andavão dispersos aqui e alli.

Havia em o cofre da camara municipal 1:090U000, producto do imposto applicado por lei a essa obra ; mas nada se havia ainda feito.

Mandei, pois, hum engenheiro fazer a planta do cemiterio, e vae começar-se a obra sob a administração do cidadão Benedicto Eneas de Paula, de cujo patriotismo espero todo zelo no desempenho de tal incumbencia.

Peço-vos, senhores, que auxiliéis a construcção dessa indispensavel obra.

Informão-me que ha nas freguezias da Palmeira, Principe, e Ponta-Grossa, cemiterios, cercados de muros de pedra, espaçosos, e bem situados.

Em Castro está começado, e em adiantamento, hum cemiterio, perto da villa e pouco espaçoso.

Em Guarapuava o que ha he de madeira, e muito arruinado, mas promoveo-se huma subscrição para a construcção de hum regular.

Em Palmas os cadaveres enterrão-se no campo !

COLONISAÇÃO.

Informar-vos-hei primeiro da colonisação de estrangeiros, depois falarei da dos indigenas.

COLONISAÇÃO ESTRANGEIRA.

Ha na marinha huma colonia de estrangeiros e outra no interior da provincia.

A primeira, estabelecida á 2 annos, como sabeis, por Ch. Perret

Gentil na península de Superaguby, á entrada da bahia de Paranaguá, composta em seo começo de muy poucos colonos, conta ainda hoje 13 familias, como se vê do mappa sob n. 12, que enviou-me o referido Gentil. Os colonos na maior parte suissos, occupão-se da cultura do café, canna, arroz, mandioca, milho, feijão, legumes e algum fumo para o gasto.

O fundador da colonia informa em officio de 22 de fevereiro do corrente anno :

1.º Que está fazendo hum engenho de bastante capacidade para já este anno trabalhar na preparação do café, da canna, do arroz, e da mandioca.

2.º Que tem huma ferraria.

3.º Que está em principio a construcção de huma olaria.

4.º Que a cultura dos diversos productos, á que o terreno se presta, vae recebendo grande desenvolvimento.

5.º Que pretende introduzir a cultura do anil e da amoreira.

6.º Que o clima he o melhor possivel. Só hum colono morreu no principio do estabelecimento, e de molestia antiga.

7.º Que os colonos comportão-se por tal modo que ainda não houve hum delicto, nem queixa.

A base do systema adoptado na colonia he aforar ou vender lotes de terra aos colonos, os quaes tem a propriedade de todo o resultado do seo trabalho, com a só clausula de, em igualdade de preço, ser preferido o fundador na compra ou preparação dos productos, que lhes pertencem.

Está se vendo que a colonia do Superaguby he menos huma colonia, propriamente dita, do que hum nucleo ou huma esperanza de colonia.

Reduzido ainda á tão mesquinhas proporções, presta, com tudo, já o estabelecimento o inapreciavel serviço de ensinar, de hum modo pratico, aos habitantes daquellas paragens que melhor cem vezes do que a pesca, de que muitos subsistem miseravelmente, he lavrar a terra, e de attrahir se, como he de esperar, for prosperando, novos empreendedores a seguir o exemplo do fundador da colonia, aproveitando-se

assim tantos terrenos incultos e desprezados nos municipios de serra-abaixo, aliás mui férteis.

Torna-se pois digno de protecção e apoio, no que estiver no alcance da assembléa e governo provincial, o plano da colonia Superaguby, cujo fundador não omitta diligencia e esforços para dar impulso a sua nascente empreza.

O governo imperial, a quem elle, com os habitantes de Superaguby, endereçou pela presidencia de S. Paulo huma representação, pedindo auxilio para a coloni ae certos melhoramentos para o povo daquelle lugar, respondeo já por meo intermedio, que tal pretensão só poderia ser tomada em consideração depois que se puzesse em execução a lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, pois que os favores, que se empetravão dependião da intelligencia que se desse ao art. 18 da mesma lei.

Succede, porem, que o governo imperial, justamente comprehendido da necessidade de distribuir com preferencia os seus auxilios e favores com as emprezas de colonisação, que se propozerem povoar terras devolutas comprehendidas na zona de 10 leguas nos limites do imperio com paizes estrangeiros, no regulamento, que expedio com data de 30 de janeiro ultimo e n. 1318, declarou, em o art. 85, receber propostas de empresarios no sentido que acabo de expôr, sob as bases: 1.º da concessão de 10 leguas em quadro, ou o seu equivalente, para cada colonia de mil e seis centas almas, sendo as terras de cultura, e quatro centos sendo campos proprios para a creação de animaes; 2.º de hum subsidio para ajuda da empreza, que será regulado segundo as difficuldades que ella offerecer.

E, pois, a intelligencia dada pelo governo ao art. 18 da lei das terras, parece pouco favoravel á colonia do Superaguby, que não está nos limites do imperio com paizes estrangeiros, mas proxima ao Atlantico.

Em outro officio de 23 do mez acima citado, o mesmo Gentil, tomando a colonisação debaixo de hum ponto de vista mais elevado, como meio de introduzir população laboriosa e moralisada desde a margem do mar até o interior da provincia, e partindo do presuppuesto que não he possível aqui estabelecer-se colonisação sem auxilio e impulso do governo provincial, propõe o seguinte plano, para cuja execução offere-

co as relações, que tem na Europa, e está prestes á entrar nas necessarias combinações.

1.º Conceder o governo terras, e fazer o sacrificio pecuniario annual de 30 contos por certo numero de annos para pagar os juros do capital, que se tomasse emprestado e se houvesse de applicar as despezas de viagem e sustento de 500—600 familias.

2.º Estar a direcção á cargo de pessoas responsaveis pelo capital, sob a vigilancia do governo.

3.º Serem os lotes de terra divididos e vendidos conforme hum preço determinado, destinando-se o producto á construcção de igrejas, escolas, etc., etc.

4.º Incumbir á direcção a procura de colonos, o fornecimento de casa, semente, animaes, viveres, roupa, bom mercado ao seos productos, &c.

5.º Cultivarem as colonias de serra-acima cereaes, crearem animaes, fazerem manteiga e queijo, ao passo que as de serra-abaixo devem entregar-se á cultura dos generos coloniaes.

6.º Fazer o governo as despezas com padres e mestres de escola.

Taes são, pouco mais ou menos, as bases do plano, que offerece o director da colonia de Superaguhy para colonisar-se, como he mister, o vasto territorio da nova provincia.

Apresento-as á vossa consideração, porque penso que forão-me dirigidas com esse fim, mas não as discuto, porque, sejam quaes forem as razões, em que se fundem, e sem examinar se são, ou não no todo ou em parte admissiveis, tenho para mim que muito errado andaria eu se no momento, em que se installa a provincia, quando os seos primeiros representantes devem com urgencia empenhar todos os esforços por dotal-a de certos melhoramentos como sejam estradas essenciaes mesmo ao bom resultado da colonisação, e para os quaes mal chegão os seos recursos, quando ainda não se sabe de certo qual a renda dos cofres provinciaes, viesse aconsellar-vos o sacrificio de 30 contos annuaes por certo periodo, com risco de se não cumprir exactamente a palavra empenhada, e desacreditar por esse modo a colonisação em seo principio.

Estou persuadido de que, sem forte e decidido impulso do governo a colonisação não poderá receber o desejado desenvolvimento; mas não he menos certo que qualquer empenho que seja superior ás forças da

nascente provincia, he capaz de desarranjar profundamente suas finanças, e, o que seria hum mal gravissimo, retardar consideravelmente a mesma colonisação.

A outra colonia de estrangeiros he a do dr. Faivre no Yvahy com o nome de Thereza.

Differente da do Superaguhy, no plano, fim e philantropia, que se propõe, a colonia Thereza afastando-se da costa do mar e dos grandes centros de populaçã: para que o influxo da escravidão e das tendencias mercantis que nellas ha, não obrasse malignamente sob o seo destino que he (expressão de seo fundador) tornar o homem feliz e virtuoso, foi encravar-se no centro da provincia á margem do Yvahy na confluencia do ribeirão das Campinas, de sorte que, no isolamento e distancia das grandes povoações, que de ordinario estorvão a prosperidade das colonias e as acabão, vê o dr. Faivre hum dos predicados mais recommendaveis de seo estabelecimento.

Outra vantagem, realmente incontestavel, da colonia Thereza he estar collocada á margem de hum rio navegavel, que se lança no Paranã, quasi em face da embocadura do Yvinheima do Mato-Grosso, offerecendo assim huma commoda via fluvial, por onde, no presente não, mas em hum futuro talvez pouco remoto, para aquella provincia, he possivel fazer não só remessa de quaesquer objectos do governo ou de particulares, mas fornecimento de sal, que com profusão são capazes de produzir aquelles lugares, que abundão conforme a noticia do mesmo dr. Faivre, em minas de sal-gemma de que pode-se tirar puro chlorureto de soda para abastecer toda a provincia de Mato-Grosso, e parte das provincias vizinhas.

Essa tentativa de colonisação, se for avante, terá ainda o merecimento de ser como hum celleiro para outros grupos de colonos, que emprehendão estabelecer-se pelas vizinhanças, sendo, por tanto, hum passo seguro para o aproveitamento de tantos terrenos, ora absolutamente incultos.

E para que não omitta huma consideração de valor no plano de colonisação por grupos, ideia predilecta do dr. Faivre, direi que elle se propõe assim catechisar e reduzir os indigenas vizinhos, persuadido como está de que cada grupo, que se estabelecer, será hum estorvo ás invasões e correrias das hordas selvagens, e a continuacão delles apertará de

tal arte os indios com seus laços civilisadores, que não terão meios de escapar-lhes.

O clima da colonia he mui saudavel.

Os seus terrenos são de notavel fertilidade.

Dá-se perfeitamente alli a canna, o trigo, o milho, o arroz, a mandioca, o feijão, a banana, o fumo, e o algodão; prospera a criação de porcos e galinhas, e de animaes em geral; e cultiva-se com vantagem a laranja e outras arvores fructiferas.

O rio Yvahy abunda em peixe.

A colonia possui 20 casas contendo 96 pessoas, dous moinhos, alguns pilões, 1 machina para raspar mandioca, 1 forja bem montada, 1 alambique e 1 olaria.

Cada colono tem sua propriedade e trabalha por sua propria conta.

A colheita deste anno avalia-se em 12 mil botelhas de aguardente e 50 arrobas de rapaduras, que para o anno vindouro será o dobro. A aguardente he de qualidade superior á de S. Paulo, e vende-se á 200 rs. a botelha.

O perseverante fundador desta colonia, desde o principio protegido não só de Sua Magestade a Imperatriz que á mesma deo seu nome, mas pelo governo imperial, acaba de obter delle novos favores, com que suas esperanças mais se alçarão.

Em consequencia dos auxilios recebidos está elle obrigado :

1.º A' promover o melhoramento da colonia Thereza e estabelecer dous novos nucleos de colonisação no praso de tres annos.

2.º A' abrir duas estradas que da colonia Thereza vão ter á Ponta-Grossa e Guarapuava, recebendo instrucções do governo da provincia.

3.º A' cuidar da catechese e civilisação dos indios, que habitão as matas vizinhas á colonia Thereza, e os novos grupos de colonos, que obrigou-se á estabelecer.

COLONISAÇÃO DE INDÍGENAS

He huma desgraça, mas a verdade obriga-me a dizer-vos que, nesta provincia, onde os indios selvagens aos milhares (a camara municipal de Guarapuava avalia em mais de 10 mil os que percorrem os sertões do Paranã) habitão o territorio de certos municipios, onde no districto dos Ambrozios, 12 legoas pouco mais ou menos desta cidade, os indigenas ameaçaõ a segurança da gente civilizada, não existe hum aldeamento regular!

Não ha ainda funcionarios encarregados especialmente da catechese e civilisação dos indigenas, que orientem-me com seos esclarecimentos, nem da provincia de S. Paulo recebi huma palavra se quer de informação sobre tão importante assumpto: exporei, todavia, o que pude colher.

O aldeamento da freguezia de Palmas, victima de clamorosas injustiças, que o fizeram sahir de Guarapuava, onde primeiramente esteve para aquelle districto, achava-se reduzido á miseria de não ter terrenos sufficientes que cultive nem os recursos mais indispensaveis á existencia.

E entretanto os indios, que o compõe, toda a vez que os selvagens das matas vizinhas espalhão o susto e o terror por entre a gente civilizada, tomão a defeza della, expondo a vida com generosidade tão mal retribuida!

Veri, cacique dessa tribu, veio vizitar-me, acompanhado de 13 de seos subditos, e pedio-me:

- 1.º Machados, enchadas, focues, espingardas, e alguma fazenda.
- 2.º Dous bois para os trabalhos de construcção de huma grande casa, em que todos morem juntos, e melhor se defendão de algum assalto dos indios barbaros, seos mortaes inimigos.
- 3.º Ordem para ser-lhe entregue hum filho, que se achava em casa de pessoa daquelle municipio.

A esses pedidos attendi, e voltou o cacique, ao que parecia, satisfeito,

ficando-me prova irrefragavel do abandono desses indios e seo estado de penuria.

Já propuz ao governo o nome de um cidadão capaz de exercer o lugar de director geral dos indios da nova provincia, conforme o regulamento ácerca das missões de catechese e civilisação dos indigenas n. 426 de 24 de julho de 1845.

Solicitei tambem do governo imperial hum missionario que conserve á religião e á vida social esses indios, já mansos, e chame á fé e á civilisação outros, que por alli vivem em hordas errantes ; e mais solicitaria se não conhecesse a penuria de missionarios actualmente á disposiçào do governo.

A parcialidade de Veri consta de

Homens	45
Mulheres e crianças .	107
<hr/>	
Ao todo	152

Ha nas fronteiras de Mato-Grosso com o Paraguay nas vizinhanças do Yguatemi, confluyente do Paranã huma nação de indios os —Cayuás, gente de brando natural e dada á agricultura, dos quaes o barão de Antonina tem buscado attrahir huma parte ao Jatahy.

E diz-me Joaquim Francisco Lopes, pelo mesmo barão encarregado de receber os indigenas, em officio de 26 de maio ultimo que, com effeito, tem alli chegado huns 385 indios, a saber :

Em 1853	235
Em abril de 1854	85
Em maio "	65

A permanencia dessa nação naquella parte da fronteira teria a vantagem de guarnecel-a (no caso de serem amigos sinceros do imperio) de defensores mui valentes e pouco dispendiosos ; mas dada sua emigração na escala, que indiquei, he dever do governo recebê-os bem e isso ha de fazel-o.

Tive já occasião de dizer-vos que os indios selvagens mais de huma

voz tem ameaçado a segurança dos habitantes dos Ambrozios, districto do S. José dos Pinhaes.

Agora devo communicar-vos, que a força organizada pelo chefe de policia em defeza dos habitantes daquelles lugares, de accordo com as instrucções, que recebera do referido magistrado, conseguiu o fim proposto sem commetter actos de barbaridade, que caracterisão as « bandeiras. »

Sorprehendeo essa diligencia hum trôço de indios, que, no meiado de maio ultimo, enviou ao chefe de policia : compunha-se de 9 pessoas, contando-se huma velha que parecia orçar por 80 annos, hum criança de poucos dias de nascida, e, entre esses 2 extremos, rapazes e raparigas de 14 annos para baixo.

Seria muito conveniente, e houve desigño de fazer voltar ás matas a octogenaria e mais os rapazes e raparigas, cuja idade e forças o consentissem, com dádivas, que em gente rude e interesseira produzem forte impressão e os predispõe a receber o evangelho e abraçar a vida social.

A morte, porem, da velha, e de tres indios hum tanto crescidos, proveniente ou de pura nostalgia, ou de molestias, que produz a mudança de regimen e modo de viver, veio, dentro em pouco tempo, impossibilitar qualquer intento nesse sentido.

Os que restão, estão confiados á pessoas de caridade, para quem o ter hum indio no seio da familia, he menos huma especulação de proveito do que hum desvelo e onus de mais.

Forão entregues mediante hum termo, que essas pessoas assignarão.

Sendo certo, senhores, que a cifra da população da provincia he diminutissima e que ha huma quantidade innumeravel de indigenas que vagueão perdidos para o trabalho e para a industria pelas suas terras devolutas e em grande parte ainda por explorar, comprehendereis facilmente a importancia extrema de hum expediente adequado a attrahil-os á sociedade e á civilisação.

Ao governo central compete, mais que á ninguem, a soluçãõ dessa difficuldade, que tanto lhe dá que pensar, porem á vos não he ella estra-

nha, se não muito do vosso dever e interesse, cabendo, segundo o acto adicional, na alçada das assembléas provinciaes promover, cumulativamente com a assembléa e governo geraes, a catechese e civilisação dos indigenas.

E, pois, permiti-me duas palavras sobre esse objecto.

Dous factos ha na historia dos nossos aborigenes superiores á toda contestação, e vem a ser : 1.º que a força não reduz indios nem os conserva aldeados, se não que os acaba e aniquilla : 2.º que só o Evangelho os abranda e faz abraçar a vida social.

Os esforços dos descobridores nada conseguirão de notavel, em quanto cifrarão-se na superioridade de suas armas.

As « malocas » dos paulistas destruirão completamente as florescentes missões do Guayra áquem do Paranã, em territorio pertencente á esta provincia, e forão o flagello dos indios em qualquer parte que os alcançassem.

Ou não tem havido reduções de indios, ou ella ha sido obra de homens apostolicos, sem outra arma que huma cruz nas mãos, sem outros recursos que os do evangelho.

Só os meios brandos, só a religião, que em si os resume e sublima, ha de, pois, effectuar verdadeiramente a civilisação dos nossos indigenas.

E tanto he esse o pensamento da suprema administração do estado que o regulamento de 24 de julho de 1845 á cerca das missões de catechese e civilisação dos indios, expressamente manda empregar na respectiva conversão todos os meios suaves, desde o mimo, que toca a sua cobiça, até ás pompas e apparatus das festas do christianismo, que ferem-lhes a imaginação e os enlevão e arrebatão, toda brandura e condescendencia até deixar ao arbitrio dos paes fazerem baptisar, se quiserem, seos filhos.

Mas então como não faz progresso a catechese, e continuão os indigenas no estado primitivo ?

Eu penso, que, omittindo outras causas, ha duas particulares, que para isso muito concorrem.

Primeiramente, a mão da autoridade civil, aliás odiosa ao indígena, que vê nella o conquistador, que o expulsou do territorio, em que nasceu e vivia livremente, pesa demasiado sobre o aldeamento.

Conforme as circumstancias a aldêa póde ter :

- 1 Director.
- 1 Thesoureiro.
- 1 Almozarife.
- 1 Cirurgião.
- 1 Enfermeiro.
- 1 Partida de força militar, ou de pedestres maior ou menor, segundo as necessidades.

Toda essa gente, ou a maior parte della, vae fazer na aldêa precisamente o contrario do que deve fazer : he hum dissolvente da civilisação que põe a apontando entre os indigenas.

Ao revez disso, bem simples era o regimen, á que no Paraguay deverão o seo esplendor e prosperidade as celebres reduções dos Jesuitas, e tão simples que se continha nas seguintes palavras : corregedores, alcaides, regedores e outras autoridades sahidas por eleição do seio do aldêa, milicia composta só de indigenas para defesa commum, mas o cura acima de tudo como mola e alma de todas as resoluções.

« Por outro lado, os nossos missionarios, conforme as disposições em vigor, devem circumscrever-se, de tal arte, ao que he puramente espiritual, que não ha que esperar delles as direcções praticas e proveitosos esclarecimentos, com que poderião ser uteis aos seos neophytos, á exemplo do que outr'ora fizeram, de modo á excitar a admiração de seos proprios calumniadores, os grandes catechistas do Paraguay.

Isso, porém, he o menos ; pois o que verdadeiramente magôa he que os missionarios actuaes de ordinario não são bem aparelhados instrumentos mesmo para a grande obra espiritual da regeneração dos indigenas.

Dotados, muito embora, de vastos conhecimentos concernentes ao seo estado, fallando, supponha-se mesmo com perfeição e atticismo, huma ou mais linguas da Europa, elles mettem hombros á empreza sem ter a menor noticia da lingua, que fallão os indigenas !

Engano, em que não cabirão os Jesuítas, que aprendião com os negros o idioma Guarani, e dialectos, que fallayão as hordas, á que se dirigião!

Erro fatal, que o mais grosseiro bom senso pode descortinar, e que a experiencia de todos os tempos condemna, mostrando que quem tiver a missão de pregar e converter, ou ha de receber do Espirito Santo o dom de fallar as linguas dos que querem reduzir á sua crença, ou aprendel-as á força de estudo !

Suppôr que tal estudo pode-se dispensar, e que basta, para tocar o coração do indigena, a veneração, que possa inspirar hum rosto macegado pelos jejuns e abstinencia, ou o vigor e energia de hum pulmão, que permite elevar a voz á maior altura, he o engano de missionarios, que, effectivamente não catechisão, e que entretanto, fal-o-ião com vantagem se dos labios dessa figura, assim desenhada, sahisses palavras que o selvagem entendesse, contemplando na circumstancia da attenção que merece a sua lingua a primeira prova de sympathia e interesse por sua sorte e prosperidade.

AGRICULTURA, FABRICAS, COMMERCIO, E NAVEGAÇÃO.

I.

A benigna influencia do clima desta provincia ostenta-se na variedade de artigos, que o terreno produz, e na profusão com que recompensa o suor do trabalhador.

O trigo, o centeio, a cevada, o milho, o arroz, a batata, a canna de assucar, o chá, o café, o fumo, o algodão, etc., tudo isso produz o paiz, senão em humas, n'outras localidades, e tudo, se bem que alguns objectos em minimas proporções, se cultiva, ás vezes só para o consumo do producteur.

O trigo, particularmente, que não ha muitos annos aqui se cultivava em quantidade, que excedia o consumo do povo, e se exportava, he lastima esteja agora quasi abandonado, e parece-me digno da solicitude da assembléa e governo provincial fazer os ultimos esforços para restituir á esse primeiro dos cereaes a prosperidade, de que já gozou, e augmental-a quanto for possível.

Os lavradores allegão, para justificar o seo desalento, a ferrugem, molestia que de certo tempo á esta parte assalta o trigo e o mata.

Observarei, porem, que na Europa tambem a ferrugem, e outros males accommettem o trigo, e nem por isso deixa-se de cultivar com fervor o cereal, de que depende o alimento dos povos civilizados.

O que, apenas, resulta do apparecimento da molestia, he estudarem os homens praticos meios de combatel-a, experimentando-se a mudança de semente ordinaria por outra mais fructifera, se o methodo de semear em linha ou densamente, na flôr da terra ou em certa profundidade, pode trazer á colheita a vantagem desejada, e fazendo outras observações tendentes ao mesmo fim.

Aqui não foi assim : apparecco a ferrugem no trigo, e logo o desanimo do lavrador.

A verdadeira razão, porem, do desprezo de huma cultura tão proficua, he outra que não a allegada.

A producção do trigo exige paciencia e trabalho aturado : cumpre preparar a terra, depôr a semente, esperar que germine e fructifique, &c.

Bem diversas são as circumstancias do mate : os heruaes silvestres ahí estão por toda a parte sem custarem aos habitantes o minimo trabalho, colhem-lhes as folhas, seccão-as ao fogo, no carijo, e quebrada, miudamente, está prompta a herva, e vão vendel-a ás fabricas, que as beneficião para exportar.

Não he, logo, tanto a ferrugem, como a herva que faz mal ao trigo.

Johann Pietz, allemão, que mora no rocio desta cidade á mais de

22 annos, asseverou-me, que no limitado terreno, de que dispõe, semea todos os annos trigo, e se as vezes a sua plantação soffre da ferrugem, muitas outras compensa largamente a despeza e trabalho, que exige, dando em algumas occasiões por huma quarta de semente 10 alqueires de trigo.

Alguns outros lavradores, com quem conversei exprimem-se quasi da mesma sorte.

Convem, por tanto, combater a ferrugem, estudando-se mui seriamente a natureza do mal, pois que he do nosso dever empregar todo o esforço por levantar, se for possível, da sua actual decadencia esse importantissimo ramo da nossa lavoura.

Tambem o café e o chá reclamão seria attenção e providencias como dous ramos de trabalho agricola, á que o futuro parece tão risonho, quanto se mostra sombrio e triste á predilecta congonha.

He rara aqui a familia que não consuma chá da propria lavra, e o café dá-se admiravelmente em algumas situações.

Estender, pois, essas culturas, imprimir-lhes o maior desenvolvimento que as circumstancias permittirem, he hum expediente da mais absoluta necessidade.

Presentemente, força he reconhecê-lo, a congonha e a criação absorvem a attenção e actividade da grande maioria dos habitantes da provincia, aquella de ricos e de pobres, esta dos homens abastados, que possuem campos: direi sobre cada hum desses objectos algumas palavras.

O mate, pois que he huma producção espontanea dos immensos heruaes silvestres, que cobrem huma dilatada extensão de territorio, está, como eu já disse, ao alcance da maior parte de sua população, sem distincção de sexo, nem de idade, pois que tanto as mulheres como os homens, assim os velhos como os meninos, são asados á trabalharem no seu primeiro e facilimo processo.

A exportação, que desse artigo se faz, avalia a camara municipal

desta cidade em oitocentos contos, pouco mais ou menos; porém ainda reduzindo-a á cifra de quinhentos e tantos contos, que foi a do anno financeiro de 1852-1853, conforme os mappas da repartição competente, essa exportação evidentemente demonstra que o mate he hoje o ramo preponderante na industria da provincia.

O estado actual desse ramo de riqueza está, entretanto, bem longe de seo lisongeiro, e o futuro ainda menos favoravel se nos antolha.

E as razões porque assim penso com homens, que reflectem sobre o estado das cousas e conhecem os interesses da provincia, são as seguintes.

1.ª O mate do Paranã, conhecido pelo nome de herva de Paranaguá pelo porto, donde o despachão, he exportado em maior escala para Buenos-Ayres, e Montevidéo, bastante para o Chili, e muito pouco para o Rio de Janeiro, e Santa Catharina, sendo certo que no anno financeiro de 1852-1853 (a que me referirei sempre, porque dos antecedentes nem do á pouco findo tenho dados) a exportação para Buenos-Ayres foi do valor de 259:990\$230, para Montevidéo de 68:093\$850 e para Valparaizo de 186:264\$300, para o Rio de Janeiro 12:555\$000, para Santa Catharina a de 261\$000.

Ora, em o grande mercado de Buenos-Ayres e Montevidéo a herva de Paranaguá vae achar huma concurrencia temivel na herva de Paraguay e na de Missões, que alli sempre desfructão melhor preço por sua superior qualidade, a qual as torna procuradas para consumo das cidades, ao passo que a de Paranaguá gasta-se na campanha, preço que por exemplo em dezembro ultimo, segundo huma publicação de Buenos-Ayres que vi corria deste modo :

Herva paraguaya	arroba	4 pts.
Idem missioneira	”	33 á 35 p. p.
Idem de Paranaguá	”	26 1/2 a 27 1/2 p. p.

Expulso assim da cidade para o campo, e achando na sua propria inferioridade e baixo preço meios de agradar á consumidores de gosto menos apurado, a posição do mate da provincia no Rio da Prata, relativamente aservas concurrentes, he já desvantajosa no presente, e muito mais pode sel-o no futuro.

Ainda se o gosto do mate se espalhasse, e lhe fizesse abrir novos mercados em outros paizes, e mesmo nas differentes provincias do imperio, bem estaria a congonha !

Mas absolutamente ao revez do que aconteceu á batata, que conduzida da America á Europa, fez alli profunda modificação ao regimen economico dos povos, tornando-se hum parte consideravel do seo alimento, o uso do mate está hoje, como estava a muito tempo, circumscripito aos mercados que deixei referidos, e parece que não ha probabilidade de ampliar o circulo dos seus consumidores.

2.º No excessivo numero de pessoas, que nesta provincia applicão-se á producção do mate quer no primeiro processo da herva em rama, quer no do beneficio que lhes dão as fabricas, existe tambem hum germen de ruina.

Dissereis, ao ver a ancia com que todos, ricos e pobres, velhos e moços, homens e mulheres, occupão-se e tratão de congonha, dissereis, repito, que só o cariço faz viver, e que sem hum engenho de socar mate não se pode fazer fortuna.

Ora, he huma lei economica— que todo ramo de industria, á que se applica maior somma de trabalho, e capital do que o que elle naturalmente comporta, tende á decahir.

3.º E, por fim, a fraude em má hora inspirada pela maldita sêde de ganho, vem peiorar notavelmente a condição do mate do paiz, porque os individuos, que dão ás folhas da congonha a primeira preparação, costumão adicionar-lhes folhas estranhas, mas difficeis de discriminar-se, dolo acoroçoado pela sordidez, com que os possuidores de fabricas, não cuidadosos do credito de seus estabelecimentos nem do nome e interesses da provincia, e attendendo somente ao abatimento de alguns reaes que custa de menos a herva ruim, prompta e soffregamente a comprão, e assim o vicio do producto vae ser descoberto no mercado estrangeiro, onde, perdida a confiança, que lhes mantinha o preço e a extracção, desacredita-se consideravelmente e estraga-se nos depositos.

Em quanto o tempo não modifica as ideias do povo, convencendo-o de que lhe convem ir gradualmente deixando ao menos em parte a industria do mate (se o nome de industria merece o mister de colher

folhas de arvores não plantadas, seccal-as ao fogo, e quebral-as) por trabalhos propriamente de agricultura, como os que já recommendei, e a lavoura do fumo, canna de assucar, e outras, de que são caraveis as terras da provincia, de sorte que com a redução do numero daquelles que subsistem da herva, possa diminuir de intensidade o inconveniente que, em segundo lugar, apontei, mantendo-se mais desafogada a industria em questão, cumpre que vós, senhores, em cuja alçada não cabe remover prompta e directamente outras causas de decadencia do mate, não encerreis esta sessão sem, ao menos combater de frente, e com efficacia, a fraude que desacredita a industria da herva.

Algumas medidas lembra a camara municipal desta cidade para obstar a fraude dos preparadores da herva, e vem a ser :

« A criação de huma inspecção nos bairros, onde á herva se dá o primeiro beneficio, pelo respectivo inspector do quarteirão, ou pessoa para isso autorisada, que examine os carijos depois de estar a mesma erguida e secca ; a obrigação de o dono della avisar ao mesmo inspector para a ir examinar, recebendo hum certificado de haver cumprido este dever : e a nomeação de pessoas nos lugares do mercado ou nas barreiras para examinarem este certificado, ou guia, por onde mostre que a herva foi inspeccionada na sua primeira factura, que he legitima, sem mistura, e feita em o carijo coberto sob penas hum pouco fortes contra os productores, que faltassem á esses deveres ou adulterassem, e contra quem n'isso consentisse ».

Estou inteiramente de accordo quanto a inspecção lembrada, e vol-a indico como medida rigorosamente indispensavel, discordando, apenas, a respeito do modo de a pôr em pratica.

O exame, incumbido aos inspectores de quarteirão, presuppõe fidelidade em maior escala do que he natural esperar-se desses funcçinarios subalternos collocados em circumstancias, ás vezes, não superiores á suspeita de misturarem tambem folhas estranhas e até nocivas com as de congonha, de cujo negocio vivem ; e armal-os-hia de sufficiente poder para opprimir e perturbar o miseravel, que não fosse de sua affeição, em sua propria subsistencia.

A investigação feita nas barreiras tornar-se-hia nimiamente vexatoria pela indispensavel demora das cargas, afim de serem revistadas, de-

mora sempre onerosa ao pobre, que da rapidez de sua viagem ao mercado e volta á casa tira a vantagem de mais depressa repotir os trabalhos, que lhes dão seus escassos meios de viver.

Visto como he certo que a fraude na primeira preparação do mate não teria lugar, se os proprietarios das fabricas, que lhes dão o ultimo beneficio não fomentassem-na, comprando sem hesitar a herva falsificada mediante hum abatimento no respectivo preço, contra esses donos de fabricas e compradores da herva viciada, que a fazem exportar, basta que a lei se mostre severa, e, se assim he, a inspecção conviria estabelecer-se no lugar, ou na repartição em que fazem os despachos de exportação.

Desse modo conseguir-se-hia o fim desejado sem gravame do cofre provincial, que com pequenas gratificações poderia remunerar semelhante incumbencia, e o rigor da fiscalisação far-se-hia sentir contra quem, a meo ver, maior parte tem no dolo e por sua posição menos direito á benevolencia e á desculpa.

Dizem alguns que, na occasião de exportar-se a herva difficil parece o reconhecer-se a mistura de folhas estranhas com o mate, porque o ultimo beneficio confundio-as ainda mais; porem esse conhecimento, de feito, não será impossivel, antes mui facil aos homens, que tiverem experiencia do genero, e tanto isto he assim que a fraudulente preparação do mate não illude no mercado consumidor.

O outro ramo de trabalho de gosto geral he a criação para a qual são talhados os vastos campos da provincia.

Quizera, mas não posso, por falta de esclarecimentos, dar huma informação circumstanciada do estado dessa industria.

Pode-se, porem, com segurança, affirmar que ahí tudo anda entregue exclusivamente á provida natureza, desprezados os conselhos, com que a experiencia e pratica de outros paizes mostram a possibilidade de melhorar progressivamente as diversas raças de animaes.

O cavallo, animal tão precioso em toda a parte como meio de prosperidade do solo e defeza do paiz, e aqui estimado com fervor por quasi todos os habitantes, que primão na equitação, não he com tudo melhor

aqueinhado, que outras especies inferiores, de animaes, nos cuidados do criador e nas suas diligencias por melhorar-lhes a producção.

Não estranha-se aos fazendeiros da provincia o deixarem de mandar vir, por altos preços, cavallos inglezes de puro sangue, ou outros cavallos estrangeiros de nobre origem, para o aperfeiçoamento das raças, que possuem : não, tanto não se exige, supposto que qualquer sacrificio que nesse sentido fizessem serião amplamente compensados pela melhoria da producção e consequente subida do respectivo preço, como pódem concluir das sommas elevadissimas porque alguns delles vendem os raros pampas, que tem á venda.

Os que entendem desta materia dizem que o melhoramento das raças equestres pódese obter não só pelo cruzamento de huma raça com outra de superior qualidade, mas de huma raça por si mesma, mediante huma escolha judiciousa dos animaes destinados á reproducção; e, pois, essa prevenção bastava que os fazendeiros tivessem para que suas fazendas produzissem melhores cavallos e de mais preço que os que actualmente produzem.

Hum meio ha, grandemente efficaz, de estimular e promover melhoramentos nesse ramo de industria, em os paizes que lhe dão devida importancia: refiro-me aos *hippodromos*, ou praças destinadas ás corridas e exercicios á cavallo.

As « corridas » de que mostrão-se tão apaixonados os filhos desta provincia serião hum util arremedo dos *hippodromos*, se deixando de ser hum puro jogo como presentemente são, tivessem diversa direcção e se realisassem debaixo de outras vistas.

O que são as corridas presentemente? Huma occasião de apostas, de rixas, e malquerenças entre o povo, e nada mais.

As camaras municipaes, que, em suas posturas, tratão, desse entretenimento popular, o considerão somente pelo lado fiscal, impondo-lhe certos tributos.

Assim he que a de Guarapuava em hum dos artigos de posturas, que submette á vossa approvação, dispõe o que se segue :

« He permittida a corrida de cavallos, em todo o municipio mediante

o pagamento previo de 10 por cento do valor da aposta, sendo esta porrem de \$U000 rs. para cima: o infractor pagará o dobro da quantia, que legalmente deveria pagar ».

Entretanto as corridas poderião ser mais do que simples entretenimento de curiosos e jogadores, e puros exercicios de equitação, poderião (e esse seria o seo melhor resultado) produzir emulação entre os fazendeiros ácerca da criação de cavallos mais fortes e ligeiros, se em vez de se fazerem quando apraz á cada hum, em discordia e anarchia, como agora no meio dos campos, tivessem lugar em cada municipio somente durante certo periodo, com regularidade, e na presença de pessoas autorisadas a decidir de que lado declarou-se o triumpho, e se ao fazendeiro, em cujos campos nascesse o cavallo reputado melhor, se outorgasse hum premio ou gratificação qualquer, que fosse, como em outros paizes disputado mais pela honra do que por seo pequeno valor.

A attenção, prestada a hum tal assumpto só para ineptos frivolo, teria em seo abono exemplos de reis e soberanos, á cujos cuidados devem os respectivos paizes a grande vantagem de possuirem hoje bellas raças de tão prestimoso animal.

II.

As fabricas de mais importancia na provincia resentem-se do estado de atraso da industria, á cujos productos dão nova forma e valor addicional. São engenhos:

- 1.º De socar herva (em n. de 90 pouco mais ou menos) onde o mate recebe o ultimo beneficio e preparação.
- 2.º De serrar madeira, em muito menor numero.
- 3.º De descascar arroz, poucos.
- 4.º De fazer assucar, e aguardente em pequena escala, alguns.

III.

O mappa sob n. 13 mostra que a importação no anno financeiro de

1852—1853 chegou á t,437:146U328, sendo o de exportação apenas de 629:442U750.

Essa differença entre a importação e exportação, de excessiva que he, parece hum indicio desfavoravel ao commercio da provincia.

A importação de mercadorias estrangeiras he feita quasi exclusivamente pelo Rio de Janeiro com carta de guia, e foi no anno á que refiro-me, de 1,083:779U800.

O commercio directo da Europa para o porto desta provincia depois de hum tentativa infeliz pelo naufragio da escuna *Seize*, que trazia o anno proximo passado de Liverpool hum carregação de fazendas á casa commercial de Miró & C.^a, teve este anno melhor resultado com a *Celerity*, que chegou a salvamento com fazendas vindas daquella cidade para a mesma casa.

Esse ensaio de commercio directo, se for seguido de outros exemplos, marcará a data de hum grande beneficio para a provincia, porque assim irá ella gradualmente libertando-se do onus e dependencia, á que ora está sujeita havendo por maior preço e com despezas addicionaes aquillo, que, em primeira mão, menos lhe custaria.

Infelizmente o estado desfavoravel da exportação, a falta de productos proprios á carga dos navios, que importarem mercadorias estrangeiras, hade, creio eu, estorvar, por algum tempo, ao menos em parte, o cumprimento dessa louvavel aspiração.

Do mappa mencionado vereis que os artigos de exportação, que dão alguma renda, reduzem-se, na ordem da respectiva importancia aos seguintes :

Mate	527:619U780
Madeira e taboado	42:070U070
Arroz pilado	15:130U090

Os de mais são de tão diminuto valor, que nenhum chega a somma de 4:000U000.

O commercio de madeiras ha de, sem duvida, prosperar consideravelmente no futuro, attenta a immensa copia dellas (propias não só para

diversas obras como para construcção naval) que existe tanto no littoral, como de serra-ácima, onde os olhos dos viandantes descortinão matas sem fim de pinheiros, (cujá abundancia, em lingua indigena, dá lugar ao nome—Curityba) por ora só aproveitados no limitadissimo consumo desta parte da provincia, e que somente esperão, para descerem á prover maiores mercados, huma estrada que, ao contrario das actuaes, permitta conduzi-los á bom porto de embarque.

O gado vaccum, cavallar, e muar faz objecto de mui extenso commercio para os habitantes do interior.

Avaliando pelos direitos de passagem, no Rio Negro, de animaes da 2.^a e 3.^a especie vindos do Sul, direitos de importancia superior a 100:000U000, facil he de reconhecer que mais de 40 mil animaes entrão cada anno em territorio desta provincia donde quasi todo, depois, vai ser vendido na grande feira de Sorocaba, ou onde melhor convem aos que á esse trafico se applicão.

E pois que he sabido que os fibos desta provincia estão em maioria entre os que fazem passar, trazidos do Sul, tantos animaes do Rio Negro, tambem não admite duvida que á mesma provincia pertence a maior parte do capital empregado em semelhante commercio, que, na commum estimativa, he de perto de mil contos.

Gado vaccum envião os fazendeiros da provincia de algum tempo a esta parte para o Sul, não só do genero masculino, mas até, com desfalque da criação de suas fazendas, do feminino, circumstacia, que, na opinião de muitos, pede o lançar-se hum imposto que reprima e, se fôr possivel, obste a imprevidencia dos criadores, que tende á comprometter o futuro dos seos estabelecimentos.

IV.

A navegação ou he maritima ou interior: pouco direi de huma e outra.

No anno financeiro de 1852-1853 a navegação de longo curso no porto de Paranaguá foi a seguinte: .

Entrarão	42 n.	13:178 t.	516 eq.
Sahirão	51 "	13:861 "	588 "
Dos navios entrados são brasi- leiros	15 "	3:564 "	178 "
Os que sahirão são brasileiros	26 "	5:514 "	314 "
Entrarão do estado argentino .	15 "	3:629 "	171 "
" " oriental	14 "	4:407 "	179 "
" " Brasil	13 "	5:142 "	166 "
Sahirão para o estado argentino	17 "	3:633 "	195 "
Estado oriental	28 "	7:297 "	299 "
Chili	6 "	2:931 "	94 "

Fez-se, no mesmo anno, a navegação de cabotagem assim :

Entradas.

Do Rio de Janeiro	41 n.	4:129 t.	365 eq.
De Pernambuco	1 "	166 "	12 "
De Santa Catharina	66 "	1:583 "	206 "
Do Rio Grande do Norte	3 "	737 "	38 "
Da Bahia	1 "	203 "	14 "
Do Rio Grande do Sul	1 "	60 "	6 "
Dos portos do interior	28 "	1:360 "	156 "

Sahidas.

Para o Rio	37 n.	3:164 t.	312 eq.
Santa Catharina	67 "	1:746 "	236 "
Rio Grande do Sul	2 "	120 "	14 "
Portos do interior	21 "	875 "	108 "

Da navegação interior apenas posso informar o que vou expôr :

1.º O rio Tibagy que se lança no Paranapanema, assim como este no Paranã, offerece com o Yvinheima e Brillhante de Mato-Grosso huma via fluvial, que, á partir do porto do Jataly nesta, vae ter ao interior daquella provincia, occasionando despezas incomparavelmente menores do que as que se fazem pela actual via de comunicação, avista da distancia que encurta-se e do tempø que se poupo. A não ser pelos rios daPrata, Paranã, e Paraguay, parece averiguado não haver mais prompto

nem mais facil meio de communicacão para o Mato-Grosso do que a indicada via fluvial, o que não pode deixar de produzir assignalados beneficios a esta provincia por motivos que estão ao alcance de todos.

Não he, porem, o Tibagy rio tal, que consinta navegacão não interrompida e sem perigos; porque sabe-se que tem muitas cachoeiras e baixios que com difficuldade se transpõe, e não he possível navegalo com vantagens senão em certas monções.

O cuiabano Antonio Monteiro do Mendonça, que á pouco tempo veio de sua provincia á esta cidade pela via de communicacão, de que se trata, no roteiro da viagem, que publicou, menciona a serie de obstaculos, que retardavão a marcha de sua canoa frequentemente em lucta com cachoeiras, baixios e corredeiras.

2.º O Yvahy, que se lança no Paranã, quasi defronte do Yvinheima he tambem navegavel, porem só na estação chuvosa dá navegacão mais consideravel. O dr. Faivre, director da colonia Thereza, que lá está a pregar a civilisacão pelo trabalho, com bastante conhecimento de causa, fornece-me, acerca do Yvahy, essa noção em tudo de accordo com o que dizem outras pessoas igualmente bem informadas.

3.º O Yguassú, que presta-se com grande proveito dos habitantes do interior á navegacão de canoas em certa extensão desde Cahiacanga até o porto da Victoria, he mal conhecido d'ahi em diante.

Pedro de Siqueira Cortes, residente em Guarapuava, que a provincia conhece pela influencia que teve, á poucos annos, na descoberta dos campos de Palmas, offereceo-se á presidencia para, como parte de maior exploracão, que se propõe fazer, explorar tambem o Yguassú descendo por elle até sua confluencia com o Paranã, huma vez que receba dos cofres publicos o auxilio de 2:000U000.

Nessa derrota pretende ser acompanhado do dr. Faivre, dando assim ao seo designio as probabilidades de bom resultado, que he sempre de esperar em qualquer empreza do concurso de huma grande actividade e intelligencia, as quaes no presente caso, vem á ser—a actividade de hum sujeito como o dito Cortes, não degenerado descendente dos antigos paulistas, celebres por sua afouteza e temeridade em emprezas desta ordem, e a intelligencia de hum francez tão versado em diversos ramos de conhe-

cimentos humanos e amigo dos progressos do Brasil como o á que me tenho referido. Eu communiquei, como devia, ao governo central esse plano, e agora trago-o tambem ao vosso conhecimento pelo muito que elle vos pode interessar.

Apresso-me, porem, em declarar, que em meu conceito o plano de exploração, que, em parte, propõe-se reconhecer o Yguassu até a sua confluencia no Paranã, por mais satisfactorio resultado que obtenha, não hade achar-lhe as proporções de navegabilidade que serão para desejar, desde que he já constante, que, alem da extraordinaria rapidez da corrente desse rio, e de varios saltos, que conservão em grande agitação as suas aguas, hum salto ha, entre outros, cerca de tres leguas de sua confluencia com mais de 100 braças de largura e 170 pés de altura, que estorva a sua navegação.

Se esse salto do Yguassú he hum grande estorvo á sua navegação, huma circumstancia, commum ao Yvaby que desemboca no Paranã, e ao Tibagy, que confunde as suas aguas com as do Paranapanema, que vae tẽr áquelle grande rio, vem a ser que a navegação, que tanto hum como outro por ventura permitta pelo porto Paranã, he restricta sómente ao interior, por quanto, como melhor do que eu sabeis, o Yvaby e o Paranapanema desaguão no alto Paranã, isto he acima do «*Salto Grande*» insuperavel obstaculo a navegação que o autor da historia argentina chama «a mais maravilhosa obra da natureza pela furia e velocidade, com que cahe todo o curso das aguas, precepitando-se em huma penha como caixa guarnecida de duras rochas, em que todo o rio tendo, no alto do salto mais de 2 leguas de largura, se estreita á tiro de flecha, e dahi se reparte em onze canaes, de sorte que não ha olhos nem cabeça humana que o possam contemplar sem experimentar vertigem e perder a vista, ouvindo-se o rumor de 8 leguas de distancia, e vendo-se o vapor, que se levanta, de mais de 6, como huma nuvem branquissima.»

Nada tenho a informar-vos da navegação á vapor nas aguas da provincia, porque a não ha.

O art. 19 da lei n. 14 de 19 de julho de 1852 determina :

Fica o governo autorizado á conceder á qualquer individuo ou companhia nacional ou estrangeira privilegio exclusivo para navegação á vapor, entre as villas de Antonina e Paranaguá e entre esta cidade e

o porto do Barreiros no municipio de Morretes, estipulado o contracto ficará dependente da approvaçãõ desta assembléa, debaixo das seguintes bases :

- 1.º Privilegio que não exceda a 10 annos.
- 2.º Taxa de frete de passagem.
- 3.º Regularidade quanto ao numero das viagens, podendo o governo em caso de infracçãõ destas condições e de outras, que julgar convenientes acrescentar, impor multas á empresa.

Essa disposiçãõ não passou de letra morta.

Consta mesmo que a util empresa de navegaçãõ a vapor desde o Rio de Janeiro até Santa Catharina, tocando em Paranaguá, não achou aqui o menor auxilio.

E todavia bastantemente vantajosa seria aos interesses da provincia huma tal navegaçãõ, e capaz de compensar qualquer sacrificio que com ella se houvesse de fazer.

BAHIA DE PARANAGUÁ E PORTO DE ANTONINA.

Havendo sido criada por decreto n. 1241 de 1.º de outubro do anno proximo passado huma capitania no porto de Paranaguá, julguei conveniente incumbir ao digno official de marinha, á cujo cargo se acha a dita capitania, o reconhecimento daquella bahia assim como do canal e porto de Antonina, advertindo que fizesse a sondagem em toda a largura do canal, e designasse na planta os lugares balisaveis.

O capitão-tenente Manoel Maria de Bulhões Ribeiro, auxiliado pelo 2.º tenente da armada Constantino do Amaral Tavares, deo logo começo aos seos trabalhos, e em data de 12 de junho proximo passado officia-me assim :

« Tendo recebido o officio de v. ex. datado de 19 de maio ultimo,

em que v. ex. me manda proceder ao conhecimento da Bahia de Paranaguá comprehendendo o canal directo de Antonina, auxiliado pelo 2.^o tenente, Constantino do Amaral Tavares, devendo a sondagem ter lugar em toda a largura do canal, e designar a planta os lugares balisaveis : cumpre-me participar a v. ex. que para desempenhar a commissão, passei-me no dia 27 para Antonina com o fim de principiar os trabalhos por aquelle porto, e alli, estabelecendo a base, fiz as medições necessarias, observei a profundidade do canal demarcando as pedras que devem ser balisadas e no dia 7 do corrente regressei á esta cidade, deixando o tenente Amaral em Antonina para verificar as sondas até a ilha do Teixeira ; tenho no entanto formado o esqueleto e traçado a planta desde a ilha do Corisco até a Ponta Grossa, isto he, a planta da parte do canal que exige mais cautela para navegar. Posso desde já assegurar á v. ex. que o porto de Antonina admite qualquer navio que entrar na barra de Paranaguá, porque o menor fundo que encontrei na baixa-mar das agoas vivas, foi braça e meia, e a differença do preamar de mais braça e meia, de sorte que tivemos no preamar tres braças de fundo lodo solto, e isto em hum pequeno espaço em frente a praia da villa, encontrando-se até o engenho do barão bastante fundo, assim como da pedra Itapoã até o Corisco ou Graciosa, onde podem atracar as embarcações ou ficarem abrigadas de toda e qualquer mareta que possa occasionar o vento S. E., que corre pelo canal do porto. Deos guarde a v. ex.—Paranaguá, 12 de junho &c. »

É o 2.^o tenente Constantino do Amaral Tavares em data de 11 de junho diz-me :

Desde as pedras chamadas *Itapoã-grande* até a frente da casa de Antonio José Alves, espaço maior que o comprehendido entre os extremos da villa na distancia estimada de 500 á 600 braças de terra firme encontramos constantemente no baixa mar 9 pés de agoa e no preamar 18 á 20, crescendo o fundo tanto para cima das pedras até a ponta da Graciosa e para baixo da tal casa até o Itapema de cima, havendo nesses dous pontos quatro braças : isto no baixamar. Da qui vê v. ex. que não ha navio não só do commercio, como muitos de guerra, inclusive pequenas fragatas, que deixe de por ahi passar no preamar. O porto he bastante abrigado podendo soffrer apenas do vento S. E. Existe acima da villa e da ponta da Graciosa hum ancoradouro magnifico, que forma quasi hum dique ao abrigo de todos os ventos em virtude de achar-se elle por detraz da ilha do Corisco, que o livra do S. E. »

Assim fica sustentada em formal asserção de homens competentes, não só a capacidade do canal de Antonina, mas a bondade e segurança de seu porto.

E nem he licito pôr em duvida a sufficiencia do canal e porto de Antonina sem contrariar a evidencia de factos, tantas vezes repetidos aos olhos de quantos tem ali visto embarcações de diferentes portes fundeadas ou carregando.

E a prova mais positiva da capacidade do canal e porto de Antonina encontra-se em hum artigo de certa representação, que com data de 17 de fevereiro ultimo dirigirão os negociantes de Paranaguá ao inspector da thesouraria da provincia, expondo varias necessidades do commercio daquella cidade. Nesse artigo os negociantes pedem :

« Que seja permittido carregarem os navios nacionaes e estrangeiros quer para portos do imperio, quer para portos estrangeiros, comprehendendo-se os que vem com carga de madeiras para abarrotarem com outra carga, até o porto de Antonina, visto que esta faculdade se dá para carregar no 2.º districto, pela razão de facilitar-se assim os carregamentos, diminuindo as despezas, de conducção, com que ficão sobrecarregadas os carregamentos. »

Da supplica dos negociantes de Paranaguá resaltão duas consequencias: 1.º a injustiça de ter-se recusado de certo tempo á esta parte ao porto de Antonina a faculdade concedida á Guaraqueçaba, segundo districto de Paranaguá, de lá irem navios nacionaes ou estrangeiros carregar: 2.º o reconhecimento implicito da sufficiencia e capacidade do canal e porto de Antonina.

E por que esses negociantes são homens de ambos os credos politicos e sугeitos de muita consideração no lugar, disse eu que era positiva, e penso que não pode ser mais cabal a prova, que de sua exposição se deduz em favor do porto de Antonina.

Mas se assim he, como tem estado tão esquecida Antonina, espalhando-se até a noticia que seo porto não presta, e que o canal não tem a precisa capacidade?

Não sei, ou antes, abstraindo do passado em que me não vonvem to-

car, satisfaço-me com declarar-vos a profunda crença, que nutro de que Antonina, com a sua vistosa e saudavel posição, com o bom porto que tem, distante, quando muito, 12 leguas desta cidade, isentando o commercio de serra-ácima do jugo insupportavel do rio de Morretes, e dos pesados fretes, á que ora anda sujeito, he o ponto da marinha, que está nos interesses da maioria da provincia escolher-se para porto de embarque, e desembarque dos habitantes de serra-ácima e suas mercadorias.

Obriga-os á importar por Paranaguá os artigos de producção estrangeira, de que carecem, sujeitando-os á pagar d'alli á Morretes na generalidade dos objectos metade do frete pago do Rio de Janeiro á Paranaguá, e em alguns muito mais, como acontece com huma pipa de vinho que custa do Rio á Paranaguá 4U000 e de Paranaguá á Morretes 5—6U000, e isso alem dos damnos, á que as mercadorias se expõe no transporte pelo rio entregues á mãos de conductores proverbialmente infieis, he huma injustiça tão clamorosa, que por força ha de mais tarde ou mais cedo ter hum termo.

Constrangel-os, por outro lado, á conduzir de cima da serra os seus generos á Morretes, ahí confial-os ao rio do mesmo nome e á má fé de escravos empregados na respectiva navegação, e ir á Paranaguá vendel-os ou exportal-os, deixando hum porto como o de Antonina, que de tantas despezas e avarias pode eximil-os, he, de certo, pratica igualmente tortuosa, que não pode continuar por longo tempo.

Cumpra que estudeis accuradamente este negocio para que, já com o que estiver na vossa alçada, já representando ao poder competente, appareça huma solução que seja qual pede o interesse bem entendido da maioria da provincia.

Os documentos que tive á vista quando redigi este artigo ser-vos-hão, se quizerdes, presentes, assim como quaesquer outros que vierão depois ou continuarem a vir, ao meo conhecimento.

LIMITES DA PROVINCIA COM A DE SANTA CATHARINA.

Ao Paranã passou a provincia de S. Paulo a incerteza de seos limites por esse lado, e todos os inconvenientes annexos á hum tal estado de cousas.

O supplemento do *Jornal do Commercio* de 3 do mez proximo passado traz hum projecto do deputado daquella provincia, concebido nos seguintes termos :

« As divisas entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul são os rios Mampituba, o arroio das Contas, e rio Pelotas e o Uruguay ; e entre aquella provincia e a do Paranã são o rio Sahy-Grande, o Rio Negro, e aquelle em que elle desagua ».

He sobre a segunda parte desse projecto que chamo vossa attenção.

Se o Rio Negro fôr limite da provincia de Santa Catharina com a do Paranã, seguir-se-ha que, occupando a freguezia desse nome huma e outra margem do rio, a parte da margem esquerda ficará pertencendo á Santa Catharina, contra todos interesses dos habitantes daquelle lugar, a quem huma intimação, em tal sentido, deixaria estupefactos !

Se o Yguassú (pois tal he o rio em que desagua o Rio Negro) fôr limite das duas provincias, então os campos de Palmas, descobertos e povoados por vossos comprovincianos, os campos de S. João, descobertos e povoados por habitantes de Palmas, todos os campos em summa, e terrenos que demorão ao Sul do Yguassú, ficão pertencendo a Santa Catharina !

E tal he precisamente a formal intenção do deputado de Santa Catharina. No discurso, em que procurou justificar o projecto, que apresentára, diz elle :

« He indubitavel que todos os terrenos ao Sul do rio Yguassú não pôdem deixar de pertencer á provincia de Santa Catharina ».

Felizmente, essa proposição foi precedida de outras mais tranquilisadoras, como sejião :

« Pelo que respeita a limites com a provincia actualmente do Paranã, nada ha de certo.
Bem sei que não he facil designar perfeitamente esses limites por causa da divergencia dos diversos mappas.... »

Dada essa incerteza e divergencia, á que se allude, como pôde ser indubitavel o direito de Santa Catharina aos terrenos que ficão ao Sul do rio Yguassú?

Na informação, que, aos 9 de dezembro de 1842, deo Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro ao marquez d'Alegrête, se diz que, ficando para Santa Catharina a villa de Lages, seja a divisão pelo rio Canoinhas : não falla-se de Rio Negro e menos do Yguassú.

A divisão pelo rio hoje conhecido pelo nome de Canoinhas já seria inadmissivel, porque, alem de acarretar a perda de muitos campos descobertos e povoados por filhos desta provincia, teria o inconveniente de não cortar a questão de limites com Santa Catharina, visto como pelo lado de suas cabeceiras ficaria o terreno em commum, sem divisa alguma certa.

Se, porem, a decisão fosse pelo Rio-Negro e Yguassú, subiria de ponto a injustiça!

O ultimo rio, vós o sabeis, indentifica-se com o nome da comarca, hoje elevada a provincia, e com o desta cidade perto da qual, e qua siasos nossos olhos, elle nasce, porque, alem dessa denominação—Yguassú—, pela qual he ordinariamente designado nos mappas, que, segundo a etymologia guarani quer dizer —rio grande—, tambem o chamão rio de Curityba, que, naquelle idioma, significa—rio de muitos pinhaes—.

A perda da margem esquerda do rio da Curityba e dos terreos, que lhe ficão ao sul seria pois para os habitantes desta provincia em extremo dolorosa!

A posse mansa e pacifica, em que estão desses terrenos, e o facto de terem sido sempre feitas á custa dos cofres da provincia de S. Paulo

as despezas com as estradas que passam no territorio agora disputado, inspirão confiança aos habitantes daquellas paragens, os quaes até da letra do alvará, que desmombrou a villa de Lages e seo termo da Curityba para encorporal-a á Santa Catharina, deduzem argumento em seo favor. O alvará diz :

« Eu El-Rei faço saber, &c. que, tomando em consideração, que sendo a villa de Lages a mais meridional de S. Paulo pela grande distancia, em que se acha da capital, não pode ser promptamente soccorrida com opportunas providencias, que a fação elevar-se do estado de decadencia, em que se acha, procedida dos repetidos damnos, que os indigenas, seos vizinhos, tem feito em seo territorio, e que reunindo-se ao governo da capitania de Santa Catharina, donde pode ser mais facilmente auxiliada, se tornarão menos atrevidos aquelles malfazejos selvagens, e talvez se sugeitem ou se retirem, deixando os colonos com a segurança precisa para aproveitarem a grande fertilidade das terras do termo da mesma : Hei por bem &c. »

O territorio e termo da villa de Lages, em que os colonos querião estar em paz para tirar proveito da fertilidade das terras, parece com effeito que, na intenção do alvará, não comprehendião esses campos de Palmas e de S. João proprios para criação, que á poucos annos forão descobertos por vossos comprovincianos, repellindo talvez d'alli os atrevidos indigenas, que para lá se havião retirado, deixando os colonos de Lages tranquilllos e seguros aproveitando suas terras.

Fundando-se sem duvida na restricção do termo de Lages, que a letra do alvará citado parece indicar, ha nesta provincia muito quem sustente que o verdadeiro limite entre as duas provincias, em vez de ser o que chamão rio Canoinhas he o rio Canôas, que nasce da serra geral, e, passando não longe dessa villa, vae lançar-se no Pelotas.

No meio de taes pretensões o que cumpre-vos fazer he, imitando o exemplo da assembléa de Santa Catharina, representar ao poder competente sobre o que vos parece ser de direito e de interesse da provincia nessa grande questão, fazendo sensivel a necessidade de adoptar-se por limite entre as duas provincias, quanto á marinha, a serra geral, e quanto ao sertão, a serra chamada do Espigão, seguindo entre Palmas e campos novos até tocar no Uruguay, logo abaixo do passo, ou, se o houver, hum outro limite que, proveitoso embora á provincia de Santa Catha-

rina, não prejudique, como o do projecto apresentado na camara temporaria, o Paraná.

ESTRADAS.

1.º ESTRADA DE SERRA-ACIMA PARA O LITTORAL.

A primeira necessidade desta provincia he, decididamente, o melhoramento de suas vias de communicação.

A lavoura, tão atrasada, como a descrevemos, não pôde aliar, o commercio não pôde desenvolver-se, em quanto as estradas se conservarem como estão, e o anhelos de attrahir, aos excellentes terrenos da provincia, colonos europêos em certa escala, encontra forte resistencia no estado deploravel das vias actuaes de communicação, onde não pôde rodar hum carro, e tudo se transporta, mal e mui dispendiosamente, em costas de animaes.

Sobretudo, pôr em facil communicação o interior da provincia com a marinha, e os municipios de serra-abaixo com os de serra-acima, he negocio de tão vital interesse, que não sei que utilidade haveria em crear-se esta provincia, se os seus mandatarios não cuidassem em resolver, á todo o transe, essa questão que a mais de cem annos agita-se, sem solução satisfactoria.

Em virtude da recommendação do governo imperial, e conscio de tão urgente necessidade, no dia seguinte ao em que tomei posse da administração, expedi ordem ao tenente coronel de engenheiros Henrique de Beaurepaire Rohan, para que, com a possivel brevidade, examinasse as estradas, que de serra-acima se dirigem ás povoações do littoral, especialmente a da Graciosa, que communica a villa de Antonina com esta cidade, informando qual fosse mais vantajosa e melhor se prestasse ao transporte por carros e carroagens para, no caso de existir alguma nessas circumstancias, promover-se as obras necessarias, afim de que esse transporte se fizesse commodamente, e sem interrupção no tempo

das aguas ; e, na hypothese contraria, fazer-se abrir novas picadas em busca de direcção, cuja declividade não excedesse de 6 por cento, e proceder-se á planta e orçamento da que fosse mais apropriada áquelle intento.

O resultado desses exames e averiguações esperava eu recebê-lo em tempo de vol-o apresentar em maio, se então se reunisse esta assembléa.

Assim, porém, não succedeo, pois só no dia 1.º do corrente apresentou o referido engenheiro o seu relatório, onde expõe, todos os esclarecimentos, que pôde colher sobre a materia, e de passagem toca nas contrariedades, que fizeram retardar o termo das explorações, em que estava empenhado com os demais engenheiros, que se lhe aggregarão.

Não habilitado, pois, para dizer-vos, em maio, algumas palavras ácerca do que considero a necessidade suprema da provincia, achei que tal circumstancia, além de outras, justificava o adiamento, que então resolvi.

Entretanto essa demora não foi hum mal, senão hum bem ; porque dêo lugar á que se colligissem mais dados, e estudassem os homens da profissão com mais pausa e em todo o seu desenvolvimento o problema, abrindo, em vez de huma picada em huma só direcção, diferentes picadas nas duas direcções, que com mais affinco disputão preferencia á vossa escolha e do governo.

Tres são as estradas, por onde actualmente faz-se a communicação entre as povoações de serra-acima com o littoral, e vice-versa, a saber : a da Graciosa, a de Ytupava, e a do Arraial.

Sabe toda a provincia que nenhuma dessas estradas presta-se em seu estado actual, á rodagem, e o relatório do engenheiro isso mesmo confirma, demonstrando, que a da Graciosa não, porque ainda que apanhe a serra em excellente localidade e sua posição fosse escolhida com intelligencia, foi a respectiva magistral dirigida de modo, que, acompanhando, no sentido vertical, as ondulações do terreno desde o cume até a raiz da serra, apresenta, em alguns lugares, declives de 28 % : não a de Ytupava, porque tem declives de 40 % : não a do Arraial, porque, como as outras, he de defeituosa construcção, não tendo nem 10 palmos no perfil transversal, e apresentando inclinações longitudinaes innaccessíveis ao carro.

Apresso-me a declarar que pela Graciosa algum carro tem vindo á esta cidade, sendo certo que em dezembro ultimo dous carros transpuzerão a serra, trazendo diversos objectos á capital; mas como e em quanto tempo? Fazendo 12 leguas em 5 dias, e despojando-se nos lugares mais íngremes de toda a carga que subia em hombros e cabeças de homens, os quaes tambem pode-se dizer, que nesses lugares carregavam os mesmos carros, visto como os animaes só por si os não conduzião acima.

Assim, para banguês serve e tem servido a estrada da Graciosa; para carros, pode-se affoutamente dizer que não.

A estrada do Ytupava, porem, para nada disso serve nem tem servido. A sua forte declividade o veda, e os ziguezagues que nella se observão e se multiplicão de alto a baixo, são, na phrase expressiva do tenente-coronel Beaurepaire, «hum testemunho da impericia dos que a delinearão, ou hum monumento da miseria dos tempos em que se construiu essa obra admiravelmente má».

Cumpria, por tanto, abrir novas picadas em busca de direcção, que não excedesse 6 por cento; e isso procurou-se fazer.

Começou-se por Ytupava, porque julguei conveniente acceder ás patrioticas instancias de muitos habitantes de Morretes, e particularmente do inspector daquella estrada Manoel Gonçalves Marques, que sempre sollicito procurava indicar picadas que dessem a desejada direcção, aos quaes folgo de render aqui hum publico testemunho do apreço que dei aos esforços e sacrificios que fizeram.

O engenheiro Villalva, incumbido de abrir a picada do Ytupava, fez-a em mais de dous mezes, achando, afinal, direcção com declividade de menos de 6 %.

Do meado de maio ao mez de junho occupou-se o mesmo engenheiro de explorar a Graciosa, e de abrir picadas em busca de direcção que tivesse a indicada declividade: acabou o seo trabalho em hum mez, achando logo direcção com declividade menor de 6 %.

Da estrada do Arraial não se tratou na exploração de nova picada por interessar somente aos habitantes dos municipios de S. José dos

Pinhaes, e Principe, restricta, consequentemente, em seo prestimo á huma pequena parte da população da provincia.

Examinando-se attentamente o que dizem os engenheiros sobre as vantagens e desvantagens da localidade da Graciosa e Ytupava para a estrada, que se projecta, colhe-se, acerca das duas picadas, o seguinte resultado :

1.º A do Ytupava tem de extensão 2:818 braças, a da Graciosa 5:338.

2.º A do Ytupava tem 12 correços permanentes de corrente impetuosa e leito de pedra, 8 transitorios e 6 vertentes, precisando 5 dos correços permanentes de boas pontes por serem profundos. A da Graciosa tem 14 correços permanentes, dos quaes 4 necessitam de pontes.

3.º A de Ytupava offerece de bom terreno 1:012 braças, e da Graciosa 3:988.

4.º A de Ytupava apresenta de rocha viva 95 braças, e a da Graciosa 55.

5.º Na de Ytupava ha 75 braças de pedra solta á desmontar á pólvora, e na da Graciosa 400.

6.º Na de Ytupava existem 310 braças de pedra solta a desmontar pela alavanca, e na da Graciosa 570.

7.º A de Ytupava passa por huma encosta, cuja ingremidade na extensão de 1:086 braças do alinhamento he maior que o talud natural das terras, caso em que se deve encontrar, depois de huma camada de argila mais ou menos espessa, huma massa de rocha viva, gneis ou outra materia consistente, sobre a qual assentão as terras, que sem esse apoio não se poderião sustentar : a da Graciosa passa por hum costão geralmente brando, encontrando-se essa ingremidade somente nas transições dos accidentes do costão.

8.º A do Ytupava não está sempre exposta aos raios do sól, ao passo que a da Graciosa recebe-os todo o dia e em todas as estações.

Os dados, que contem-se em os numeros 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, dão todos á picada da Graciosa huma superioridade incontestavel relativamente á do Ytupava.

Em hum ponto sómente, isto he, na extensão das picadas, parece a de Ytupava levar a melhora, por que tem menos que a da Graciosa 2:520 braças.

Ali mesmo, porém, vence á final, a Graciosa, por que a sua maior extensão fica mais do que compensada pelas 40 braças de rocha viva em que a excede o Ytupava, e por outras muitas vantagens, que ácima serão expostas.

Diz o tenente coronel Beaurepaire :

« A extensão que apresenta a serra nos dous pontos parece dar preferencia a Ytupava, mas cumpre observar : 1.º que a quantidade de rocha viva he maior na do Ytupava, e portanto mais difficéis ahí os trabalhos de mina : 2.º que o costão do morro de Mãe-Cathira, por onde se deve lançar a estrada da Graciosa, tem sobre a do Ytupava a vantagem de estar voltado para o lado do norte, entretanto que o do Ytupava está em geral comprehendido no quadrante do Sueste, ficando a primeira exposta ao sol durante todo o dia e em todas as estações, entretanto que a outra não se achando nas mesmas circumstancias, he mais sujeita á humidade : 3.º em fim, que o costão da Mãe-Cathira exige poucos ziguezagues, e esses mesmos de facil construcção, e que no do Ytupava serão os ziguezagues de mais difficil execução, o que he sempre hum inconveniente na pratica ».

E o engenheiro Villalva diz : « Apesar do defeito da extensão, tem comtudo a serra da Graciosa a vantagem de offerecer hum costão admiravelmente disposto para toda e qualquer obra d'arte. Tendo o costão do Ytupava 20º de inclinação com a vertical, nos lugares de rocha viva he necessario cortar-se 70 palmos de altura para obter hum leito de estrada com largura de 25 palmos, donde se segue que em 40 braças de rocha viva que ha de mais no Ytupava que na Graciosa, he necessario desmontar 350 braças cubicas de pedra, o que importará em 10:500U. Ora, a differença de distancia da Graciosa sobre o Ytupava he de 2520 braças, que, á 5U000 por braça de comprimento, importa em 12:600U.

E, pois, vem á produzir a maior extensão da Graciosa huma despeza excedente a do Ytupava apenas em 2:100U rs., entretanto que em tudo o mais os condições de construcção solida e economica estão em favor da Graciosa, e contra o Ytupava.

Isto pelo que toca ao cume da serra.

A estrada da raiz da serra em diante, assim como no taboleiro que se

estende até o cume, não offerece serias difficuldades, ou seja pela Graciosa ou seja pelo Ytupava.

A distancia desta cidade á Antonina pela Graciosa sobre a magistral da estrada existente, com todas as suas sinuosidades e ondulações, e sem tomar ainda em consideração atalhos que podem economisar mais de legua he de 12 leguas; e pela estrada do Ytupava, tomando o ramal do Porto de Cima, 11, e o de Morretes 11 3/4.

Nestas circumstancias, tendo sido submittida á decisão da presidencia a questão — qual das duas picadas era mais vantajosa aos interesses da provincia—não hesitei em pronunciar-me, d'accordo com as ideias e dados fornecidos pelos engenheiros, em favor da picada da Graciosa, ordenando que se procedesse á planta e orçamento della para ser-vos presente, e se for necessario, remetter-se ao governo imperial afim de habilital-o á deliberar se convem ou não auxiliar a provincia nessa obra.

Não forão, porem, só os dados contidos nos relatorios dos engenheiros, que, ainda que bastantes para isso, fizeram inclinar-me á Graciosa; pois moverão-me tambem outras razões. Ell-as :

1.º A' estrada da Graciosa pode ligar-se hum ramal, que de Campina Grande vá ter a villa de Castro, encurtando assim 15 leguas de distancia, de sorte que venha á haver de Antonina á Castro 27 leguas, quando, fazendo-se a communicação por esta cidade e pelos Campos Geraes, ha 42.

Entre os dous referidos pontos da Campina Grande e Castro abrio-se somente de fouce, á 5 annos, huma estrada de 20 palmos de largura, hoje quasi intranzitavel, apesar de ser de todos reconhecida a necessidade de restabelecer-se essa estrada para mais facil communicação da marinha com Castro, e reciprocamente.

2.º Não só presta-se a Graciosa, melhor do que qualquer outra estrada, á facilitar a communicação de Antonina com a villa de Castro, ponto importantissimo da provincia, mas tende á aproximar o porto de mar de Antonina do porto de Jataby, diminuindo assim as distancias para os objectos que houverem de ser transportados pela via fluvial, que do interior desta provincia vae no Paraguay e Mato-Grosso.

3.º A estrada, que pareceo-me preferivel, he pois, a que, ligando mais directamente, não diversos municipios da mesma provincia, porem diversas provincias entre si, apresenta-se com melhor direito a ser considerada, senão como estrada geral, ao menos como obra da provincia merecedora dos subsidios do governo geral.

E com effeito não pequenas sommas forão já despendidas, por conta do ministerio do imperio, na estrada da Graciosa antes da installação da provincia, e ainda ultimamente fui autorizado á despende nos melhoramentos della até 12:000U000.

O governo liga bastante importancia á linha de communicação com o Mato-Grosso por esta provincia, e debaixo de tal ponto de vista a estrada que offerece huma direcção menos tortuosa entre Antonina e Jatahy não pode deixar de merecer o seo opoio : a Graciosa accomoda-se á esse plano.

4.º No meo entender, he preferivel a estrada da Graciosa da mesma forma que o he o porto de Antonina para os interesses dos habitantes de serra-ácima, os quaes não podem achar caminho mais petto do que esse para o littoral, desde que o porto de Antonina seja habilitado a servir-os como convem.

He verdade que desta cidade á villa de Antonina ha 12 leguas pouco mais ou menos, e á Morretes 9 somente ; mas tambem he certo que de Morretes á Paranaguá por agua ha humas 9 leguas, a saber : parte de rio e parte de bahia, e por terra não menos de 6, se fizer-se estrada entre huma e outra povoação.

Assim, de ser Antonina o porto dos habitantes de serra-ácima, e Graciosa a sua estrada, resulta para elles diminuição de muitas leguas.

Resultará, particularmente, para o commercio a vantagem inapreciavel de dispensar a immensa despeza que faz com agentes em Paranaguá e agentes em Morretes, fretes do Rio á Paranaguá e fretes de Paranaguá a Morretes.

A estrada da Graciosa e o porto de Antonina libertarão o commercio de serra-ácima das forcas caudinas do rio dos Morretes, dos males de sua navegação, ora interrompida pelas enchentes, ora difficil por

falta de aguas bastantes, e sempre mal vista pelas avarias, que occa-
siona, e depredações, á que dá lugar, sem que os negociantes de serra-
ácima, que são lesados, possam pretender com proveito huma justa in-
demnisação, porque a culpa não he dos negociantes do Rio de Janeiro,
nem de Paranaguá, nem de Morrates, que todos se defendem com a
sua probidade e boa fé, mas, á final, de escravos e gente baixa de cujas
mãos se confiam os fardos, que elles, com rara habilidade, abrem e des-
falcão : refiro hum clamôr, que he geral.

Sei que a estrada do Ytupava teria para os habitantes do Porto de
Cima e Morretes o merecimento de passar-lhes á porta ; mas da Gra-
ciosa, se fôr como he de esperar adoptada por vós, partirão ramaes, que
satisfação as necessidades dessas povoações, combinando-se assim os
interesses de todos.

Tenho dito o que entendo : resolvi o que vos parecer melhor.

2.^o DIVERSAS ESTRADAS DE SERRA-ACIMA.

Desejava, e muito convinha, apresentar-vos completas informações
de todas as estradas de serra-ácima, particularmente daquellas por onde
se faz todo ou grande parte do commercio entre as provincias do Sul e
as de S. Paulo, Minas-Geraes, e Rio de Janeiro, e por onde entrão todos
os annos milhares de animaes, vindos do sul : mas 7 mezes incompletos
de administração, e a circumstancia de terem estado os poucos enge-
heiros, que aqui ha ao serviço da provincia, exclusivamente emprega-
dos no exame das estradas, que vão ter á marinha, oppõe-se ao meo de-
sejo, e só permitem os breves esclarecimentos, que vou expender.

Como não vos he estranho, a estrada geral, que de S. Paulo dirige-se
às provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, atravessa a nova
provincia na direcção media de N. S. passando successivamente pela villa
de Castro, freguezias da Ponta-Grossa e Palmeira, villa do Principe, e
freguezia do Rio Negro, com ramificações ao Occidente e Oriente, que a
cortão em diversos sentidos.

A parte dessa estrada geral, conhecida pelo nome de « estrada da ma-

ta do sertão » está confiada á inspecção do tenente Francisco Xavier de Assis, que informou-me officialmente :

« Esta estrada não está transitavel, e passam os viajantes com sacrificio, e risco de serem assaltados pelos selvagens. Forão reparados alguns passos no inverno de 1850, mas estes mesmos estão iguaes em ruinas, porque alem do crescimento de brota dos lados, tem cahido, em diversos pontos, grandes pinheiros e outras madeiras sobre o leito da estrada. A maior parte dos aterrados estão arruinados, embaraçando consideravelmente o transitio, pois que alguns ha, que não offerecem outro meio de passagem. A ponte do rio S. João cahio parte della, pelo facto de ter apodrecido a coberta, e informo a v. ex. que não tem alli morador, e nem canoas, que possam ministrar aos viajantes a passagem franca quando por ventura fique o rio de nado, o que acontece repetidas vezes ».

Tendo-lhe a presidencia ordenado, que fizesse hum orçamento das despesas necessarias aos reparos da estrada, sob sua inspecção, elle o apresentou na importancia de 9:038U200, que opportunamente remetterei a esta assembléa com as observações, que o seo exame suggerio ao tenente coronel Beaurepaire.

Com algumas reduções nesse orçamento, eu teria immediatamente mandado fazer os reparos essenciaes á essa parte da estrada, se o facto de, com a elevação da Curityba á provincia, tirar-se-lhe a renda do Registo do Rio Negro, não me collocasse nos apuros, que não desconheceis.

Da ramificação, que da Ponta Grossa vae a Guarapuava e segue na direcção de Missões do Rio Grande do Sul atravessando o Rio Yguassú e ao Sul delle os campos de Palmas, he inspector o cidadão Antonio de Sá Camargo, membro desta assembléa, que poderá ministrar-vos exactas e proveitosas informações.

A camara municipal da villa de Guarapuava, fallando da secção desse ramal que medeia entre a mesma villa e a freguezia da Ponta Grossa, informa :

« Foi aberta a mais de 30 annos pelo governo geral, e dessa época para cá tem sido a mencionada estrada conservada até 1847 á custa dos moradores de Guarapuava, e nesse tempo o governo provincial, nomeando o cidadão Antonio de Sá Camargo inspector della, autorisou-o á despen-

der 4:600U000, somma insufficiente para tal obra, que a não ser o auxilio dos povos que, com este e outros reparos anteriores, gastarão mais de 30:000U000, certamente se teria trancado a mencionada estrada: porém tornando-se ella de soffrivel transito, as muitas tropas, que do Rio Grande o anno passado atravessarão, a pozerão em muito máo estado. O administrador mandou fazer hum reparo, em que diz ter gasto de sua bolsa 524U600, por não haver fundos decretados para isso, mas esses reparos não forão sufficientes para tornal-a ao seo antigo estado, e he de urgente necessidade hum beneficio que faça evitar maiores damnos».

A camara orça em 20:000U000 as quantias, que julga precisas para pôr em bom estado a estrada em questão, fazendo-se-lhe as pontes indispensaveis.

No que toca á secção de estrada, que vae por Palmas á Missões, cuja importancia he manifesta, porque não só une esta provincia com á de S. Pedro do Rio Grande do Sul por excellente localidade, diminuindo consideravelmente a distancia que entre ellas ha, mas presta-se á boas ramificações para Santa Catharina, para as margens do Uruguay, e para Corrientes, informa a camara que são precisos huns 18:000U000, para que fique em bom estado.

Cabe aqui informar-vos, que o inspector Antonio de Sá Camargo, autorizado pelo governo de S. Paulo á despendar com os melhoramentos da estrada de Palmas á Missões alguns contos de réis com ordem expressa e repetida de não afastar-se da direcção antiga, que só lhe cumpria reparar, apartou-se em alguns pontos dessa antiga direcção, e consequentemente tambem das ordens da presidencia, á que devera cingir-se, salvo o direito de em tempo representar e obter modificação dellas.

As innovações praticadas pelo inspector na estrada consistem em alguns atalhos, principalmente do Xanxeré á povoação, que se dizem feitos para dar á estrada melhor direcção, e, sobre tudo, evitar os terriveis e perigosos passos dos rios Chapecós e Chopim.

Como, porém, a boa int. nção não justifica a transgressão de huma ordem expressa de autoridade competente, trazido o negocio ao meo conhecimento por parte de alguns individuos, que se queixavão de terem sido, com esses atalhos, devassadas as suas invernadas, autorisei, em 7 de fevereiro, os proprietarios, que se dizião prejudicados com a nova

direcção da estrada, á fechar seus campos e invernadas, impedindo por elles o transitio de tropas, e declarei ao inspector que, pois elle exorbitára de sua commissão, tão claramente traçada nas portarias, que recebera, tornara-se assim responsavel por qualquer damno causado á fazendas de particulares sem previa indemnisação, além de ser obrigado á repôr a estrada no seo antigo estado, se o exame, que a presidencia pretendia mandar fazer por pessoa professional, mostrasse que as innovações, que elle produzira, não tinham precisamente por fim e effeito tornar o caminho mais curto e mais commodo.

Esse exame, que não teve lugar á mais tempo por falta de hum engenheiro disponivel, será brevemente feito, e a questão decidida.

O inspector, que defende-se com insinuações, que tivera de S. Paulo para fazer os atalhos dizendo-se-lhe, que o presidente da provincia, então fóra da capital, apenas se recolhesse á ella, despacharia favoravelmente certas representações, que os solicitavão, inteirado do meo despacho de 7 de fevereiro, officiou-me, com data de 4 de maio, assegurando « 1.º que desejoso de mostrar o zêlo e inteireza, com que se houvera em sua commissão, á expensas suas mandára proceder á nova exploração á ver se hum mais profundo estudo das localidades poderia melhorar ainda a vereda, que fez abrir, e quiçá diminuir as queixas, que ella suscitára: 2.º que, com effeito, descobrira nova direcção, que diminue mais de 2 leguas a extensão da estrada, passando apenas por pouco terreno do dominio particular de Manoel Bandeira ».

E conclue dizendo que propõe-se fazer com essa direcção a estrada, á sua custa, se, á juizo do engenheiro, que lá for examinar as duas estradas (nova e velha), for ella reputada capaz de produzir utilidade publica.

De Guarapuava á margem esquerda do Paranã, com pouco mais de 50 leguas de extensão, abrio-se, á annos, huma picada, hoje inteiramente apagada, para fazer-se huma estrada que desse communicação com o Paraguay e facilitasse nas vizinhanças do Paranã o estabelecimento de colonos.

Chamo a vossa attenção sobre o ramo da estrada que, partindo da frequzia da Palmeira, vae ter á povoação de Palmas: he hum caminho, que, comparativamente ao de Guarapuava, encurta de 60 leguas, que he, á 30 a distancia á percorrer, e, por tanto de transcendente utilidade ao

commercio, que se faz com Missões, e ao commodo dos habitante daquella nascente povoação, que, por alli alcanção mais commodamente supprimento do sal para suas fazendas, e exportão os animaes que ellas produzem.

Aberta a estrada, á expensas do cofre geral, pelo prestante cidadão Domingos Ignacio de Araujo, hoje fallecido, á muitos annos não se hão lembrado della os orçamentos da provincia de S. Paulo, e por isso achase actualmente no peor estado possivel, obstruida pelo crescimento do mato, e pelos troncos que os furacões tem feito cahir sobre seo leito.

A camara de Guarapuava pede para esse ramal a quantia de 4:000U rs.

São, por certo, dignas de attenção as ramificações, que da Ponta Grossa e de Guarapuava se dirigem á colonia Thereza; mas dessas duas estradas isenta-vos por agora de maior cuidado a solitudine do governo imperial, que concedeo ao director da referida colonia meio de fazel-as, recebendo da presidencia da provincia as precisas instrucções.

De Castro, como acima disse, ha huma estrada que vem directamente encontrar-se com a Graciosa: sua importancia he immensa, e o direito que tem á attenção desta assembléa incontestavel.

Da mesma villa segue hum ramal do porto de Jatahy, de summa utilidade, como parte da via de communicação com Mato-Grosso. Dirige-se huma estrada desta cidade á de S. Francisco na provincia de Santa Catharina, que muito convem melhorar para manter entre as duas cidades e provincias huma communicação regular.

Os habitantes do districto da Ribeira, provincia de S. Paulo, dirigirão-me em data de 8 de abril huma representação, que não posso deixar de submeter a vossa consideração pelo muito que vos ella importa.

Dizem os habitantes desse districto, e he huma verdade incontrastavel, que os terrenos, onde morão, e que cultivão são de huma prodigiosa fertilidade, que os diversos productos de sua industria serião por elles transportados ao mercado desta cidade, que abastecerião, se huma boa estrada lhes permittisse aqui trazel-os com esperança de salvarem ao menos os gastos da producção e do transporte: que, porem, isso não acontece, pois que o pessimo caminho que tem a vencer, es desanima a ponto de dei-

xarem nos seus armazens apodrecendo muitos productos da sua lavra, limitando-se á conduzir ao mercado com alguma abundancia toucinho.

Em summa, pede-me, no interesse desta provincia o no delles, que franquê-se-lhes huma estrada de curta extensão e facil trajecto para terem sahida os seus productos, estrada que só em parte pertence a esta provincia, tocando a outra a de S. Paulo.

Farei chegar á vossa presença essa representação.

De outras estradas poderia ainda tratar, mas dispensa-me de proseguir na indicação dellas o perfeito conhecimento que tendes da materia. Não passarei á outro assumpto sem declarar-vos, que, á vista de informação do engenheiro Villalva, autorisei despende-se até 1:200U rs. com reparos essenciaes á estrada da Graciosa para dar transito á grandes volumes, como banguês, pianos &c. : que, ouvido previamente o parecer do tenente coronel Beaurepaire, dei tambem autorização á gastar-se até 1:100U rs. em concertos indispensaveis á ponte do rio Yguassú em S. José, e algumas quantias á pedido do respectivo inspector, em reparar varios lugares da estrada geral no municipio de Castro, e as pontes dos rios Yapó e Tibagy.

CANAL DO VARADOURO.

Se hum relatorio não he puramente a expressão das necessidades que estão no caso de serem logo satisfeitas, mas pode conter ideias, que, estudadas com pausa, venhão hum dia a realizar-se com grande proveito do paiz, permitti-me, que vos refira, pois são mui judiciosas, as reflexões da camara municipal de Paranaguá ácerca do canal do Varadouro :

« Divide as aguas da bahia desta cidade com as de Cananéa e Yguape o isthmo do Varadouro, que tem menos de meia legua de extensão : aberto hum canal, que communique ambas as aguas, todo o commercio daquelles lugares, e os bellos productos do rio da Ribeira, Juquia, &c. virião ao mercado desta cidade ».

O engenheiro Villalva, que, como Wizeyewski, fez o nivelamento do

Varadouro, informa-me que esse trabalho existe na secretaria da presidencia de S. Paulo.

Ou se obtenha do presidente de S. Paulo copia do trabalho, concernente ao Varadouro, alli existente, ou se fação novos estudos, cumpre não desprezar a ideia de chamar á bahia de Paranaguá a producção e commercio de Cananéa e Yguape, cujos habitantes, aliás, tem tambem nessa communicacão o maior interesse.

PAÇO DA ASSEMBLÉA.

A necessidade de hum predio para as sessões da assembléa legislativa da provincia, e o modico preço e condições vantajosas á fazenda provincial, por que o cidadão Manoel Gonçalves de Moraes Rozeira propoz-se vender para esse fim huma casa, que nesta cidade possuía, não acabada, mas vasta e sufficiente para o que se queria, persuadirão-me á mandal-a comprar e fazer as obras e accomodações necessarias ao seo destino.

Nessa casa pretendia eu tivesse lugar a vossa reunião, mas não o quiz assim o mercado desta cidade, escassissimo de materiaes e de recursos, que permitem accelerar a conclusão de huma obra á medida dos desejos de quem a promove, e, por tanto, necessario foi recorrer á camara municipal para ceder a casa de suas sessões, o que fez com a pontualidade e desvelo, com que costuma prestar-se á tudo que interessa ao serviço publico.

O preço da compra consta de huma das tabellas, que acompanhão os trabalhos da thesouraria.

EMPREGADOS DA ASSEMBLÉA.

Parecec-me indispensavel nomear provisoriamente hum official, hum

amanuense, e hum porteiro servindo de continuo para cuidarem do serviço da assembléa legislativa provincial, em quanto ella, no uso de seo direíto, não fizesse effectivamente as nomeações, que quizesse.

As pessoas, em quem recaíio a nomeação provisoria, são, Antonio Ricardo Lustosa de Andrade para official da secretaria, Honorio Decio da Costa Lobo para amanuense, e Candido Gonçalves Guimarães para porteiro servindo de continuo.

ESTATISTICA.

A estatística, ordinariamente imperfeita por falta de methodo e discernimento na collecção dos factos, se não tambem de zelo e sinceridade da parte daquelles, a quem essa tarefa se commette, ainda menos pode chegar á resultados rigorosamente satisfactorios em huma provincia nascente, onde todos os recursos faltão para trabalhos de tal ordem.

Não obstante, apresento-vos, sob n.º 14, o mappa da população da provincia, e, sob n.º 15, o dos nascimentos e obitos que nella houve em o anno proximo passado, mappas senão absolutamente exactos, ao menos organizados com escrupulo e probidade pelo chefe de policia, á vista de informações e dados que lhe fornecerão as autoridades subalternas.

Da leitura delles infere-se :

1.º Que em huma extensão de territorio, onde pôde viver á larga e sem molestarem-se, milhões de habitantes, existe pouco mais de 62:000 individuos.

2.º Que dessa limitada população huma sexta parte somente he de escravos.

3.º Que sendo o numero de nascimentos em 1853, de 3476, e o de obitos de 969, houve hum excesso daquelles sobre estes de 2507.

4.º Que a população de toda a marinha he de 19442 individuos, e a da Curityba e seo termo 20629.

5.º Que, em Paranaguá, sendo 460 os nascimentos, os obitos forão 269, ao passo que em Curityba morrerão 125, tendo nascido 614.

Dessas illações humas mostram que a provincia, falta de gente, com escravatura comparativamente diminutissima, e no gozo de hum clima mui saudavel he huma das melhor aparelhadas para a colonisação, que se deseja e cumpre promover no paiz; e as outras confirmão as asserções, que acima enunciei, quando, inclinando-me á ideia de conservar-se aqui a capital de provincia, disse que na Curityba ha mais saude que em Paranaguá, e que esta cidade e seo termo tem maior população do que todos os termos da marinha.

COMPILAÇÃO DAS LEIS PROVINCIAES.

Sendo mui rara e difficil de obter-se a collecção das leis da provincia de S. Paulo, e, por outro lado, diminuta a parte de suas disposições applicaveis ás circumstancias desta provincia, parece urgente proceder-se á huma compilação dessas disposições, que se ponha ao alcance de todos os cidadãos, isentos, assim, do onus, para alguns invencivel, de folhear tantos volumes de leis de huma provincia, que já não he a sua, para d'ahi colher alguns poucos preceitos, porque ainda se devem reger.

Huma commissão de pessoas idoneas daria, em pouco tempo, conta desse trabalho, e far-se-ia com isso ao povo hum grande beneficio.

FAZENDA.

PESSOAL.

No dia 20 de dezembro encarreguei da administração dos dinheiros provinciaes a thesouraria de fazenda, autorizado para isso pelo governo imperial, e contando com a vossa plena approvação.

A falta de pessoas competentemente habilitadas para exercer cargos

da fazenda, que exigem tirocinio e pratica que aqui não podia á principio existir no gráo que se desejava, e o dever de guardar-se toda a possível economia, attentas as escassas rendas da provincia nascente, dictarão, sem duvida, ao governo a providencia de consentir que os empregados da repartição geral accumulassem as suas funcções; já em si bastantemente onerosas; essa incumbencia provincial, e justificarão em vosso conceito o expediente que tomei de annexar á thesouraria de fazenda a gestão dos dinheiros provinciaes, até que o tempo e as circumstancias tragão a oportunidade de commetter-se á huma repartição especial da provincia.

Quaes sejam os empregados da thesouraria de fazenda encarregados da gestão dos dinheiros provinciaes, e as tenues gratificações, que lhes marquei, constão da relação n. 16.

A verdade e a justiça exigem que reconheça aqui o zelo e assiduidade com que esses empregados tem-se prestado ao serviço da provincia, dirigidos por seu activo e intelligente chefe.

Da tabella, que vai annexa ao relatorio sob n. 17, vereis quaes os emolumentos estabelecidos para a thesouraria na parte provincial:

No pessoal, que achei incumbido das collectorias e administração de barreira, tem-se feito em alguns lugares mudanças reclamadas pelo serviço publico em face de motivos ponderosos, constantes de documentos que estimarei tenhaes occasião de examinar; para que fique bem liquido que os interesses fiscaes, e só elles, motivarão essas mudanças.

A arrecadação dos dinheiros publicos ahi tem melhorado.

BALANÇO.

Do balanço da receita e despesa desde 20 de dezembro até 31 de maio ultimo, que a thesouraria apresenta, consta que aquella foi de 28:427U930 e esta de 14:043U564, donde resulta o saldo de 14:384U366.

Cumpre notar que na receita conta a thesouraria não só o dinheiro effectivamente arrecadado de 20 de dezembro até 31 de maio, na importancia de 9:473U561, mas tambem a quantia de 18:846U369, que,

existindo de saldo nas collectorias e barreiras na occasião de installar-se a provincia, mandou-se recolher á thesouraria.

Sobre esses saldos move-se de S. Paulo questão, querendo-se de lá qualificar de injusto o procedimento que houve á respeito delles; por que sendo relativa a tempos, em que não estava effectuada a separação desta provincia, não lhe podem competir, mas, sim, áquella de que desmembrou-se.

A thesouraria, entretanto, assim obrou considerando: 1.º que alguns serviços anteriores á installação da provincia, nessa data ainda não pagos, não ser, como tem sido, aqui satisfeitos; 2.º que muitas dezenas de contos de réis, arrecadadas pela antiga provincia, algumas das quaes em virtude de disposições legislativas, devião ser applicadas á certos melhoramentos da 5.ª comarca, lá estavão, e aos melhoramentos ordenados por lei, não se destinarião as convenientes quantias, resultando d'ahi não pequenas sommas a attender em competente liquidação, em que a nova provincia ficará com hum saldo.

Sem duvida, não tendo os cofres da provincia, quando installou-se, dinheiro algum para as mais pequenas necessidades, tanto que autorisei sob minha responsabilidade, hum empréstimo da caixa geral á provincial, concordareis que não podia razoavelmente continuar esse expediente desde que a thesouraria teve sciencia de taes saldos, que ella reputava inferiores ao que, a final, S. Paulo deve ao Paraná.

O balanço da despesa deixar-vos-á inteirados do como, antes de vossa reunião, despenderão-se os dinheiros publicos: parece que não podia observar-se mais rigorosa economia.

ORÇAMENTO.

Não pôde ser perfeito o orçamento, que a thesouraria organisou, por falta de dados sufficientes, em que assentasse os seus calculos, e esse mesmo não apresentaria, como confessa em maio, se não houvera a presidencia addiado a assembléa.

Calcula essa repartição a receita commum em 26:925U600 e a despesa, segundo as disposições e ordens existentes, em 64:552U850.

Ha, pois, já hum *deficit* de 37:627U280.

Se accrescentarem-se á despesa calculada, á vista de ordens e disposições em vigor, algumas sommas necessarias ás obras e melhoramentos que forão, em parte, por mim indicados e de que a provincia carece para arrancar-se, por assim dizer, á vida vegetativa, que tem até agora vivido, o *deficit* tomará no orçamento proporções incomparavelmente maiores; e tanto em hum, como em outro caso, os melhoramentos decretados ficarião em papel.

Nestas circumstancias o que fazer?

A thesouraria lembra como hum dos meios de combater o *deficit*, a criação do imposto da decima, cujo producto avalio em 10:000U000.

Esse imposto, huma vez que proceda-se com equidade ao arbitramento, isentando-se as casas de valor mui baixo, e mesmo as de preço consideravel quando não habitadas, e só admittido nas povoações de certa importancia, não deixa de ser conveniente, e o povo paga-o com satisfação quando applica-se especialmente á certos melhoramentos indispensaveis como calçadas, iluminação, etc.

No que toca a decima, tem-se invocado huma excepção em favor da casa habitada pelo proprietario; mas cumpre observar que, alem de reduzir-se a nada a imposição, porque pequeno he o numero das casas que se alugão, ficaria sem plausivel fundamento, o proprietario, que já nisso mesmo dá indicios de fortuna, em melhor condição quanto ao imposto, do que aquelle, que, não tendo propriedade sua, em que more, aluga.

X { Hum imposto lançado sobre o gado vaccum, que se exportar da provincia, se parecer-vos conveniente, veria attenuar hum pouco o mal, que sentem os cofres provinciaes.

Indicar o quantum da imposição, não o farei eu na presença de huma assembléa como esta, em cujo seio ha tantos membros habilitadissimos a dar sobre tal objecto hum parecer consciencioso.

O imposto lembrado pode considerar-se como hum expediente fiscal, ou como um meio de protecção á industria da criação do gado vaccum, ameaçada de ruina, na opinião de muitos fazendeiros, pela tendencia de exportar-se, com damno da reproducção nas fazendas, gado tanto do genero masculino, como do feminino.

Recommendo-o simplesmente sob o primeiro aspecto, attentos os apuros dos cofres, e necessidade de fazer-se em prol. dos melhoramentos da provincia algum esforço.

Mas se o estudo, á que procederdes, convencer-vos de que realmente as fazendas podem, em futuro não mui remoto, soffrer em consequencia da livre e não reprimida exportação do gado, que produzem, e até daquelle que he naturalmente destinado á povoal-as, a maior elevação do imposto para conter, até certo ponto, a exportação poderia em tal caso, defender-se com ponderosos motivos.

E esses expedientes, porem, nem outros de iguaes proporções, serão capazes de dar á receita e despeza da provincia o equilibrio, de que achão-se tão afastadas, sem o restabelecimento dos impostos do Registo do Rio Negro supprimidas pelo artigo 20 da lei da assembléa provincial de S. Paulo sob n.º 10 e data de 7 de maio de 1851.

De importancia ultimamente já mui superior á 100:000U000, os impostos do Registo do Rio Negro são antiquissimos, pois remontavão-se aos tempos do regimen colonial, e desde então forão sempre cobrados sem a menor interrupção.

E o computo delles influio, por certo, e nem podia deixar de influir, na consideração daquelles que julgarão, que a 5.ª comarca tinha com que manter-se na ordem das provincias, em que desejava entrar, e lhe promoverão essa cathegoria, porque, privada dos rendimentos do Registo do Rio Negro, fica reduzida á miseria extrema.

A lei da assembléa de S. Paulo sob n.º 10 e data de 7 de maio de 1851, como acima eu disse, supprimio os impostos denominados dos animaes no Registo do Rio Negro e contribuição para Guarapuava.

Essa supressão, parece, foi puramente nominal, porque os impostos de baixo de outra denominação, mas na essencia precisamente os mes-

mos, ficarão subsistindo só com a diferença do não pertencerem ao Rio Negro, nem ao territorio, que com elle fosse elevado á provincia.

A lei em questão diz assim no art. 20 :

« Ficão supprimidos os impostos denominados dos animaes no Registo do Rio Negro e contribuição para Guarapuava, e criada huma barreira, em que se cobrarão os seguintes impostos:

1.º Os animaes soltos pela forma seguinte — 2:500 por huma besta, 2:000 por hum cavallo, 1:000 por huma egua, e 240 por cabeça de gado. Os referidos animaes, que assim tiverem pago o imposto, não serão mais obrigados á elle quando tenham de passar de novo pela barreira.

2.º Os animaes, que passarem montados, ou carregados, ou que forem destinados á esse uso, pagarão a mesma taxa, e pela mesma forma porque se cobra na barreira do Cubatão, segundo a lei respectiva.

Ora eis-os ahí, sem discrepancia nem differença, no 1.º §, que acabo de ler, os impostos, que se arrecadavão pelo Registo do Rio Negro. Não houve senão mudança de lugar: no mais são os mesmos direitos, que, cem annos atraz, se cobravão e erão conhecidos na legislação portugueza pelo nome — direitos de Registo de Curityba. —

Em busca de situação apropriada ao intento, que se tinha em vista, determinou a lei, de que se trata, no art. 25 :

« O governo mandando proceder a todos os exames, que forem necessarios, e ouvindo a thesouraria, fará collocar a barreira na estrada desde Sorcaba até Castro, no lugar que for mais conveniente ».

No anno seguinte (1852) já a lei do orçamento provincial na parte relativa a receitas das barreiras em o art. 32 § 12 suppõe estabelecida a nova barreira no Itararé dizendo :

« Barreira nova do Itararé \$0:000U000 !

O Registo, porém, continuou no Rio Negro !

Em 1853 a lei do orçamento repete a disposição da de 1852 somente

com a differença de orçar em maior ~~summa~~ ^o producto do imposto, pois no art. 39 § 12 diz :

« Taxa de Itararé 100:000U000 ».

E todavia não sahio do Rio Negro o registo até que, á final, aos 12 de dezembro do anno proximo passado, a saber — 7 dias antes da installação desta provincia estabeleceo-se a barreira, creada em 1851, não em Itararé, como declaravão as leis mencionadas, mas em Itapitininga.

Fosse, porém, onde fosse estabelecida a barreira, e quaesquer que sejam as vistas, que presidirão á sua adopção, o resultado certo, invariavel, de huma tal medida, he ficar a vossa provincia privada da unica renda, que a pode manter.

Consta (não o sei authenticamente) que a assembléa provincial de S. Paulo reduzio este anno á metade a imposição da nova barreira, como deixando a outra metade aos cofres desta provincia.

Se a noticia he certa, ha injustiça na partilha.

A applicação do producto do imposto da nova barreira he expressamente determinada na lei n.º 10 de 7 de maio de 1851. O art. 23 dessa lei diz :

« O producto desta barreira será applicado á todos os concertos e melhoramentos das estradas desde Sorocaba até a extrema meridional da provincia, e desde Castro para Palmas por Guarapuava e Yguassú, e bem assim as mais estradas importantes da comarca de Curityba que não tiverem renda propria. As sobras serão consideradas como receita commum da provincia, e applicadas ás despezas que se fizerem por sua conta ».

Isto posto, resta saber se o onus, que fica á nova provincia he igual ao que pertence á antiga, no que toca aos concertos e melhoramentos que a lei designa.

Ninguem achará essa igualdade, antes confessarão todos que não ha comparação entre o encargo de huma e outra provincia, nessa parte.

Conforme as informações, que colhi de pessoas conhecedoras das localidades, ha em territorio da provincia de S. Paulo

Do Itararé a Perituba	5 leguas
De Perituba a Faxina	5 "
Da Faxina ao Apiaby	7 "
Do Apiaby a Paranapanêma	3 "
De Paranapanêma a villa de Itapitininga	8 "
De Itapitininga a Sorocaba	12 "
Ao todo.	— 40

Na parte do territorio da mesma provincia a que refere-se o art. 23 da lei, toda a estrada corre por campos, havendo menos de 3 legoas de mata (sertão) e algumas pontes sobre rios, que a cortão.

Agora, quanto á esta provincia, a extensão de estradas por matas ou sertões, vem a ser :

A estrada da mata pelo Rio Negro	18 leguas
" Palmeira á Palmas	32 "
" Ponta Grossa a Guarapuava, inclusive a restinga do Umbetuva.	19 "
" do Yguassú de Guarapuava a Palmas.	5 "
" Palmas á Missões	14 "
Total	— 88

Accresce, que não só essas, mas todas as mais estradas importantes de Curityba, conforme a letra do citado artigo, que não tem renda propria, estão á cargo do producto da nova barreira.

As estradas desta provincia, que não tem renda propria são muitas, são quasi todas ; as que precisão de concertos e reparos são todas na extensão da palavra.

Avaliae, pois, se foi justa a partilha, se o quinhão, que vos deixão do producto da nova barreira ou, antes, dos impostos do Registo do Rio Negro, arrecadados em outro lugar, habilita a nova provincia a manter

os encargos que já tinha, e que, de mais, lhe vierão com a sua emancipação.

Tomae a decisão que vos parecer mais conveniente.

Muito depende, senhores, o augmento das rendas publicas do zelo e justa severidade com que se procede á sua arrecadação: serei a esse respeito incansavel.

Mas cumpre tambem que as leis considerem a economia hum rigoroso dever e não prodigalisem o dinheiro do povo com a criação de empregos desnecessarios, aposentadorias injustas, e muitos outros modos por que a imprevidencia do legislador pode gradualmente sobrecarregar os cofres publicos com despesas absolutamente improductivas.

Em tal abuso, por certo, não cahireis.

BARREIRAS.

He orçada a renda das 3 barreiras Graciosa, Ytupava e Rio do Pinto, em 26:000U rs., e a despesa em 6:906U rs., havendo, por tanto, hum saldo de 19:094U rs., applicavel as obras e melhoramentos, de que cada huma dellas carecem, ou para outros fins indicados na lei provincial de 24 de março de 1833

Achava-se estabelecida a porcentagem de 13 por % para o administrador e escrivão da barreira do Ytupava, e 30 por % do Rio do Pinto e Graciosa.

E porque esteja actualmente orçado em 15:000U rs. a renda do Ytupava, 9:400U rs. do Rio do Pinto, e 1:600U rs. na Graciosa, vinhão o administrador e escrivão da barreira do Ytupava a perceber 1:950U, os do Rio do Pinto 2:720U, e os da Graciosa 480U rs.

Havia nessa distribuição de vencimentos huma injustiça, que cumpria obviar: o maior trabalho no Ytupava tinha remuneração inferior ao

Ao administrador e escrivão do Ytopava 15 por % . . .	2:500U
" " " Rio do Pinto 20 por % . . .	1:880U
" " " Graciosa, em quanto a renda se não eleva a 4:000U, a gratificação de 540U, alem de 30 por % . . .	1:020U

Espero que approvareis essa deliberação.

Termino aqui este relatorio, imperfeito pelas circumstancias em que achei-me e poucos recursos á minha disposição, e mais imperfeito ainda por falta de pericia de quem o escreveo ; mas fico persuadido de que vós, olhando mais para minhas intenções, e boa vontade, do que para o resultado de meos esforços, sereis indulgentes para comigo.

A vossa tarefa, senhores, he ardua, e eu reconheço-me hum auxiliar improprio para tamanha empreza.

Não importa : mettamos mão á obra.

A legislação de huma provincia não he trabalho de huma só assembléa nem de huma só administração, he hum edificio do futuro para o qual cada assembléa e cada administração conduz alguma pedra.

Se, obreiro desgeitoso, eu não souber ajudar-vos na primeira pedra, que aqui vindes lançar, não me negareis, ao menos, o sincero desejo de inscrever nella estas palavras—Concordia e prosperidade do Paraná.

Cumbe, em 15 de julho de 1854.

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS.

ERRATAS.

PÁGINAS.	LINHAS.	ERROS.	EMENDAS.
5	16	para afagar	como para afagar
23	32	com vigor	com rigor
24	22	então, sim, he emulação	ahi, sim, ha emulação
28	7	para pertencer	á pertencer
40	"	suscitara	suscitava
"	8	frageis obstaculos,	frageis obstaculos á curiosidade
45	15	cadeia nova de Castro he	cadeia nova de Castro que he
"	18	em S. Paulo	em S. Paulo
46	16	em não envolver-se	de não envolver-se
48	2	do municipio	dos municipios
52	8	o medo pode	só o medo pode
63	16	reducções	reducção
65	6	que querem	que quer
71	22	mercado consumidor	mercado do consumidor
78	18	porto Paraná	vasto Paraná
84	29	1842	1812
98	80	como Wizewski	com Wizewki
103	29	como confessa em maiz	como confessa, em maiz
105	15	Esses expedientes, porém.	Esses expedientes, porém.

DOCUMENTOS

A QUE SE REFERE

O RELATORIO DO PRESIDENTE DA PROVINCIA DO PARANÁ

NA ABERTURA DA

Assembléa Legislativa Provincial

EM 15 DE JULHO DE 1854.



222.620/9
D. 22 3 2

CURITYBA

TYP. PARANAENSE DE C. M. LOPES.



1854.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Havendo v. exc. por sua ordem de 20 de dezembro passado encarregado a thesouraria de fazenda da gestão dos dinheiros provinciaes, e ella, em conformidade do art. 16 das instrucções de 17 de novembro de 1853, accettato essa nobre missão; eu na qualidade de seu chefe, venho apresentar a v. exc. o balanço da receita e despeza effectiva até 31 de maio passado e orçamento da receita e despeza provincial para o exercicio de 1854—1855; principiando por uma breve exposição sobre os serviços da thesouraria.

Foi installada a thesouraria em 20 de dezembro, de conformidade com a ordem de v. exc. n'essa data, e meu primeiro cuidado dispôr o pessoal de modo que se podesse fazer o serviço com regularidade: o quadro—A mostrará a v. exc. como elle se acha organizado.

Tendo v. exc. em 12 de janeiro determinado que, esta thesouraria observe provisoriamente o decreto n. 870 de 22 de novembro de 1851, tenho envidado todos os esforços para montar esta thesouraria, segundo as bases desse decreto; porem a falta absoluta de informações que cumpria ao governo de S. Paulo dar ao desta provincia, creou-me bastantes embarços, que com difficuldade se vão removendo, mas que em muito breve de todo desaparecerão.

Tal foi, exm. sr., o esquecimento em que cabio a ex-comarca de Curityba para com o governo de S. Paulo, que ao installar-se esta provincia, nenhuma ordens ou instrucções, tinham recebido os exactores das rendas provinciaes, do como deverião elles proceder para bem cumprir seos encargos com aquella e esta provincia.

Vendo eu, pois, o abandono em que se estava pela falta de taes ordens, e que a provincia de S. Paulo não tinha cumprido para com a ex-comarca de Curityba os encargos votados no orçamento vigente; que estava em debito por dinheiros de depositos da villa de Antonina, recolhidos á sua thesouraria, e que tambem na qualidade de responsavel pelo seu delegado estava obrigada pelos dinheiros dos mesmos depositos, que se verificasse que devião existir em mão do ex-collector d'esta cidade, que evadira-se com os dinheiros em seu poder, em novembro do anno passado; ordenei a todos os exactores que entrassem nesta thesouraria com todos os saldos existentes em seu poder até 31 de dezembro ultimo. O governo de S. Paulo até então esquecido, foi muito prompto

em reclamar da nova provincia esses saldos; não fallando porém nos encargos que não cumprio, e cujos dinheiros nos tem de repôr. Por não terem sido presentes as contas de todos os exactores e por não termos conhecimento do quanto se deve dos serviços prestados á ex-comarca de Curityba até o dia da sua installação em provincia, não apresento hoje a v. exc. a conta de liquidação com o governo de S. Paulo, que estou elaborando, porém creio, que, recebidas de todos os exactores as contas deste trimestre e do passado, em breve tempo terminarei esse trabalho.

Não cançarei v. exc. com a narração dos serviços que se tem feito, e só direi, que apesar do duplo trabalho de que se acha encarregada esta thesouraria, e do nenhum auxilio recebido da de S. Paulo, tem-se praticado a necessária fiscalisação; e o serviço se tem feito sem vexame das partes, e de conformidade com o systema adoptado na thesouraria de fazenda. A falta do material para o expediente tambem nos veio pôr seu ebrave, que vae desaparecendo.

Não tem sido o meu cuidado sómente applicado ao serviço dentro da repartição, pois já inspecionei as barreiras e algumas collectorias, de cujo trabalho v. exc. tem pleno conhecimento.

Ainda que se tenha conseguido algum melhoramento na pessoal d'essas estações, com tudo não serei tão leviano que venha asseverar a v. exc. que nas collectorias e barreiras se pratica hoje huma inteira e exacta fiscalisação, podendo apenas afirmar, que existe hoje mais moralidade, menos escandalo, e que a cobrança de certos impostos tem consideravelmente augmentado. A reforma absoluta de todos os regulamentos existentes para a arrecadação das rendas, é hum bem que deve acompanhar a attenção de v. exc. já empregada em remover os exactores pouco fieis. Não terminarei este topico sem lembrar a v. exc. que vamos entrar em novo exercicio, e que com o serviço geral que praticamos, quatro são os exercicios em que se tem de trabalhar do 1.º de julho em diante; dous geraes e dous provinciaes; e se não forem chamados os tres empregados da thesouraria geral, que ainda se não occupão no serviço provincial, creio, que apesar dos meus bons desejos e esforços dos companheiros, trabalhando de manhã e a tarde, não poderemos vencer o trabalho futuro. V. exc. nos fará justiça.

BALANÇO.

Cinco mezes tem decorrido depois da installação desta thesouraria, e não arrecadando ella a sua renda senão por via de seos exactores, fazendo estes a entrada no fim de cada trimestre ou semestre, como Guarapuava, de conformidade com as ordens anteriores, muito pouco exprime o presente balanço da receita e despeza da provincia. Por elle v. exc. verá que a renda arrecadada por algumas collectorias, do 1.º de janeiro a 31 de maio, foi de 4:029U321, e das barreiras 4:544U240, fazendo assim o

total de 9:473U561, quadros n.º 1 e 2. Se a esta juntarmos 3:618U640 que das collectorias se recebeu por saldos até 31 do mez de dezembro, e 15:227U729 também recebidos das barreiras, e mais 108U000 da venda de mateis da casa da assembléa, e que deve ser illiminada da sua despeza, sommão os dinheiros entrados nesta thesouraria até aquella data em 28:427U930. Os quadros n.º 3 e 4 mostram a v. exc. quaes as estações fiscaes que entrarão com os saldos até 31 de dezembro, dizendo os exactores das que ali não estão contempladas, que fizeram remessa para a thesouraria de S. Paulo. V. exc. pelas tabellas de n.º 1 a 11 conhecerá que com as diversas rubricas de despeza, incluindo alguns serviços anteriores á installação da provincia despendeo-se 14:043U564 réis, que comparado com o total arrecadado dá o saldo em 31 de maio de 14:384U366, explicado no respectivo balanço, não contemplando ali a divida passiva constante do respectivo quadro n.º 12.

Talvez pareça a v. exc. que na feitura do presente balanço, melhor procederiamos sómente classificando a renda adquirida depois da installação da provincia, e o pagamento de serviços prestados no mesmo tempo; porem v. exc. que bem sabe o pouco tempo decorrido, o que levo dito sobre a entrada das rendas para a thesouraria, e que muitos dos serviços praticados não forão pagos nem reclamados n'esse periodo, não deixará de conhecer que se assim eu procedesse faria antes um quadro demonstrativo e especial de receita e despeza, e não um balanço da thesouraria, prestando-se este para que se possa conhecer d'aquelle, como direi. Se tivéssemos todos os dados para sabermos os encargos até a installação da provincia, cujo pagamento tem de ser reclamado, e que ignoramos, pelos motivos já apresentados, juntariamos tabellas demonstrativas de toda a despeza, e conta corrente com a provincia de S. Paulo, cujo saldo nos será muito favoravel. Assim, prescindindo do conter a despeza encargos anteriores á installação da provincia, faremos comparação da receita e despeza commum, e receita e despeza das barreiras.

Foi a receita commum 4:929U321 réis, quadro n.º 1, e a despeza 11:601U759 réis, tabellas de n.º 1 a 11, havendo deste modo um *deficit* de 6:672U438, que de certo não é extraordinario, porque, como provarei pelo orçamento, a renda commum é muito inferior á sua despeza, embora se possa dizer que não foi entrada na thesouraria a renda arrecadada por algumas collectorias. Pelas barreiras se arrecadou, conforme o quadro n.º 2, 4:544U240 e tendo sido a sua despeza 1:361U805, tem estas o saldo de 3:182U435. As quantias de 3:618U640 e 15:227U729 lançadas em receita, fazem a somma de réis 18:846U369, que, como já dice, foi o saldo até 31 de dezembro, e sobre o qual versa a questão com o governo de S. Paulo.

Se o presente trabalho carece das explicações precisas para bem orientar a v. exc. por não estar esta thesouraria ao alcance de já poder melhor ministerial-as, posso afirmar a v. exc. que satisfaz aos preceitos da arte; e que a escripturação do quanto lhe diz respeito foi praticada por esta thesouraria em devida forma.

Os processos nos documentos para pagamentos são feitos com todo o

escrupulo e regularidade; e por não terem todos os empregados da provincia apresentando os seus respectivos titulos, ainda se não completou o assentamento, mostrando os quadros annexos ao orçamento, aquelles de que esta thesouraria tem conhecimento.

ORÇAMENTO.

Ex.^{mo} sr., se v. exc. por sua sabia deliberação de de maio passado não tivesse adiado a 1.^a sessão da assembléa provincial de 15 desse mez para 15 de julho proximo futuro, esta thesouraria falta de informes para regular seus trabalhos, onerada pelo serviço da fazenda nacional, que lhe é proprio, de certo naquella data não poderia ter dado o mais imperfeito esboço do orçamento da receita e despeza para o exercicio vindouro, e insignificantissimo teria sido o pequeno balanço de que acima tratei. Não pareça a v. exc. que se naquella epocha careciamos de todos os dados, hoje os temos ao nosso alcance, e assim lhe apresentamos um trabalho completo. Não, sr., o nosso trabalho só tem por fim satisfazer uma formalidade da lei, a que felizmente estamos habilitados; porem não passa de presumpções na maior parte infundadas, e cujo conhecimento nos virá com a pratica, pois nos negarão, como dice, todos os esclarecimentos de factos anteriores á installação da provincia, que de algum modo podião constituir uma theoria, ainda que mediocre, mas bastante para melhor trabalho.

E' por mim orçada a receita commum em 26:925U600, e a despeza em 64:552U880, segundo as ordens existentes, para um estado completo, como se vê das respectivas tabellas. Se compararmos esta com aquella, teremos um *deficit* de 37:627U280, extraordinario na verdade, e desanimador para uma provincia nascente, porem facil de desaparecer, attentos os recursos de que a mesma pode dispôr sem vexame de seus habitantes.

Não posso deixar de apresentar a v. exc. como meios de fazer desaparecer esse *deficit*, sem cortar na despeza a criação do imposto da decima sobre o aluguel dos predios, cujo producto a tomar-se a providencia para que o mais insignificante delles seja arbitrado no aluguel annual de 50U000, estabelecido nas cidades e villas que tiverem mais de cem predios, deve dar á provincia uma renda de 10:000U000 annuaes; e tambem o restabelecimento do registo do Rio Negro, que o governo de S. Paulo, não sei com que direito, fez passar em 12 de dezembro para Itapetininga. A redução dos direitos que o governo de S. Paulo acaba de fazer no registo de Itapetininga, bem prova o que levo dito. Se augmentar-se a renda da provincia com esses novos impostos, elles serão bastantes para pô-la ao alcance de fazer face ás suas despezas, e promover os melhoramentos de que muito e muito carece.

Nenhuma outra medida me parece que seja preciso tomar-se alem de

uma inteira e exacta fiscalisação na arrecadação desses direitos em que muito me tenho empenhado ; e que se forem mudados os regulamentos, como já pedi, dando melhor recurso contra os contribuintes remissos, os impostos já existentes serão levados a uma somma dupla daquella em que orcei.

Não posso calar o grande deleixo de alguns dos juizes municipaes, quanto ao andamento dos inventarios, tornando assim o importante recurso da decima de heranças e legados uma renda insignificante, que está quasi illiminada nos balanços, essa rubrica de receita.

A renda das barreiras é orçada em 26:000U000 réis, e a despeza em 6:906U000, tendo assim um saldo de 19:094U000.

Este ramo de serviço com as providencias que v. exc. se tem dignado dar, vae apresentando um estado satisfactorio, e é de esperar que chegue ao desideratum.

O orçamento e respectivas tabellas porão v. exc. ao conhecimento do quanto possa querer informar-se a este respeito.

Não me animo a pedir já a reforma das porcentagens dos collectores, por não estar bem orientado sobre o quanto arrecadão, e ignorar os impostos que se tem de crear ; porem logo que tenha os dados precisos o farei, como para outros ramos de serviço.

Se governando v. exc. esta provincia para a 2.^a sessão legislativa me couber a honra de ainda dirigir a marcha dos serviços nesta thesouraria, então mais habilitado poderei, com a coadjuvação dos meos companheiros, apresentar a v. exc. melhor trabalho, e ter a gloria de dizer—está creada a thesouraria da provincia do Paraná —, para outro mais habil aperfeiçoal-a.

V. exc. se dignará desculpar todas as faltas, filhas não do pouco desejo que me assiste, mas sim do estado excepcional em que todos nos achamos.

Thesouraria da provincia do Paraná, 26 de junho de 1854.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente desta provincia.

O inspector interino,

João Caetano da Silva.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Em officio de 21 de dezembro do anno proximo passado, determinou v. exc. que eu examinasse as estradas desta provincia, que de serra acima se dirigem ás povoações do littoral, especialmente a da Graciosa, que communica a villa de Antonina com a cidade de Curityba, informando qual a mais vantajosa e que melhor se preste ao transporte de carros e carruagens, para, no caso de existir alguma nessas circumstancias, promover-se as obras necessarias, á fim de que esse transporte se faça commodamente e sem interrupção no tempo das aguas, e, na hypothese contraria, fazer-se abrir novas picadas, em busca de direcção, cuja declividade não exceda de 6 $\frac{0}{100}$, e proceder á planta e orçamento da que for mais apropriada áquelle intento.

Para dempenhar as ordens de v. exc., fez-se o reconhecimento minucioso e levantou-se a planta das estradas da Graciosa e Ytupava, como v. exc. verá no exemplar junto. A brirão-se e aviventarão-se algumas picadas que erão necessarias para facilitar os meus estudos locais, e procurei haver todas as informações que me devião auxiliar na empreza que v. exc. foi servido commetter-me. Infelizmente encontrei na quadra chuvosa embaraços que me retardarão no desempenho das ordens de v. exc. Foi sobre tudo nas proximidades da serra do Mar, onde são frequentes as chuvas e as serrações, que mais contrariedades experimentei. Em fim, em quatro mezes tive cerca de oitenta dias de máo tempo, e tanto basta para imaginar-se as difficuldades com que tive de lutar desde o dia em que iniciéi os meus trabalhos. Entretanto, posso affirmar a v. exc. que a planta das estradas foi levantada com o maior cuidado, e que o mesmo escrupulo houve na escolha das direcções que devem determinar os alinhamentos de qualquer projecto que se houver de executar.

A comunicação das povoações de serra acima com as do littoral se effecua por meio de tres estradas distinctas. Não incluo nesta exposição nem a estrada, que se dirige á cidade de S. Francisco, na provincia de Santa Catharina, pelos campos dos Ambrosios, nem uma picada que do municipio de S. José dos Pinhaes vae ter á Guaratuba, e pela qual tem descido gados. Bem que estas duas vias de comunicação mereção talvez alguma attenção, todavia, não tendo eu tido a occasião de as examinar, não me acho habilitado para dar, á respeito dellas, nenhuma informação satisfatoria.

As tres estradas, á que me refiro são a da Graciosa, a do Ytupava, e

a do Arraial. Nenhuma dellas se presta á rodagem, porque, alem de outros defeitos de construcção, são estreitas, á ponto de não terem, em muitas extensões, nem dez palmos no perfil transversal, apresentando inclinações longitudinaes de 10, 20, 30 e até 40^o/_o.

A estrada da Graciosa separa-se da do Ytupava, na distancia de pouco mais de tres leguas da cidade de Curityba e vae terminar em Antonina. Ella tem de desenvolvimento, desde esta cidade até aquella villa, doze leguas, distribuidas do modo seguinte :

De Curityba ao Cangoery	3
Do Cangoery á entrada da matta	2
Da entrada da mata ao cume	2 3/4
Do cume á raiz da serra	3/4
Da raiz da serra ao Ypiranguinha	1/2
Do Ypiranguinha á Antonina	3
	<hr/>
Total	12

A estrada do Ytupava, que vae terminar em Morretes, tem de extensão á partir desta cidade 9 1/4 leguas, distribuidas do modo seguinte :

De Curityba ao Cangoery	3
Do Cangoery á entrada do matta	1 1/2
Da entrada da matta ao cume	2
Do cume á raiz da serra, pouco mais de	1/4
Da raiz da serra ao Porto de Cima	1 1/4
Do Porto de Cima á Morretes	1 1/4
	<hr/>
Total	9 1/4

Do Porto de Cima e de Morretes partem ramaes para Antonina. O itinerario desta cidade á Antonina pela estrada de Ytupava e seus ramaes é o seguinte :

De Curityba ao Porto de Cima	8
Do Porto de Cima á Antonina	3
	<hr/>
Total	11
De Curityba á Morretes	9 1/4
De Morretes á Antonina	2 1/2
	<hr/>
Total	11 3/4

A' pouca distancia do morro do Bicho no Ypiranguinha, segue da estrada da Graciosa um ramal que se dirige ao Porto de Cima. O itinerario de Curityba á Morretes pela estrada da Graciosa é o seguinte :

De Curityba ao Ypiranguinha	9
Do Ypiranguinha ao Porto de Cima	1
Do Porto de Cima á Morretes	1 1/4
Total	11 1/4

A estrada do Arraial interessa apenas aos povos que habitão S. José dos Pinhaes e o municipio da villa do Principe. No tempo das chuvas, em que essa estrada se torna intransitavel, as tropas preferem-lhe a estrada de Ytupava. Não me tendo sido possível fazer a medição dessa estrada, sirvo-me da que fez o barão de Antonina em 1829. Segundo essa medição ha :

De S. José dos Pinhaes á entrada da matta	3 1/2
Da entrada da matta á raiz da serra	2
Da raiz da serra á Morretes	2 1/2
Total	8

Se de Morretes quizerem as tropas de S. José ir a Antonina terão de percorrer mais 2 1/2 leguas o que dará para distancia total de S. José á Antonina 10 1/2 leguas.

Para ir de S. José á Morretes ou Antonina pela estrada do Ytupava o itinerario é o seguinte :

De S. José dos Pinhaes ao Ytupava	4
Da encruzilhada ao Porto de Cima	3 1/2
Do Porto de Cima á Morretes	1 1/4
Total	8 3/4

Querendo ir do Porto de Cima á Antonina será a distancia total entre as duas villas de 10 1/2 leguas.

Todas estas distancias, expressas em leguas de 2821 braças e 9 palmos, forão tomadas sobre a magistral das estradas existentes, com todas as suas sinuosidades e ondulações. Ora, logo que se tratar de melhorar qualquer destas estradas, no sentido da rodagem, os novos alinhamentos devem fazer desaparecer algumas sinuosidades inuteis, assim como estabelecer outras que desviem a magistral do alto das montanhas por onde passa actualmente.

Pondo, por em quanto, de parte a estrada do Arraial, tratarei sómente da da Graciosa, e Ytupava, fazendo não só a descripção dellas, como indicando tambem os alinhamentos que se devem adoptar para uma nova magistral.

A estrada da Graciosa, do ponto em que se separa da do Ytupava, descreve uma curva de quatro leguas de extensão até o rio Tacuary. Nada pode justificar esse alinhamento, porque á excepção dos terrenos

da Campina Grande, que são geralmente chatos, a matta chamada do Serne é bastante mantuosa, e offerece as mesmas ou mais difficuldades de construcção que se encontrarião em qualquer direcção mais conveniente. Indicou-me o barão de Antonina, e eu examinei a picada, que segue da Borda do Campo até o Tacuary. Esta picada offerece terrenos mais accomodados á construcção do que os da matta do Serne, tendo, alem disso, a vantagem de incurrir consideravelmente a distancia. De Curityba ao Tacuary pela matta do Serne ha 7 $\frac{1}{4}$ leguas, e pelo atalho da Borda do Campo 6 $\frac{1}{4}$, isto é, uma legua de differença, o que não é á desprezar, quer em relação ás despezas de construcção e conservação, quer em relação á commodidade dos viandantes: Desde o Tacuary até o cume da serra do Mar a estrada da Graciosa segue uma direcção conveniente, salvo o cuidado que deve haver em a desviar de alguns morros para lhe dar uma inclinação longitudinal mais branda.

A estrada de Ytupava, não obstante as frequentes sinuosidades que apresenta desde o Cangoery até o cume da serra, segue todavia uma soffriavel direcção media. Até o lugar de Campinas o terreno é geralmente chato, e para as pequenas ondulações que apresenta quer na Borda do Campo, quer nas proximidades do sitio do capitão Borba, ha desvios faceis, como tive occasião de examinar.

De Campinas em diante a estrada percorre diversos morros íngremes que tornão o transito difficil e até perigoso. Não ha quem não tenha ouvido fallar nos morros do Pão de Ló, Emendado, Ypiranga, Farinha secca, Cadedinho, e outros de horrivel recordação. Mas, apresso-me em dizel o, nenhum desses obstaculos é insuperavel. A estrada do Ytupava é má, por que assim o quizerão, os que a delineação. Todas essas montanhas podem ser contornadas de modo á dar-se a magistral da estrada conveniente inclinação. O capitão Borba, que se tem dedicado á algumas explorações nessas localidades, me affirma ter já encontrado um excellentes desvio para o morro do Pão de Ló, que é um dos accidentes mais íngremes da estrada. No exame ocular, á que procedi, encontrei o mesmo resultado para todos os outros morros. Finalmente, tenho de fazer observar que todo o terreno que se estende desde o cume da serra até as proximidades do campo, é em qualquer ponto, que se tome, geralmente accidentado não só por montanhas, como por correntes d'agua mais ou menos importantes, que difficulção, mas não impedem, a construcção de uma estrada regular. Os mesmos embarços que se apresentam nos alinhamentos do Ytupava podem apparecer nos da Graciosa, se ella não for construida segundo certos e invariaveis preceitos da sciencia.

A estrada que de Curityba segue até o encontro das da Graciosa e Ytupava dá uma volta que se poderia destruir adoptando um novo alinhamento completo ou parcial. O alinhamento completo na direcção de 30° N. E. se dirigiria pelos campos do Bairro Alto até o ponto, mais ou menos, em que o rio Baracajuvava atravessa, na Borda do Campo, a estrada de Ytupava; mas essa nova direcção iria prejudicar algumas propriedades particulares, promoveria desapropriação, e não daria em resultado senão uma differença para menos de meia legua; e não tendo eu podido examinar os ter-

renos nessa direcção não sei se haveria vantagem real, nessa mudança de alinhamento. O alinhamento parcial partindo do Palmitar, á duas leguas desta cidade, passa entre a casa de Ricardo dos Santos e os esteios de outra propriedade sua, atravessa os campos do mesmo Ricardo dos Santos, o rincão do Coajurú, que pertence a Manoel Alves dos Santos, passa o rio do Curral Falso, pouco acima da sua confluencia no Yrahy e vae sahir na Borda do Campo. Este alinhamento evita a volta que dá a estrada actual passando pelo engenho do Belem no Cangoery e pela casa do Curral Falso. Quando se tratar definitivamente da construcção das estradas, convirá examinar essas novas direcções, porque ellas interessão igualmente ás de Ytupava e Graciosa, uma vez que para esta se adopte a picada, que da Borda do Campo vae sahir ao Tacuary.

Indicão-me algumas pessoas um novo alinhamento para a construcção de uma estrada, que desta cidade se dirija, pela serra de Ytupava, ás povoações do littoral. Segundo esse alinhamento, que segue a direcção proxima de l'Este, deve a nova estrada atravessar o Yrahy, entrar pelo campo de Piracicava e seguir dahi até o cume da serra, cortando apenas a do Ytupava em um só ponto, o Guaricoca. A' dar-se a possibilidade de se poder vencer os banhados do Yrahy, póde esse projecto ser digno de attenção, porque, segundo as informações, que me dão, o terreno que vae desde Piracuara até o Guaricoca não apresenta difficuldades notaveis, e o de Guaricoca até o cume da serra é bom, como o provão as asserções do engenheiro Villalva.

Qualquer porem que seja a estrada que se construa para as povoações do littoral, não é no taboleiro, que se estende até o cume da serra, que se apresentarão difficuldades invenciveis. Com taes ou quaes sinuosidades, ora pelos campos, ora pela matta, ora contornando montanhas, ou margeando os ribeirões, afastando-se assim mais ou menos da direcção media, ella chegará sempre ao ponto do cume em que deverá fazer a sua evolução descendente. Da raiz da serra em diante cessão ou diminuem as difficuldades, com que se terá de lutar, como acontece em serra acima. A difficuldade está por tanto em achar-se nas vertentes orientaes da serra local conveniente para ligar-se por meio de uma construcção regular a parte superior com a parte inferior da estrada. E' esta a idéa que mais me preoccupou durante o tempo, em que me empreguei nas explorações de que v. exc. me incumbio.

A estrada da Graciosa apanha a serra em excellente localidade. Sua posição foi escolhida com intelligencia, bem que a sua magistral fosse mal dirigida, acompanhando no sentido vertical as ondulações do terreno desde o cume até a raiz da serra com declivios que chegam em alguns lugares á 28 %.

A do Ytupava precipita-se pelo costão do cadeado, e apresenta declivios até de 40 %. Os ziguezagues, que nella se observão e que se multiplicão de alto á baixo, são um testemunho da impericia dos que a delinearão, ou um monumento da miseria dos tempos em que se construiu essa obra admiravelmente má. Entretanto, é por ella que transita a maior parte das tropas e viandantes que fazem o commercio entre serra acima

e o littoral, facto de que poderão duvidar os vindouros, quando a construcção de uma estrada regular offerecer ao commercio uma descida em que se observem todos os preceitos da arte.

A disposição da serra no morro da Mãe Cathira nunca me fez duvidar da possibilidade de se dar á estrada da Graciosa uma declividade que admittisse a rodagem. O mesmo não me acontecia porem quanto ao morro de Ytupava, cujo aspecto parecia oppôr-se á qualquer tentativa de construcção regular. As ordens de v. exc. para que me prestasse ás requisições do inspector de estrada Manoel Gonçalves Marques, e a insistencia deste e outros moradores grados do municipio de Morretes obrigaram-me á examinar tres picadas abertas á expensas de alguns cidadãos, á quem mais interessava a resolução do problema. As duas primeiras picadas, tendo sido pessimamente lançadas parecião justificar o meu preconceito; a ultima porem, feita com intelligencia, servio-me para estudar as disposições da montanha, e reconhecer que ella podia admittir uma estrada, qual a intenta construir o governo. Encarreguei por tanto o engenheiro Villalva de abrir uma picada com a maxima inclinação de 2 1/4 por cento, e elle o executou com a pericia que o distingue. Terminado esse trabalho, fiz igualmente um reconhecimento pelo lado da Graciosa. Este engenheiro resume o seu relatorio com a comparação das difficuldades que apresenta uma e outra localidade. A' vista da relação numerica, que acrescento á sua exposição, v. exc. melhor poderá julgar das vantagens e desvantagens de um projecto sobre o outro.

	Comparação:		Relação numerica:	
	Ytupava.	Graciosa.	Ytupava.	Graciosa.
Extensão.....	2818 br.	5338	1	$\frac{1260}{1409}$
Corregos	12	14	1	1 1/6
Bom terreno.....	1012	3988	1	$\frac{238}{253}$
Rocha viva	95	55	1	$\frac{31}{19}$
Pedra solta a desmontar á pólvora....	75	400	1	5 1/3
Pedra solta a desmontar pela alavanca	310	570	1	$\frac{26}{31}$

O motivo porque tem a picada da Graciosa quasi o duplo da do Ytupava, é, porque, segundo os calculos do engenheiro Villalva, a serra naquelle ponto tem 100 braças e 8 palmos acima da outra. A relação numerica, quanto á extensão, que apresenta a serra naquelles dous pontos, parece dar a preferencia á de Ytupava; mas cumpre observar: 1.º que a quantidade de rocha viva é maior na de Ytupava, e por tanto mais difficil ahi os trabalhos de mina: 2.º que o costão do morro da Mãe Cathira, por onde se deve lançar a estrada da Graciosa, tem sobre a de Ytupava a vantagem de estar voltado para o lado do Norte, entretanto que a do Ytupava está em geral, comprehendido no quadrante do Sueste, ficando a 1.ª exposta ao sol durante todo o dia e em todas as estações, en-

tretanto que a outra não se achando nas mesmas condições, é mais sujeita á suavidade; 3.^o enfim, que o costão da Mãe Cathira exige poucos ziguezagues e esses mesmos de facil construcção; e que no de Ytupava serão os ziguezagues de mais difficil execução, o que é sempre um inconveniente na pratica.

Da raiz da serra em diante, tanto a estrada da Graciosa, como a do Ytupava não apresentam difficuldades notaveis. A da Graciosa tem de ser desviada do morro do Bicho que é bastante ingreme. A do Ytupava acompanha o curso do rio que lhe dá nome, até a villa de Morretes. O terreno é geralmente plano, e convem dar á estrada melhor direcção no resalto do Sabiocava, que é de pouca importancia.

Tratarei em ultimo lugar da estrada do Arraial. Visitei-a em toda a sua extensão e a achei má. Em serra acima parte della percorre longitudinalmente o leito de dous ribeirões, o que é um defeito notavel, porque na occasião das enchentes não ha meio de operar o transito em semelhante paragem. Na serra tem declivios de 28%. Para chegar dahi á planicie inferior percorre uma morraria enfadonha como o é a do cabrestante. Ha certamente desvios para todas essas difficuldades, como affirmão algumas pessoas que se tem dado ao trabalho de fazer explorações naquella região da serra; mas para autorisar, por ora, qualquer melhoramento na estrada do Arraial, cumpre consideral-a pelo lado commercial, questão, em que não me posso envolver, porque cingindo-me litteralmente á ordem de v. exc., não devo tratar senão da parte puramente artistica do projecto.

Qualquer que seja a estrada que v. exc. mande construir, quasi nada ha a aproveitar das actuaes. Não sendo possivel melhora-las, segundo os alinhamentos, que existem, aquella que se construir na direcção da que for preferida, embora conserve a mesma denominação, sera, em todo o caso, uma estrada inteiramente nova. Pelo lado artistico, nenhuma dellas tem uma só braça de extensão, que se possa aproveitar para a rodagem, senão em relação ao declivio longitudinal, que ás vezes se apresenta bom, pelo menos quanto á largura e materiaes de que serão construidas, nos lugares em que se mostrão algumas obras d'arte. Essas obras consistem apenas em alguns miseraveis pontilhões, que se achão em estado de ruina, e em horribes calçadas, com que se procurou consolidar o humus das florestas, as quaes acompanhando as ondulações do terreno com inclinações que frequentemente excedem 30%, não servem senão para estropiar os animaes, pôr em risco a vida do viandante, e dar emprego aos calceteiros, que nellas achão o seu proveito. Nos campos, onde o terreno apresenta sufficiente consistencia, serão ellas abertas pelo andar dos animaes.

Hoje que existe uma planta topographica, bem que ainda incompleta, de todo o terreno que se estende desde a Curityba até as villas de Morretes e Antonina, torna-se facil o delineamento de um projecto de estrada regular. Não é certamente a minha intenção, guiado por theorias, que ainda não pôdem ter applicação entre nós, propôr uma estrada quaes as possuem a França e a Inglaterra; pelo contrario attendendo não só aos fracos recursos de que podemos dispôr, como ás exigencias de um transito

pouco numeroso, eu me limitarei á propôr uma estrada cujo declivio não exceda $5 \frac{0}{100}$, tendo a largura de 25 palmos. Nos lugares, em que o terreno for consistente, bastará aplanar o solo por meio de aterros e desaterros; nos terrenos húmidos convirá consolidal-o por meio de estivados, faxinas e cascalho ou saibro, convenientemente batidos. Supprimo completamente as calçadas, por dispendiosas e incommodas, e reservo a pedra para as cabeceiras e pilares de pontes, muros de apoio, canos de esgoto, e em geral para todas as obras hydraulicas nos lugares em que ellas forem indispensaveis. Todos esses materiaes abundão tanto em serra acima como em serra abaixo.

Tenho exposto á v. exc., com a imparcialidade a que me obriga o honroso desempenho dos meus deveres, o estado das estradas que de serra acima se dirigem ás povoações do littoral. Não estando nenhuma dellas accommodada para a ródagem, e havendo eu, no meu quadro comparativo demonstrado as vantagens e desvantagens physicas que apresenta qualquer das direcções apontadas, creio ter tido a satisfação de habilitar a v. exc., com os dados precisos, para que possa escolher a direcção que mais convem aos interesses da provincia do Paraná.

É quanto me cumpre dizer á v. exc. relativamente ao objecto da minha commissão. Agradecendo á v. exc. os auxilios que foi servido prestar-me para desempenhal-a quanto cabia em minhas forças, não posso deixar de mencionar o valioso concurso que encontrei nos engenheiros Villalva e Gengembre e no meu ajudante Augusto Muller. O primeiro, especialmente encarregado das explorações da serra de Ytupava e Graciosa, já foi mencionado na conta que dei desses trabalhos; o segundo, depois de ter levantado parte da planta topographica e de a ter posto á tempo, foi por mim encarregado de explorar o valle do Ypiranga, e desempenhou esta commissão como v. exc. verá no seu relatorio junto. O terceiro auxiliou o trabalho de todos, tanto nas explorações e operações geodesicas, como na redução da planta á escala em que a apresento á v. exc. Todos em fim, cumprirão bem com o seu dever.

Deos guarde a v. exc. Cidade de Curityba, 1.º de julho de 1853.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente da provincia.

O tenente coronel de engenheiros,

Henrique de Beaurepaire Rohan.

Eucarregado por v.m., em virtude das ordens do exm. conselheiro presidente da provincia, de explorar a serra do Mar, em relação á construcção de uma estrada, cujo declivio não excedesse a 6 por cento, procedi aos necessarios reconhecimentos tanto na descida do Ytupava como na da Graciosa. Desta commissão passo a dar conta nos termos seguintes, prevenindo a v.m., que não entro na apreciação das vantagens moraes de qualquer destas veredas, porque dirigi meus estudos no sentido puramente artistico do projecto.

EXPLORAÇÃO DO YTUPAVA.

A todas as pessoas que conhecem a montanha do Ytupava parecia impossivel, que ella se prestasse a construcção de uma estrada regular. Esta idéa era justificada pelo aspecto de todo o costão, que se estende desde o morro do Marumbi, até a garganta por onde se despenhão as aguas do Ypiraanga. Explorações feitas por diversas pessoas e em tempos diversos mais corroboravão essa opinião. Mas é que esses trabalhos tinham sido executados por pessoas, que animadas unicamente pelo desejo de obter um melhoramento que interessava o commercio, não haviam dirigido essas explorações segundo os preceitos da sciencia.

Depois de ter feito o reconhecimento geral da montanha, tomei para ponto de partida o que vai marcado na carta com a letra A, o qual sendo o mais alto da picada, fica comtudo inferior ao nivel do cume da estrada do Cadeado, por onde se transita actualmente. Deste ponto segui com a picada até encontrar em B, o Descanço Grande que faz parte da actual estrada. D'ahi continuei até o ponto C, na raiz da serra em frente do engenho do Viana. Todas as direcções e ziguezagues vão notados na planta que acompanha o presente relatorio. Para vencer esta distancia, com um declivio que não excedesse os limites marcados por v.m., tive de dar á picada um desenvolvimento longitudinal de 2818 braças, isto é, quasi uma legua portugueza de 18 ao gráu.

Em resultado dos meus exames pude reconhecer que vencidas algumas difficuldades é possivel construir-se uma estrada de carro na montanha de Ytupava. Na extensão de 1012 braças é o declivio da montanha sufficientemente brando para que se possa dar á estrada a largura de 30 palmos sem se proceder a grandes excavações. Nas 1816 restantes é o declivio mais forte, e como ahi a massa argilosa é menos espessa, será preciso para abrir a cava desmontar as camadas de gneiss e outras rochas graniticas, para dar á estrada sufficiente largura. Nesta mesma extensão encontrão-se differentes parcelhas de rochas graniticas já descobertas, as quaes adicionadas dão um total de 95 braças, comprehendendo as 35 da pedreira recentemente denominada Bandeira Branca, que se ma-

nifesta desde o cume até o corrego do Monte Christo, a dois terços da altura da montanha, com 20° de inclinação com a vertical. Encontrão-se mais 75 braças de pedras soltas que só se podem remover a poder de pólvora, além da que não exige senão o emprego da alavanca.

Em toda a extensão da picada existem 12 corregos permanentes de corrente impetuosa, e leito de pedra; 8 transitórios e 6 vertentes. Dos 12 corregos permanentes 5 precisão de boas pontes, por serem profundos. O rio Ytupava que é o ultimo que se atravessa, na descida da montanha, é o mais importante de todos não só pela sua largura, como por ser sujeito a trashbordamentos.

E' quanto me cumpre dizer relativamente á picada do Ytupava.

EXPLORAÇÃO DA GRACIOSA.

Para chegar do alto da serra á planície, com um declivio igual ao de Ytupava, tive de dar á minha picada uma extensão de 5338 braças; isto é, 2520 mais que a do Ytupava, o que prova que na Graciosa é a serra mais elevada de 100 braças e 8 palmos, não obstante ter eu tomado para ponto de partida o ponto mais baixo do tableiro.

A pesar deste defeito, tem com tudo a serra da Graciosa a vantagem de offerecer um costão admiravelmente disposto para toda e qualquer obra d'arte. A falta de conhecimentos profissionaes das pessoas encarregadas da construcção da estrada actual da Graciosa é causa de que no primeiro traçado se houvesse despresado esses recursos que offerecia a montanha, dando-se á estrada uma direcção mui defeituosa.

A picada que abri atravessa a estrada em diferentes lugares, de sorte que pude aproveitar-me de algumas extensões cujo declivio é brando para fazer parte dos alinhamentos que tirei. O total do numero de braças da actual estrada de que me pude aproveitar é de 465, sendo 380 calçadas e 85 por calçar.

Os zigzagues que fiz para dar maior extensão a magistral, estão dispostos de modo que, como se vê na planta, o transito não se poderá resentir deste pequeno defeito, logo que na construcção da obra se observem os preceitos d'arte, fazendo nas mudanças de direcção arco de circulo ou de parabola. Nas saliencias e reentrancias que se observão no costão da Graciosa, encontrão-se as mesmas difficuldades que apresenta a serra de Ytupava. Na extensão de 5338 braças temos 3988 de picada que passa por lugares onde o declivio da montanha é tal que facilita a abertura da cava; 325 que passando por terrenos accidentados necessita de aterros e desaterros, para igualar o sólo; 55 de rocha viva; 400 de pedreiras que exigem o emprego da pólvora, e 570 de pedra solta que se encontra em varios lugares da serra, o que longe de ser um mal, e, pelo contrario, um recurso para a construcção das muralhas, pontes e macadamisamento da estrada.

Existem tambem 14 corregos permanentes, dos quaes quatro necessitão de pontes, sendo a maior a que é preciso construir-se na Pedra Lavada, de 50 palmos de largo.

As difficuldades que se encontrão tanto na montanha de Ytupava como na Graciosa não são insuperaveis como á primeira vista parece. A estrada da Maioridade em S. Paulo está toda lançada em um costão muito mais ingreme, e tem de altura sobre a planície 352 1/2 braças, de maneira que na Maioridade para se conseguir uma estrada de 10 % foi necessario dar a magistral um desenvolvimento de 3529 braças, sendo um terço desta distancia em rocha viva, que foi preciso cortar. O numero de pontes que ali se fizeram é de 18. Entretanto ella dá transito, inda que com difficuldade, a não

pequeno numero de carros que fazem effectivamente o serviço entre S. Paulo e Santos. Não é para abonar a estrada da Maioridade que a cito, porque é ella reconhecida e má, entretanto que para construí-la vencerão-se difficuldades tres vezes maiores que as que apresentam as montanhas de Ytupava e Graciosa.

Qualquer dellas, sobretudo a da Graciosa, offerece melhores disposições que a estrada da Estrella no Rio de Janeiro. Em um desenvolvimento de 4590 1/2 braças a estrada da Estrella ou Petropolis, tem, termo medio, 7% de inclinação e offerece 11 zigzagues, o que não se dá em nenhuma das picadas que abri, tanto em Ytupava como na Graciosa.

Resumindo as minhas informações, tenho de fazer a seguinte comparação entre as duas picadas :

- 1.º A de Ytupava tem de extensão 2818 braças ; a da Graciosa 5338 ;
- 2.º A de Ytupava tem 12 corregos ; a da Graciosa 14 ;
- 3.º A de Ytupava tem 1012 braças de bom terreno ; a da Graciosa 3988 ;
- 4.º A de Ytupava tem 95 braças de rocha viva ; a da Graciosa 55 ; a de Ytupava tem 75 braças de pedra solta, que só se podem desmontar á pólvora ; a da Graciosa 400 ; a de Ytupava tem 310 braças de pedras soltas que só se podem mover pelo emprego da alavanca ; a da Graciosa 570 ;
- 5.º A de Ytupava passa por uma encosta cuja ingremidade na extensão de 1806 braças do alinhamento é maior que o talud natural das terras, caso em que se deve encontrar depois de uma camada de argila mais ou menos expessa, com uma massa de rocha viva, gneiss ou outra materia consistente sobre a qual assentão as terras, as quaes sem esse apoio não se poderião sustentar ; a da Graciosa passa por um costão geralmente brando, encontrando-se essa ingremidade somente nas transições dos accidentes do costão ;
- 6.º Que tendo o costão do Ytupava 20º de inclinação com a vertical, nos lugares de rocha viva, será necessario cortar-se 70 palmos de altura para obtermos um leito de estrada com 25 palmos no seu perfil transversal ; donde se segue que no Ytupava, é necessario desmontar 350 braças cubicas de pedra, o que importará em 10:500\$000 ;
- 7.º Que a differença de distancia da Graciosa sobre o Ytupava é de 2520 braças. Custando a preparação do solo em bom terreno 5\$000 por braça, importará estas 2520 braças em 12:600\$000.

Terminando, devo exprimir a muita satisfação que me acompanha pela honra que me coube de ser encarregado desta commissão, cujo resultado tanto interessa o governo com o publico.

Deos guarde a vm. Curityba, 28 de junho de 1854.

Sr. tenente coronel Henrique de Beaurepaire Rohan.

Saturnino Francisco de Freitas Villalca.

N. 1.

RELAÇÃO das Cadeiras de Primeiras Letras da Província do Paraná.

SEXOS.	DISTRICTO D'INSTRUÇÃO PUBLICA.	CADEIRAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º DOS ALUNOS.	NATURALEZA DO PROVENIENTE
MASCULINO.	CURITYBA	1.ª da Capital.....	João Baptista Brandão de Proença.....	54	Definitivo.
		2.ª Dita.....	José Celestino de Oliveira.....	13	Idem.
		Campe-largo.....	José Pinto Ribeiro Nunes.....		Interino.
		Palmeira.....			Interino.
		Yguassú.....	José Francisco de Medeiros.....		Contractado.
		Vetuverava.....			
		S. José dos Pinhães.....	Manoel Gonçalves de Oliveira		
	PRINCIPE.....	Príncipe.....	Vicente José de Oliveira.....		Definitivo.
		Rio Negro.....	José Domingues Garcia.....		Contractado.
	CASTRO.....	Castro.....	Ignacio Moreira Villela.....	41	Definitivo.
Tibagy.....		Eduardo Baptista Ribeiro.....	37	Contractado.	
Ponta grossa.....		Aprigio Guilherme Antonio.....		Idem.	
GUARAPUAVA	Guarapuava				
PARANAGUA'.....	1.ª de Paranaguá.....	Francisco Antunes Teixeira.....	65	Definitivo.	
	2.ª Dita.....	Padre Albino José da Cruz.....	67	Idem.	
	Guaraquecaba.....	Antonio Ferreira da Costa.....	20	Contractado.	
	Guaratuba.....	João Francisco de Sant'Anna Neves	39	Definitivo.	
MORRETES.....	Morretes.....	Francisco da Silva Neves.....	36	Idem.	
	Porto de Cima.....	Antonio José Leite Bastos.....	31	Interino.	
ANTONINA	Antonina	Joaquim Alvares da Silva.....	37	Contractado.	
FEMININO.	CURITYBA	Capital.....	Maria do Carmo de Moraes.....	28	Definitivo.
	PRINCIPE.....	Príncipe.....	Gertrudes Margarita de Magalhães.....		Idem.
	CASTRO.....	Castro.....	Maria Candida de Oliveira Viscontellos.....		Idem.
	PARANAGUA'.....	1.ª de Paranaguá.....	Maria Prudencia da Luz.....	61	Idem.
		2.ª Dita.....	Alzira Paula da Costa Lobo.....	24	Interino.
		Guaratuba.....	Anna Joaquina de Sant'Anna.....		Contractado.
	MORRETES.....	Morretes.....	Rita Clara das Neves.....	25	Interino.
	ANTONINA	Antonina.....	Anna Joaquina Soares da Rocha.....	27	Definitivo.

Secretaria do governo da província do Paraná, em 15 de julho de 1856

Augusto Frederico Ochoa

Secretari de governo

N. 2.

RELAÇÃO TRIMENSAL dos alumnos da aula de latim.

										INFORMAÇÕES.							
										LATIM.							
										GRAMMÁTICA LATINA	TRADUÇÃO		COMPOSIÇÃO		METRIFICAÇÃO	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES.
											Prosa	Ferso	De portu- gues para o latim	De latim para por- tuguez			
N.º	NOMES.	IDADE	NATURALI- DADE	FILIIÇÃO	CONDIÇÃO	BAIXAS	MATRICULA	EM QUE PONTO ESTA?	QUE AUTOR TRADUZ?	QUE AUTOR TRADUZ?	FRONTE D'AN- DRÉAD, MADRE DE DEUS, etc.	CICERO, CORNE- LIO NEPOTE, &c.	QUE VER- SOS MEDE	BOM, MAU.			
1	Sabino Antonio Ribeiro.....	16	Paranaguá	Vidal Antonio Ribeiro.....	Liv.		Fevereiro de 1852	Tradução	Quinto Curcio		"	"		Bom			
2	João José Correia de Freitas.....	14	Idem	B. Oristella C. Freitas.....	"	10	Dito " 1852	Idem	Estropio		"	"		Idem			
3	Ernesto Frederico Laines.....	12	Idem	Camillo Antonio Laines.....	"		Idem	Idem	Sexto Aurelio		"	"		Idem			
4	Francisco Machado da Silva.....	9	Idem	Luis Machado da Silva.....	"		Idem	Idem	Estropio		"	"		Idem			
5	João Antonio de Castro.....	15	Idem	Galdino Antonio de Castro.....	"		Idem	Idem	Estropio		"	"		Idem			
6	Manoel Correia Pereira.....	12	Idem	Manoel Antonio Pereira Filho..	"		Idem	Idem	Estropio		"	"		Idem			
7	Fernando B. Vieira.....	14	Idem	D. Antonio Vieira.....	"		Idem	Rudimentos			"	"		Idem			
8	João da Cunha Vieira Junior.....	14	Idem	João da Costa Vieira.....	"		Junho de 1853	Idem						Idem			
9	Felippe Santiago de Miranda.....	15	Idem	Manoel Fernandes Miranda.....	"		Abril de 1854	Idem						Idem			
10	Francisco José Pinto.....	12	Iguape	Antonio José Pinto.....	"		Idem	Idem						Idem			
11	Aurelio Alves Madeira.....	16	Paranaguá	João Alves Madeira.....	"		Idem	Idem						Idem			

Cidade de Paranaguá, 17 de maio de 1854.

O PROFESSOR, João Manoel da Cunha.

N. 3.

RELAÇÃO TRIMENSAL dos alumnos da aula de francez.

							INFORMAÇÕES.							
							FRANCEZ.					PROCEDIMENTO.	OBSERVAÇÕES.	
							GRAMMATICA FRANCEZA.	TRADUCÇÃO.		COMPOZIÇÃO.				METRIFICAÇÃO.
								Poesia	Farsa	De que autor tira ponto para thema?	De que autor tira ponto para thema?			
N.º	NOMES.	EDADE	NATURALI- DADE	VILLAGÃO	CONDIÇÃO	MATRICULA	EM QUE PONTO ENTRA?	QUE AUTOR TRADUZ?	QUE AUTOR TRADUZ?	DE QUE AUTOR TIRA PONTO PARA THEMA?	DE QUE AUTOR TIRA PONTO PARA THEMA?	QUE VER- SOS MEDE	NOTA NAC.	
1	Aurelio Alves Madeira.....	16	Paranaguá	João Alves Madeira.....	Liv.	Fevereiro de 1853	Traducção	Telemaco.	Henriade, La Fontaine.	D. João de Castro	Vie des hommes III. de Plutarque	Heroico.	Bom	Profecto.
2	Sabino Antonio Ribeiro	16	Idem	Vidal Antonio Ribeiro.....	"	Idem " "	Idem	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.		Idem	
3	Ernesto Frederico Laines	22	Idem	Camillo Antonio Laines.....	"	Idem " 1854	Rudimentos						Idem	
4	Francisco José Pinto.....	12	Ignape	Antonio José Pinto.....	"	Abril " "	Idem						Idem	

Cidade de Paranaguá, 17 de maio de 1854.

O PROFESSOR, João Manoel da Cunha.

N. 4.

CORPO PROVISORIO DE GUARNIÇÃO DA PROVINCIA DO PARANÁ.

MAPPA da força do mesmo corpo.

QUARTEL NA CIDADE DE CURITYBA EM 15 DE JULHO DE 1854.	ESTADO MAIOR E MENOR										CAVALLARIA										CAÇADORES.							GRANDE TOTAL							
	Tenente-coronel	Major	Ajudante	Quartel mestre	Secretario	2.º Cirurgião	Sargento-ajudante	Dito quartel-mestre	Espingardeiro	Coronheiro	Selleiro	Carnetei-mór	Capitão	Tenente	Alfere	1.º Sargento	2.º ditos	Furiel	Cabos de esquadra	Soldados	Feriador	Cirurgião	Total	Capitães	Tenentes	Alfere	1.º sargentos		2.º ditos	Furiels	Cabos de esquadras	Soldados	Cornetas	Total	
Estado effectivo.....	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	2	54	1	2	43	2	2	4	2	2	1	10	56	4	116	161	
Falta para completar.....	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	4	10	1	2	21	2	2	4	2	1	1	2	24	4	36	66	
Estado completo.....																																			
Aggregados.....		1				1								1	2	1	1	1	2	47	1	2	64	2	2	4	2	4	2	12	120	4	124	227	
Addidos.....														1									3	1	1	3				1			6	11	
Somma os effectivos, aggregados e addidos.	1	1				1	1	1					1	2	1	3	1	2	37			47	1	1	3	2	2	1	10	97	4	122	173		

Caetano Manoel de Faria e Albuquerque,
Major, commandante interino.

N. 5.

PLANO para uma companhia de Força Policial nesta provincia.

GRADUAÇÃO	QUANTOS	VENCIMENTO DIARIO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL
Capitão . . .	1		60\$000	720\$000
Tenente . . .	1		50\$000	600\$000
Alferes . . .	1		40\$000	480\$000
1.º Sargento.	1	\$700	21\$700	260\$400
2.º " "	2	\$640	39\$680	476\$160
Furriel . . .	1	\$600	18\$600	223\$200
Cabos. . . .	8	\$560	138\$880	1:666\$560
Cornetas . . .	2	\$560	34\$720	416\$640
Soldados . . .	50	\$500	775\$000	9:300\$000
TOTAL . . .	67		1:178\$580	14:142\$960
Gratificação de commando de companhia			10\$000	120\$000
Fardamento dos 3 sargentos e 1 furriel		\$080		119\$040
Idem de 8 cabos, 2 cornetas e 50 soldados		\$060		1:339\$200
Somma				15:721\$200

NOTA—Do total da força acima formar-se-ha uma secção de cavallaria, composta de um 2.º sargento, 2 cabos e 10 soldados.

N. 6.

Relação dos Pedestres da Policia.

N. ^{os}	NOMES.	NOMEAÇÃO.	OBSERVAÇÕES.
1	João Antonio da Luz . . .	24 de abril.	Cabo dos pedestres.
2	José Theodoro de Freitas . .	” ”	
3	José Teixeira de Moraes . .	” ”	
4	Francisco José de Castro . .	26 ”	
5	Rufino José de Castro . . .	29 ”	
6	Nicoláo José Lopes.	13 de maio.	
7	Joaquim Antonio de Oliveira.	20 ”	
8	Antonio Luiz de Miranda . .	29 ”	
9	Benedicto José dos Santos. .	27 de junho	

Curityba, 7 de julho de 1854:

O chefe de policia

Antonio Manoel Fernandes Junior.

N. 7.

O conselho presuente da provincia resolve ordenar que a secretaria do governo da mesma seja provisoriamente composta de um official maior, dous officiaes, dous amanuenses, um porteiro, e um continuo servindo de correio; observando-se quanto ao pagamento destes empregados o disposto na tabella seguinte, que fica dependente da approvação da assembléa legislativa provincial.

TABELLA.

1 Official maior	800U000
2 Officiaes a 600U000 rs. cada um	1:300U000
2 Amanuenses » 550U000 » »	1:100U000
1 Porteiro	450U000
1 Continuo servindo de correio	400U000

Somma Rs. 4:050U000

Expeção-se as communicações do estylo. Palacio do governo da provincia do Paraná, em 12 de janeiro de 1854.— *Zacarias de Goes e Vasconcellos.*

Conforme—*Augusto Frederico Colin*
Secretario do governo.

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO GOVERNO
DA PROVINCIA DO PARANÁ.

SECRETARIO	—	Augusto Frederico Colin.
OFFICIAL	—	Constantino do Amaral Tavares.
DITO	—	João Machado Lima.
AMANUENSE	—	Manoel do Nascimento Abreu.
PRATICANTE	—	José Libanio Guimarães.
DITO	—	Honorio Decio da Costa Lobo. (Acha-se impedido na secretaria da assembléa provincial).

Secretaria do governo do Paraná, em 15 de julho de 1854.

Augusto Frederico Colin

Secretario do governo.

N. 9.

O conselheiro presidente da provincia ordena que para a percepção dos emolumentos na secretaria do governo se observe provisoriamente a seguinte tabella, em quanto outra cousa não for resolvida pela assembléa legislativa provincial.

TABELLA.

Nº 1 — Titulo de nomeação para qualquer emprego ou commissão provincial, de aposentadoria ou gratificação, sendo o ordenado ou gratificação até

100U000 rs. inclusive, paga	2U000
200U000 » »	4U000
300U000 » »	6U000
400U000 » »	8U000
500U000 » »	10U000
750U000 » »	10U000
1:000U000 » »	25U000
1:500U000 » »	25U000
2:000U000 » »	30U000
De 2:000U000 por diante »	40U000

Nº 2 — Titulo de nomeações interinas 5U000

Nº 3 — Patentes da guarda nacional (art. 57 da lei n. 602):

De capitão	10U000
» tenente	7U000
» alferes	6U000

Nº 4 — Patentes do corpo policial:

De commandante	40U000
» capitão	25U000
» tenente	20U000
» alferes	16U000

Nº 5 —	Titulos que transitem, registros de nomeação de vigarios colados	4U000
	Registro das nomeações dos vigarios encommendados e dos coadjutores, por cada anno.	1U200
Nº 6 —	Confirmação dos compromissos ou estatutos	10U000
	Portaria de approvação de regulamento de collegio particular.	4U000
	Licença para abrir escola	4U000
	Dita para abrir collegio	6U000
	Portaria a beneficio de partes	2U000
	Dita para extracção de loterias	30U000
	As segundas vias pagarão metade	
Nº 7 —	Contractos :	
	Até um conto de réis.	2U000
	De um conto para cima, por cada conto	1U000
	Prorogação de praso, por cada mez	5U000
	Remissão de multas 1 por cento da importancia das mesmas.	
Nº 8 —	Licenças com ordenado	2U000
	Ditas sem ordenado	1U000
Nº 9 —	Registros de titulos de empregos geraes	4U000
Nº 10 —	Certidões :	
	Por cada lauda	U800
	Busca de papeis para se extrahir certidões, no primeiro anno 400 rs.; no segundo 800 rs., e assim por diante.	
Nº 11 —	Pelos contractos concedendo privilegios se cobrará por cada anno de duração do privilegio	2U000

Os emolumentos cobrados em virtude desta tabella, serão distribuidos pelo secretario do governo, official maior e officiaes da secretaria do mesmo, sendo para o primeiro quatro partes, para o segundo duas, e para cada um dos ultimos uma,

Palacio do governo do Paranã, em 22 de dezembro de 1853.

ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELLOS.

Conforme—Augusto Frederico Colin,
Secretario do governo.

N. 10.

O conselheiro presidente da provincia, em additamento a tabella expedida em data de 22 do corrente para a percepção dos emolumentos na secretaria do governo, resolve que á respeito das embarcações despachadas nos portos da mesma provincia se observe a seguinte

TABELLA.

De cada lancha nacional que sahir para portos que não forem do imperio :	
Pelo passaporte 1U280 — Passe 480 — Sello 160 — Rs.	1U920
<i>Todas as mais</i>	
Pelo passaporte 6U400 — Passe 480 — Sello 160 — Rs.	7U200
Os bergantins e galeras pagarão de sello 320.	
De cada embarcação de Portugal que despachar para os portos de Portugal :	
Pelo passaporte 6U400 — Passes 7U200 — Sello 320 — Rs.	13U920
Pelo passe para navios inglezes e portuguezes que sahirem as torres da barra 6U400 — e para o porteiro 320	6U720
Pelo dito passe para outro qualquer navio de outra nação 9U600 — e para o porteiro 640 — Rs.	10U240

Palacio do governo do Parauã, em 23 de dezembro de 1853.

ZACARIAS DE GOES E VASCONCELLOS.

Conforme — *Augusto Frederico Colin,*
Secretario do governo.

N. 12.

MAPPA da Colonia do Superaguy, fundada por Carlos Perret Gentil.

NOMES.	NAÇÃO.	MULHERES	FILHOS.	FILHAS.	CHEGADA.	OCCUPAÇÃO.	CULTURA.
Perret Gentil.....	Suisso.....	Criada 1	criado 1	Outubro de 1851..	Fundador.....	Café, canna, arroz e mandioca.
Bada.....	Dita.....	1	Dito.....	Cultura.....	Dito, dita, dito dita, feijão, bananas, fumo
Scialoi.....	Dita.....	1	1	Dito.....	Dito.....	Dito, dita, dita, dito
Rovado.....	Dita.....	1	Dito.....	Dito.....	Dito, dita, dita, dito
Tanaguo.....	Dita.....	1	1	Dito.....	Dito.....	Dito, dita, dita, dito
Dinhola.....	Dita.....	1	Dito.....	Empregado em um engenho	Principios um sitio
Devrien.....	Dita.....	Fevereiro de 1852	Cultura, empregado.....	Dito dita
Pfaff.....	Dita.....	1	Dito.....	Dito.....	Café, canna, mandioca, feijão
Bertholes.....	Dita.....	1	Setembro de 1852	Dr. boticario.....	Dito dita dito
Micham.....	Dita.....	Dezembro ..	Cultura.....	Dito dita dito
Cattelain.....	Francesa.....	1	Fevereiro ..	Dita.....	Dito, canna, legumes, dita dito
Sigwald.....	Dita.....	1	1	2	Novembro ..	Dita.....	Dito dita ditos dita dito, fumo
Ludjev.....	Dinamarquesa.....	1	1	Dezembro ..	Dita.....	Dito dita dita dito
Rosa Ants.....	Brasileira.....	1	3	Outubro ..	Dita.....	Dito dita dita

NOTA—Homens 15, mulheres 11, filhos 7, filhas 6. Total da colonia 39 pessoas.—Moradores brasileiros—59 familias—228 pessoas. Superaguy, 22 de fevereiro de 1854.—Carlos Perret Gentil.

Conforme.— Augusto Frederico Colin, secretario do governo.

MAPPA ESTATISTICO da população do Paraná.

TERMOS.	1864.	QUANTIDADES.	SEXO.		IDADES.			ESTADO.			CORES.			ESCRAVOS.	SOMMA.	TOTAL DOS TERMOS.
			HOMENS.	MULHERES.	ATE' 21 ANNOS.	ATE' 40 ANNOS.	MAIS DE 40 ANNOS.	SOLTEIROS.	CASADOS.	VIUOS.	BRANCOS.	MELANES.	PRETOS.			
1.º	Paraguai..... Guaraqueçaba..... Guaratuba.....	20 14 10	3184 1740 570	3398 1736 769	3118 1967 938	2076 957 416	1340 682 211	4907 2201 1092	1609 1122 424	367 153 68	4159 2946 736	1109 362 630	1274 248 190	1274 248 176	6533 3476 1504	11:373
2.º	Antonina.....	12	2098	2062	2110	1168	582	2974	980	198	2664	604	892	838	4160	4:160
3.º	Morreio.....	9	1858	1853	1876	1233	601	3001	484	224	1663	1234	912	755	3709	3:709
4.º	Curityba..... S. José dos Pinhães..... Campolargo..... Palmeira..... Yguasú..... Vitorreava.....	27 20 14 7 6 14	3433 2301 1783 900 831 1070	3358 2359 1807 918 821 848	4288 2881 2182 1087 893 1256	1899 1251 1000 518 471 531	668 528 508 283 280 282	6116 3286 2470 1326 1143 1390	1494 1208 1064 373 460 669	382 166 166 119 49 69	4624 2696 2101 1028 962 1060	1293 992 990 427 629 616	674 972 610 363 71 143	678 365 359 269 71 126	6791 4800 3690 1818 1652 2018	20:029
5.º	Prinçesa..... Rio Negro.....	.. 4	2682 967	2844 927	1916 1191	1723 484	1707 239	3121 1247	1820 690	458 47	2668 952 64	1858 27	5406 1824	7:290	
6.º	Castro..... Ponta-Grossa..... Jaguaraivão..... Tibagy.....	16 17 2 7	2893 1652 688 760	3006 1381 283 890	4009 1672 827 931	1994 888 319 408	798 475 186 301	3852 1816 688 1188	1413 1821 320 410	634 147 61 42	3618 1889 490 801	1293 746 260 492	986 398 321 347	796 1089 440 364	6899 3033 1971 1640	11:643
7.º	Guarapuava..... Palmas.....	10 3	1349 447	1171 287	1366 411	854 263	310 60	1762 629	674 186	84 19	1183 356	909 220	418 160	379 168	2820 734	3:254
	SOMMA.....	212	31219	31039	34895	17820	9735	43007	16140	3111	33633	13969	9251	10169	62:268	

O Chefe de Policia, Antonio Manoel Fernandes Junior.

N. 15.

MAPPA dos nascimentos, casamentos e obitos do Paraná.

1853	NASCIMENTOS			CASAMENTOS			OBITOS			EXCESSO DOS NASCIDOS SOBRE OS MORTOS	OBSERVAÇÕES.
	Livres	Captivos	Total	Livres	Captivos	Total	Livres	Captivos	Total		
Paranaguá	411	49	460	68	1	69	218	51	269	191	<p>Depois vê se, que sendo o numero dos nascimentos de 3:476 e o dos obitos de 969 houve um excesso de população de 2:507 almas, o que corresponde a $3 \frac{769}{969}$</p> <p>Houverão na provincia 503 casamentos.</p>
Antonina	233	51	284	24		24	85	17	102	182	
Morretes	170	25	195	19	1	20	92	31	123	72	
Curityba	578	36	614	104	2	106	108	17	125	489	
S. José dos Pinhães	208	17	225	37	1	38	31	3	34	101	
Campo-largo	199	25	224	44		44	18	2	20	204	
Palmeira	104	21	125	9		9	18	7	25	100	
Príncipe.	350	44	394	60	1	61	81	12	93	301	
Rio-Negro	110	2	112	10		10	33	1	34	78	
Castro	345	63	408	63	2	65	67		67	341	
Tibagy	60	8	68	17		17	11		11	57	
Ponta-grossa	201	18	219	28	3	31	31	2	33	186	
Guarapuava.	99	13	112	18		18	24	6	30	82	
Palmas	33	3	36	4		4	3		3	33	
Somma.....	3:101	375	3:476	502	11	513	820	149	969	2:507	

Curityba, 8 de junho de 1854

O chefe de policia, *Antonio Manoel Fernandes Junior.*

N. 16.

Relação dos empregados da Thesouraria de Fazenda encarregados da gestão dos dinheiros provinciaes.

INSPECTOR	O inspector interino João Caetano da Silva.	600:000
PROCURADOR FISCAL	O Dr. José Mathias Gonçalves Guimarães.	300:000
THESOUREIRO	O thesoureiro interino Manoel José da Cunha Bittencourt .	240:000
<i>1.ª Secção.</i>		
CHEFE	O chefe interino João Joaquim da Silva Freire	400:000
ESCRITURARIO	O 2º escripturario Felizardo José Pinto	240:000
<i>2.ª Secção.</i>		
CHEFE	O chefe interino Francisco Maria Lança	400:000
ESCRITURARIO	O 1º escripturario Porfirio Aurelio de Mariz Nogueira . .	240:000
"	O dito Lucas Antonio Monteiro de Barros	240:000
PRATICANTE	João da Cunha Valle.	240:000
"	Antonio Augusto Ferr.ª Moura	240:000
"	João Baptista Alves de Brito .	240:000
<i>Secretaria.</i>		
OFFICIAL	O amanuense João José Anselmo Tavares.	240:000
"	O dito João Baptista d'Azeredo Coutinho	240:000
PRATICANTE	Ricardo de Sousa Dias Negrão .	240:000
PORTEIRO	Salvador Jorge de Siqueira . .	150:000
CONTINUO	Fidencio Antonio Munhós . . .	200:000

Secretaria do governo do Paranã, em 15 de julho de 1854.

AUGUSTO FREDERICO COLIN,
Secretario do governo.

N. 17.

O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do inspector interino da thesouraria de fazenda, ordena que na percepção dos emolumentos que devem pagar as partes na mesma thesouraria pelos papeis de interesse proprio, se observe provisoriamente, á contar do 1.º de julho proximo vindouro, a seguinte

TABELLA.

De nomeação para empregos ou commissões que percebão ordenado ou gratificações annuaes.

Até	100U000	inclusive		2U000
»	200U000	»		4U000
»	300U000	»		6U000
»	400U000	»		8U000
»	500U000	»		10U000
»	600U000	»		12U000
»	800U000	»		18U000
»	1:000U000	»		20U000
»	1:500U000	»		25U000
»	2:000U000	»		30U000
De	2:000U000	para cima		40U000

As nomeações interinas pagarão 2U000 até 1:000U000, e 4U000 d'ahi para cima.

Portarias a favor de partes	2U000
Registro de titulos	1U000
Licenças com vencimentos ou portarias que as concedão	2U000
Averbamentos de licenças dadas pelo exm. governo da provincia	1U000
Certidões, por cada lauda	U800
Buscas, por cada anno	U400

Fação-se as convenientes communicações.

Palacio do governo do Paraná, em 19 de junho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Conforme — *Augusto Frederico Colin,*
Secretario do governo.